

- A locação de estande na Feira de Negócios e Oportunidades da 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade visa possibilitar a apresentação dos produtos e serviços oferecidos pelo CRCAL aos profissionais da contabilidade, organizações contábeis e sociedade, bem como promover o aprimoramento profissional, atualização de conceitos e troca de experiência com os participantes do evento citado.
- Importante destacar que a alínea “f”, do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/46, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010, instituiu, entre outras atribuições, a prerrogativa do CRC regular acerca dos programas de educação continuada. Para cumprimento dessa finalidade institucional, a Resolução CFC n.º 1.479/2015 estabeleceu os procedimentos para a realização dos eventos de educação continuada com a definição das despesas que poderão ser executadas e, no caso específico, a locação de estruturas (estandes) e móveis. Desta forma, justifica a locação do estande no evento "5ª Convenção Alagoana de Contabilidade", que vem reunindo um número cada vez maior de participantes, para que o CRC possa expor e debater temas atuais e tendências que conduzam ao desenvolvimento da Contabilidade como ciência social aplicada e cumprir sua finalidade institucional.
- Estima-se a participação de 700 pessoas, além de renomados palestrantes, que atuam nas mais diversas áreas da profissão, irão trazer aos participantes diversas abordagens dos temas, incluindo-se a evolução pela qual vem passando a contabilidade, nos últimos anos, em decorrência da adaptação ao cenário tecnológico. O público poderá conhecer os produtos e serviços institucionais oferecidos pelo CRCAL no estande deste Conselho Regional de Contabilidade; além disso, será um local oportuno para trocar ideias e experiências sobre procedimentos, técnicas e evolução da profissional contábil no cenário global, durante os dois dias de evento. Indiretamente, espera-se que toda a classe contábil seja beneficiada, pois os participantes da 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade poderão agir como disseminadores dos conhecimentos adquiridos e, contribuir com o CRC na promoção da educação continuada.

3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

- Portaria CRCAL N°02/2023.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- 3012 - PROMOVER EDUCAÇÃO CONTINUADA

5. Conta-Contábil:

- 6.3.1.3.02.01.026 - Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- Até o dia 28 de novembro de 2023.

7. Indicação do membro da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Beatriz Ferreira Pinto de Holanda;
2. Greta de Oliveira Silva Medeiros;
3. Luiza Rana Cavalcante Santos.

Maceió, 08 de Novembro de 2023

Beatriz Ferreira Pinto de Holanda



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Ferreira Pinto de Holanda, Assessora**, em 10/11/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0159138** e o código CRC **E4F693B5**.

Referência: Processo nº 9079603110000144.000091/2023-03

SEI nº 0159138

Ofício nº 221/2023 FBC

Brasília (DF), 08 de novembro de 2023.

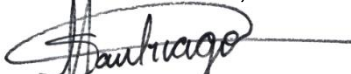
Ao Senhor
Contador José Vieira dos Santos
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas
Maceió (AL)

Assunto: Realização da 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade.

Prezado Presidente,

1. A Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC) como realizadora, tendo como idealizador o Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas (CRCAL) e com o apoio do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) realizará a 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade, nos dias 29 e 30 de novembro de 2023, no Espaço Armazém Jaraguá, em Maceió/AL.
2. Este evento tem por objetivo expor, debater e divulgar os temas atuais e as tendências da área contábil; promover a Educação Continuada aos profissionais da contabilidade; proporcionar a capacitação técnica, visando ampliar as condições de trabalho; e promover ações que fomentem a ética profissional e a responsabilidade perante a sociedade.
3. Sem dúvida, esta é uma oportunidade única para a discussão da evolução da classe contábil, pois se constitui em um cenário de oportunidades de negócios, além de oferecer ao público presente um ótimo momento para a troca de ideias e experiências e um palco de debates sobre procedimentos, técnicas, evolução e atualização de conhecimentos e realidade global! É um ponto de convergência, uniformidade e profissionalismo, em cujos princípios, normas e ética formam o tripé da sua realização.
4. É com este sentimento puro de absorção de conhecimentos contábeis, com fins a melhor servir os usuários da Contabilidade, que este evento está entre um dos maiores eventos de promoção da educação continuada do País e reunirá cerca de 700 participantes da Contabilidade, estudantes e demais áreas.
5. Com a finalidade de oferecer aos participantes um melhor acesso aos produtos e serviços dos parceiros contábeis, será disponibilizado um espaço para realização da Feira de Negócios e Oportunidades. Sendo assim, convidamos esse Conselho Regional a fazer parte deste grandioso empreendimento, que marcará a trajetória da Contabilidade no Brasil, com a aquisição de um estande na cota Rubi (metragem de 36m²), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
6. Desde já agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, nos seguintes contatos: telefone (61) 3246-7120 ou e-mail ana.trindade@fbc.org.br.

Atenciosamente,



Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago**
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Beatriz Ferreira Pinto de Holanda**, empregado efetivo deste Conselho Federal de Contabilidade, sob a matrícula nº **00085**, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Beatriz Ferreira Pinto de Holanda

Assessora de Desenvolvimento Profissional



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Ferreira Pinto de Holanda, Assessora**, em 10/11/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0161693** e o código CRC **EF13125B**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Greta de Oliveira Silva Medeiros**, empregado efetivo deste Conselho Federal de Contabilidade, sob a matrícula nº **0092**, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Greta de Oliveira Silva Medeiros

Assessora de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Greta de Oliveira Silva Medeiros, Assessora de Comunicação**, em 13/11/2023, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0161696** e o código CRC **716ABFFF**.

Referência: Processo nº 9079603110000144.000091/2023-03

SEI nº 0161696



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Luiza Rana Cavalcante Santos**, empregado efetivo deste Conselho Federal de Contabilidade, sob a matrícula nº **00077**, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Luiza Rana Cavalcante Santos

Assistente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Rana Cavalcante Santos, Assistente Administrativo**, em 10/11/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0161698** e o código CRC **AC671F05**.

Portaria PRES CRCAL Nº 114, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia equipe de Planejamento para Contratação de Empresa para aquisição de stand.

O PRESIDENTE DO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais em vigor, Considerando a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do CRCAL;

Considerando a necessidade de auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações; Considerando a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações;

Considerando o que preceitua a Instrução Normativa n.º, 5 de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os funcionários: Luiza Rana Cavalcante Santos, matrícula 00090; Greta de Oliveira Silva Medeiros, matrícula 0092; Beatriz Ferreira Pinto de Holanda, matrícula 00085, como integrantes da equipe de Planejamento para aquisição de stand para o evento "5ª Convenção Alagoana de Contabilidade".

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar os atos pertinentes à fase interna da licitação, em consonância com as previsões constantes na Instrução Normativa n.º 5/2017, em especial, os seguintes itens:

- a) Estudos Preliminares;
- b) Gestão de Riscos;
- c) Termo de Referência ou Projeto Básico; e
- d) Mapa Comparativo de Preços.

Art. 3º Funcionários do CRCAL poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.

CONTADOR JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS

Presidente

Portaria PRES CRCAL Nº 115, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa funcionários para exercerem a função de Fiscal de contrato e Gestor do contrato, com os seus respectivos substitutos (Contrato: AQUISIÇÃO DE STAND).

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS, no uso de atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo relacionados para funcionarem como Gestores e Fiscais de Contrato, respondendo pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato.

Gestor (Titular):	Greta de Oliveira Silva Medeiros	Matrícula:	0092
Gestor (Substituto):	Carla Natasha Santos Lorentino	Matrícula:	0077
Fiscal Técnico (Titular):	Lucas David da Silva Lima	Matrícula:	0088
Fiscal Técnico (Substituto):	Roberta de Moraes Silva	Matrícula:	0078
Objeto:	Aquisição de materiais diversos para o evento "5ª Convenção Alagoana de Contabilidade".		

Art. 2º - Os gestores do Contrato serão responsáveis para representar o Conselho Regional de Alagoas perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- conhecer o inteiro teor do contrato a ser gerido e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;
- Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;



- d. comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- e. elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- f. manter planilha atualizada do valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores já pagos, em especial quanto aos contratos executados por demanda;
- g. formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizaras obrigações bilaterais;
- h. conferir os dados das faturas antes de atestá-las, realizando a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso, verificando ainda a manutenção, por parte da contratada, das condições de habilitação e qualificação, mediante análise dos documentos necessários à sua avaliação, registrando em formulário próprio (check list);
- i. controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- j. indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas que, porventura, vierem a ocorrer;
- k. encaminhar as notas fiscais devidamente atestadas, em tempo hábil, ao setor financeiro para liberação do pagamento;
- l. avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando, à autoridade superior, documento apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;

- m. verificar, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, a necessidade da Administração em manter o serviço e interesse na sua prorrogação, emitindo nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências porventura existentes, encaminhando em seguida, ao Departamento de Licitações e Contratos para continuidade dos trâmites;
- n. solicitar à autoridade competente, caso identificada a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços, a elaboração de novo projeto básico ou termo de referência, com a antecedência mínima para nova contratação;
- o. atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias;
- p. coordenar as atividades do fiscal do contrato.

Art. 3º - Os fiscais do Contrato serão responsáveis para zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de fiscalização, devendo ainda:

- a. conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;
- b. conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;
- c. conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados
- d. verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;



- e. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;
- f. recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- g. buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros;
- h. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);
- i. zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- j. comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- k. elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- l. formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizaras obrigações bilaterais;



- m. realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;
- n. receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- o. comunicar à autoridade superior, bem como ao Departamento de Licitações e Contratos, eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CFC;
- p. avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando, à autoridade superior, documento apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;
- q. manter o gestor do contrato informado acerca de todas as providências adotadas.

Art. 4º - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor e ao Fiscal do Contrato implicará instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelos Órgãos competentes.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os(as) gestores(as) e fiscais de contrato supracitados(as) deverão apresentar mensalmente o relatório pertinente a contratação, contendo, todas as informações necessárias para o efetivo cumprimento contratual.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as portarias anteriores que eventualmente disponham em sentido contrário.

JOSE VIEIRA DOS
SANTOS:13341952420

Assinado de forma digital por JOSE VIEIRA
DOS SANTOS:13341952420
Dados: 2023.11.07 18:18:18 -03'00'

CONTADOR JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS
Presidente

Rua Dona Tereza de Azevedo – Nº 1.526 – Pinheiro
Telefone: (82) 3194-3030 – CEP: 57.057-570 – Maceió/AL
crcal@crcal.org.br – www.crcal.org.br



5ª CONVENÇÃO ALAGOANA DE CONTABILIDADE

PROTAGONISMO TRANSFORMAÇÃO TECNOLOGIA

MACEIÓ 2023

DIAS 29 E 30
NOVEMBRO

ESPAÇO ARMAZÉM
JARAGUÁ

PLANO COMERCIAL



Maceió será a capital da contabilidade

Nos próximos dias **29 e 30 de novembro de 2023**, a cidade mais procurada pelos turistas de todo o Brasil vai sediar a **5ª Convenção Alagoana de Contabilidade**, que será realizada no Espaço Armazém, no histórico bairro de Jaraguá.

O evento idealizado pelo **Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas** e realizado pela **Fundação Brasileira de Contabilidade** lança luz sobre os temas do **Protagonismo, Transformação e Tecnologia**:

Um verdadeiro farol de oportunidades!

Dias 29 e 30 de novembro de 2023

Horário: Das 8h30 às 19h

Local: Espaço Armazém

Rua Sá e Albuquerque, 367 - A, Jaraguá
CEP 57022-180, Maceió-AL.

FAROL DE
OPORTUNIDADES
OPORTUNIDADES

O EVENTO

700 PARTICIPANTES

PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

ESTUDANTES DE CONTABILIDADE

PROFESSORES E ACADÊMICOS

OUTROS PROFISSIONAIS

+ DE 20 PALESTRANTES

DE TODO O BRASIL

Espaço Armazém, tradicional casa de eventos no charmoso bairro de Jaraguá, com fácil acesso e cercado de comodidades



FEIRA DE NEGÓCIOS

Localizada na área central do evento, entre os salões onde serão realizadas as atividades. Ampla circulação



ESTANDES

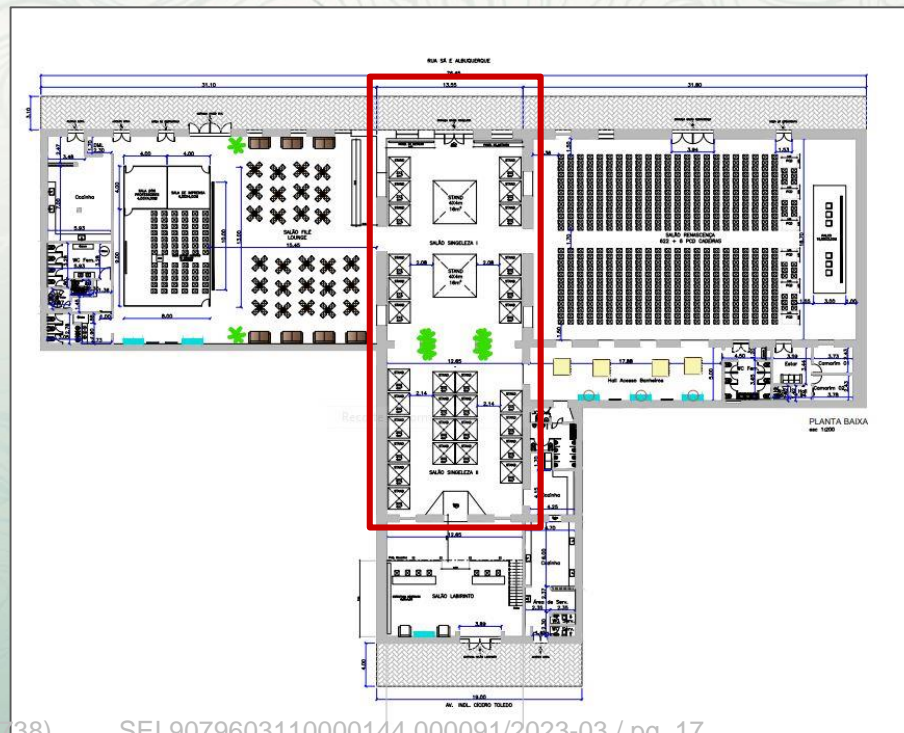
Rubi (4x9m) **R\$ 50 mil**

Platina (4x4m) **R\$ 40 mil**

Diamante (2x6m) **R\$ 30 mil**

Ouro (2x4m) **R\$ 20 mil**

Prata (2x2m) **R\$ 10 mil**



ESTANDES



Rubi (4x9m)



Platina (4x4m)



Diamante (2x6m)



Ouro (2x4m)



Prata (2x2m)



Vista entrada da Feira de Negócios: Área de espaço Rubi (central) e Estandes Prata

(PERSPECTIVAS ILUSTRATIVAS)



Áreas de espaço Platina e Diamante

(PERSPECTIVAS ILUSTRATIVAS)



Vista 2 - Áreas de espaço Platina e Diamante

(PERSPECTIVAS ILUSTRATIVAS)



ESPECIFICAÇÃO

As artes para adesivação de balcão e painel devem ser enviadas até o dia **18 de novembro de 2023**. Os **Painéis de divulgação** têm 2,60m de altura e largura varia de acordo com o estande, entre 2 a 6m.



Rubi (4x9m) - **R\$ 50 mil** - VENDIDO

Platina (4x4m) - **R\$ 40 mil** - 1 Mesa com 4 cadeiras, 1 bistrô com 3 banquetas altas, balcão 1x0,50m e monitor de TV 50"

Diamante (2x6m) - **R\$ 30 mil** - 2 mesas bistrô. 3 banquetas altas cada, balcão 1x0,50m e TV 50"

Ouro (2x4m) - **R\$ 20 mil** - 1 Mesa bistrô, 3 banquetas, balcão 1x0,50m e TV 50"

Prata (2x2m) - **R\$ 10 mil** - Mesa bistrô balcão 1x0,50m e monitor de TV 50"

COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO



Patrocinador Master	1 cota	Inserção da marca nas peças de divulgação do evento; Inserção de material nas pastas do evento; Inserção da logomarca no telão ou painel do palco principal; citações públicas durante o evento no auditório principal; veiculação de VT do patrocinador no telão do evento (máx 60"); Inscrições cortesia no evento (6 participantes); Momento patrocinador: Disponibilização de 10 (dez) minutos no auditório principal para lançamento de produto ou serviço. (5 minutos em cada dia).	R\$ 100.000,00
Patrocinador Premium	3 cotas	Inserção da marca nas peças de divulgação do evento; Inserção de material nas pastas do evento; Inserção da logomarca no telão ou painel do palco principal; Citações públicas durante o evento no auditório principal; Veiculação de VT do patrocinador no telão do evento (máx 60"); Inscrições cortesia no evento (3 participantes); Momento patrocinador: Disponibilização de 6 (seis) minutos no auditório principal para lançamento de produto ou serviço (3 minutos em cada dia).	R\$ 50.000,00

COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO



Estande Rubi	1 cota	Inserção da marca nas peças de divulgação do evento, Inserção de material nas pastas do evento, Inserção da logomarca no telão ou painel do palco principal, Citações públicas durante o evento no auditório principal, Veiculação de VT do patrocinador no telão do evento (máx 60"), Inscrições cortesia no evento (3 participantes), Credenciamento de expositor para a feira de negócios (5 expositores), Momento patrocinador: Disponibilização de 6 (dez) minutos no auditório principal para lançamento de produto ou serviço. (3 minutos em cada dia).	R\$ 50.000,00 (VENDIDO)
Estande Platina	2 Cotas	Inserção da marca nas peças de divulgação do evento, Inserção de material nas pastas do evento, Inserção da logomarca no telão ou painel do palco principal, Citações públicas durante o evento no auditório principal, Veiculação de VT do patrocinador no telão do evento (máx 60"), Inscrições cortesia no evento (3 participantes), Credenciamento de expositor para a feira de negócios (5 expositores).	R\$ 40.000,00
Estande Diamante	4 cotas	Inserção da marca nas peças de divulgação do evento, Inserção de material nas pastas do evento, Inserção da logomarca no telão ou painel do palco principal, Citações públicas durante o evento no auditório principal, Veiculação de VT do patrocinador no telão do evento (máx 60"), Inscrições cortesia no evento (2 participantes), Credenciamento de expositor para a feira de negócios (4 expositores).	R\$ 30.000,00

COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO



Estande Ouro	2 cotas	Inserção da marca nas peças de divulgação do evento, Inserção de material nas pastas do evento, Inserção da logomarca no telão ou painel do palco principal, Citações públicas durante o evento no auditório principal, Inscrições cortesia no evento (2 participantes), Credenciamento de expositor para a feira de negócios (4 expositores).	R\$20.000,00
Estande Prata	6 cotas	Inserção da marca nas peças de divulgação do evento, Inserção de material nas pastas do evento, Inserção da logomarca no telão ou painel do palco principal, Citações públicas durante o evento no auditório principal, Inscrições cortesia no evento (1 participante), Credenciamento de expositor para a feira de negócios (3 expositores).	R\$ 10.000,00
Apoio 1	5 cotas	Inserção da marca nas peças de divulgação do evento, Inserção de material nas pastas do evento, Inscrição de cortesia no evento (1 participante)	R\$ 5.000,00
Apoio 2	10 Cotas	Inserção de material nas pastas do evento, Inscrição de cortesia no evento (1 participante)	R\$ 3.000,00

CONTATO COMERCIAL

Para saber mais detalhes sobre como ser um patrocinador ou participar da Feira de Negócios, favor entrar em contato com:



Ana Carolina Trindade

(61) 98211-3020

ana.trindade@fbc.org.br

ESTUDOS PRELIMINARES

Processo Administrativo nº 9079603110000144.000091/2023-03

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade, durante a realização da 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade.

1. DADOS DO PROCESSO:

Órgão Responsável pela contratação:	Departamento de Desenvolvimento Profissional
Objeto:	Locação de Stand na Feira de Negócios e Oportunidades da 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade em Maceió (AL) para os dias 29 e 30 de novembro, no Espaço Armazém, visando atender demanda do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas.

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A locação de Stand na Feira de Negócios e Oportunidades da 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade visa possibilitar a apresentação dos produtos e serviços oferecidos pelo CRCAL aos profissionais da contabilidade, organizações contábeis e sociedade, bem como promover o aprimoramento profissional, atualização de conceitos e troca de experiência com os participantes do evento citado.

2.2 Importante destacar que a alínea “f”, do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/46, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010, instituiu, entre outras atribuições, a prerrogativa do CRC regular acerca dos programas de educação continuada. Para cumprimento dessa finalidade institucional, a Resolução CFC n.º 1.479/2015 estabeleceu os procedimentos para a realização dos eventos de educação continuada com a definição das despesas que poderão ser executadas e, no caso específico, a locação de estruturas (Stand) e móveis. Desta forma, justifica a locação do Stand no evento "5ª Convenção Alagoana de Contabilidade", que vem reunindo um número cada vez maior de participantes, para que o CRC possa expor e debater temas atuais e tendências que conduzam ao desenvolvimento da Contabilidade como ciência social aplicada e cumprir sua finalidade institucional.

2.3 Estima-se a participação de 700 pessoas, além de renomados palestrantes, que atuam nas mais diversas áreas da profissão, irão trazer aos participantes diversas abordagens dos temas, incluindo-se a evolução pela qual vem passando a contabilidade, nos últimos anos, em decorrência da adaptação ao cenário tecnológico. O público poderá conhecer os produtos e serviços institucionais oferecidos pelo CRCAL no Stand deste Conselho Regional de Contabilidade; além disso, será um local oportuno para trocar ideias e experiências sobre procedimentos, técnicas e evolução da profissional contábil no cenário global, durante os dois dias de evento. Indiretamente, espera-se que toda a classe contábil seja beneficiada, pois os participantes da 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade poderão agir como

Rua Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526 – Pinheiro Telefone:

(82) 3194-3030 - CEP: 57.057-570 - Maceió/AL E-mail: crcal@crcal.org.br site: www.crcal.org.br

disseminadores dos conhecimentos adquiridos e, contribuir com o CRC na promoção da educação continuada.

3. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO CRCAL QUE DISCIPLINAM A CONTRATAÇÃO:

3.1 Lei nº 14.133/2021;

3.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3. Instrução Normativa SEGES/MP nº 58/2022;

3.4. PORTARIA N.º 534-R, DE 26 DE AGOSTO DE 2020;

3.5 Portaria CRCAL nº 02/2023 – Aprova o Plano Anual de Contratações;

3.6 Resolução 329/2022 - Aprova a Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 do CRCAL.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A Contratada deverá responsabilizar-se pela execução dos seguintes serviços:

- Disponibilizar o espaço a ser locado, tal como previsto no projeto de patrocínio do evento, além de responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;
- Conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei nº 8.666/93;
- Prestar, sem ônus, os serviços necessários à correção ou revisão de eventuais irregularidades verificadas nos trabalhos realizados.
- Apresentar a prestação de contas dos serviços contratados em até 90 (noventa) dias após a realização evento, contendo:
 - a) Documentos ou peças publicitárias que comprovem a exposição da logomarca do CRCAL na divulgação do evento;
 - b) Comprovar a citação do CRCAL, conforme Stand contratado;
 - c) Responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;
 - d) Apresentar relatório final da realização do evento, constando os objetivos alcançados, número de participantes e demais informações que forem solicitadas.
 - e) Apresentar o resultado da avaliação de satisfação do evento.

Rua Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526 – Pinheiro Telefone:
(82) 3194-3030 - CEP: 57.057-570 - Maceió/AL E-mail: crcal@crcal.org.br site: www.crcal.org.br

4.2 Natureza da Contratação:

Projeto: 3012 - PROMOVER EDUCAÇÃO CONTINUADA

Conta-contábil: 6.3.1.3.02.01.026 - Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos

4.3 Análise da contratação anterior

Contratação de Stand na cota bronze para o Evento Nacional da Mulher Contabilista, idealizado pela Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC), realizado nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2023, na cidade de Manaus/AM, vide processo administrativo SEI nº 9079603110000144.000027/2023-14.

4.4 Duração Inicial do Contrato:

O prazo de vigência do contrato será até a realização da 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade, ou seja, dia 30 de novembro de 2023.

4.5 Relevância dos requisitos estipulados:

Para definir os requisitos da contratação, é necessário avaliar o objetivo a ser atingido, o negócio e o atendimento à legislação e às normas que disciplinam o assunto.

Nesse sentido, apresentamos as devidas especificações levantadas:

- De negócio – A contratada deverá executar os serviços de modo a disponibilizar espaço, com mobiliário, na feira de negócios da 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade, nos dias 29 e 30 de novembro de 2023, no Espaço Armazém, em Maceió/AL.
- De capacitação – o evento será realizado pela Fundação Brasileira de Contabilidade – FBC, instituição parceira do Sistema CFC/CRCs e com relevância no cenário regional e nacional.
- Legais – a contratada deverá obedecer às diretrizes contidas no Projeto Básico para realização do serviço.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

7.1 Aquisição de 01 (um) stand na cota rubi, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

8.1 Não há possibilidade de realização da justificativa de mercado em virtude da exclusividade da Fundação Brasileira de Contabilidade - FBC para a promoção do evento.

6.2. A aplicação da modalidade encontra-se fundamentada no art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

Rua Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526 – Pinheiro Telefone:
(82) 3194-3030 - CEP: 57.057-570 - Maceió/AL E-mail: crcal@crcal.org.br site: www.crcal.org.br

9.1 O valor da contratação será detalhado conforme levantamento de mercado conforme Termo de Referência (TR).

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1 Para a execução do serviço requisitado não se enquadra a possibilidade de parcelamento.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

11.1 Não se aplica.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

12.1 De forma genérica, observando a missão institucional do CRCAL, seus instrumentos de planejamento, e o atendimento aos requisitos legais correspondentes, demonstra-se viável a contratação para o evento descrito acima, devendo ser observados, na formalização dos processos de contratação, todos os requisitos legais e previstos na legislação pertinente.

12.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Maceió, 10 de novembro de 2023.

Greta de Oliveira Silva Medeiros

Luiza Rana Cavalcante Santos

Bretriz Ferreira Pinto de Holanda

Rua Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526 – Pinheiro Telefone:
(82) 3194-3030 - CEP: 57.057-570 - Maceió/AL E-mail: crcal@crcal.org.br site: www.crcal.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA N° 16/2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Aquisição de Stand categoria rubi: R\$ 50.000 mil reais, 36m² (4x9M), na 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade em Maceió (AL) para os dias 29 e 30 de novembro, no Espaço Armazém.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A Justificativa da necessidade da contratação dos serviços são aquelas previstas nos Estudos Preliminares constante no processo licitatório.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

3.1 Locação de Stand modulado, denominado cota rubi com área de 36m², conforme a seguir:

3.1.1. Stand em área privilegiada da feira de negócios medindo 36m²;

3.1.2. Mobiliário básico (vide projeto);

3.1.3. Acesso à internet wi-fi;

3.2. Em contrapartida a locação do Stand, a FBC disponibilizará os seguintes créditos:

3.2.1 Inserção da marca nas peças de divulgação do evento;

3.2.2 Inserção de material nas pastas do evento;

3.2.3 Inserção da logomarca no telão ou painel do palco principal;

3.2.4 Citações públicas durante o evento no auditório principal;

3.2.5 Veiculação de VT do patrocinador no telão do evento (máx 60");

3.2.6 Inscrições cortesia no evento (3 participantes);

3.2.7 Credenciamento de expositor para a feira de negócios (5 expositores);

3.2.8 Momento patrocinador: Disponibilização de 6 (seis) minutos no auditório principal para lançamento de produto ou serviço. (3 minutos em cada dia); O item 1.1. deste Termo de Referência (TR) contém a descrição do serviço a ser contratado.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 Considerando que a realização da 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade e a venda dos espaços

TERMO DE REFERÊNCIA N° 13/2023

Rua Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526 – Pinheiro Telefone:

(82) 3194-3030 - CEP: 57.057-570 - Maceió/AL E-mail: crCAL@crCAL.org.br site: www.crCAL.org.br

são de EXCLUSIVIDADE da Fundação Brasileira de Contabilidade - FBC), a sua locação será realizada por meio da modalidade de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A Contratada obrigar-se-á:

5.1.1 Disponibilizar o espaço locado, tal como previsto no item 3 – Especificação do Serviço, além de responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento.

5.1.2 Conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei n.º 8.666/93.

5.1.3 Assegurar a qualidade do serviço.

5.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela contratada.

5.1.5 Executar os trabalhos em conformidade com as normas e legislações vigentes que regem a matéria.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 A Contratante obrigar-se-á:

6.1.1 Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste projeto básico e contrato.

6.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.

6.1.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.1.5 Solicitar a substituição dos serviços que não atenderem às especificações deste projeto básico.

6.1.6 Efetuar o pagamento devido, segundo as condições estabelecidas.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O prazo de vigência do contrato será até a realização do 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade, ou seja, dia 29 de novembro de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA N° 13/2023

Rua Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526 – Pinheiro Telefone:

(82) 3194-3030 - CEP: 57.057-570 - Maceió/AL E-mail: crcal@crcal.org.br site: www.crcal.org.br

8. PRAZO DE ENTREGA:

8.1 O Stand deverá ser entregue com antecedência mínima de 1 (um) dia antes da data de início do 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade.

9. PAGAMENTO:

9.1 O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao CRCAL, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para proceder à liquidação da despesa.

9.2 O documento de cobrança será emitido em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, sem emendas ou rasuras, conforme abaixo especificado:

a) o número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança. Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante do contrato e do documento de cobrança, deverá a fornecedora apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

b) De acordo com o Art. 64 da Lei n.º 9430, de 27 de dezembro de 1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para PIS/Pasep.

c) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) (IN SRF n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012) e, por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

d) Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, a cada fornecimento e a cada emissão de Nota Fiscal deverá juntar a declaração ORIGINAL de isenção dos impostos, em 2 (duas) vias, assinada com identificação do assinante e nome da empresa.

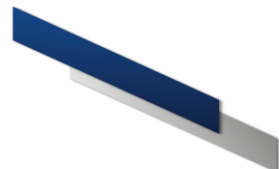
e) O documento de cobrança (Nota Fiscal) deverá ser formulado, no qual devem constar todos os impostos e/ou tributos incidentes que serão retidos conforme IN SRF n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular.

f) Optando-se pelo depósito bancário, no documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e o número da agência e o número da conta à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados.

TERMO DE REFERÊNCIA N° 13/2023

Rua Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526 – Pinheiro Telefone:

(82) 3194-3030 - CEP: 57.057-570 - Maceió/AL E-mail: crcal@crcal.org.br site: www.crcal.org.br



g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao Departamento de Compras e Licitações, antes do processamento do respectivo pagamento.

h) Caso a CONTRATADA deixe de atender, mesmo que de forma parcial, às regras contidas nesta cláusula, o pagamento ficará retido até seu pleno atendimento e não caracterizará, em hipótese alguma, inadimplência por parte do Conselho Regional de Contabilidade.

10. FISCALIZAÇÃO:

10.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante a ser designado pelo CRC, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, junto à FBC, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Quando couber, comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e

11.1.5 cometer fraude fiscal.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CRC aplicará à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) multa será aplicada conforme definido nas tabelas 1 e 2.

c) suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante.

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

e) sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2023

Rua Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526 – Pinheiro Telefone:

(82) 3194-3030 - CEP: 57.057-570 - Maceió/AL E-mail: crcal@crcal.org.br site: www.crcal.org.br

consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

g) A multa, conforme o grau das infrações cometidas pela prestadora de serviços, atribuídos na tabela abaixo.

Tabela 1:

Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, incidentes sobre o valor contratual dos serviços executados na quinzena, vigente na data da ocorrência do fato.	
GRAU	PERCENTUAL
1	0,2%
2	0,5%
3	1,0%
4	2,0%
5	4,0%
6	100%

Tabela 2:

INFRAÇÕES PASSÍVEIS DE MULTA			
Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Stand de 36m ² e mobiliário conforme cota rubi;	6	Por falta
2	Inserção da marca nas peças de divulgação do evento;	3	
3	Inserção da logomarca no telão ou painel do palco principal;	3	

TERMO DE REFERÊNCIA N° 13/2023

Rua Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526 – Pinheiro Telefone:

(82) 3194-3030 - CEP: 57.057-570 - Maceió/AL E-mail: crcal@crkal.org.br site: www.crcal.org.br

4	Citações públicas durante o evento no auditório principal;	3	
5	Veiculação de VT do patrocinador no telão do evento (máx 60");	5	
6	Inscrições cortesia no evento (3 participantes);	4	
7	Credenciamento de expositor para a feira de negócios (5 expositores);	4	
8	Acesso à internet wif Momento patrocinador: Disponibilização de 6 (dez) minutos no auditório principal para lançamento de produto ou serviço. (3 minutos em cada dia).	3	

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. ALTERAÇÕES:

12.1 A contratação somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante as disposições do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

TERMO DE REFERÊNCIA N° 13/2023

Rua Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526 – Pinheiro Telefone:
 (82) 3194-3030 - CEP: 57.057-570 - Maceió/AL E-mail: crcal@crca.org.br site: www.crcal.org.br

13. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO CONTRATUAL:

13.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços que vierem a se tornar necessários no decorrer da contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, com base no Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

13.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Maceió, 10 de novembro de 2023.

GRETA DE OLIVEIRA SILVA MEDEIROS

LUIZA RANA CAVALCANTE SANTOS

BREATRIZ FERREIRA PINTO DE HOLANDA

TERMO DE REFERÊNCIA N° 13/2023

Rua Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526 – Pinheiro Telefone:
(82) 3194-3030 - CEP: 57.057-570 - Maceió/AL E-mail: crCAL@crCAL.org.br site: www.crCAL.org.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

Processo nº 9079603110000144.000091/2023-03

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata o presente de contratação junto a Fundação Brasileira de Contabilidade - FBC, para Locação de Estande na Feira de Negócios e Oportunidades que será realizado na 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a realizar-se nos dias 29 e 30 de novembro de 2023, no Espaço Armazém, localizado no bairro de Jaraguá, em Maceió/AL.

A realização da organização do evento dar-se à cargo da Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC), conforme consta no processo Documento De Formalização Da Demanda, Estudos Preliminares, Projeto Do Evento, Projeto Básico, elaborado pela Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional, e demais documentos. Os documentos elencam informações sobre o objeto, justificativa da contratação, análise da viabilidade da contratação, estimativas da quantidade, características e contrapartidas das cotas, análise das contratações anteriores, e demais informações importantes que norteiam as contratações públicas.

Foram juntadas ao processo às Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Débitos Trabalhistas, Débitos Estaduais e Certidão de FGTS. O Departamento de Contabilidade do CRCAL informa que existe dotação orçamentária para a realização da locação de estande no referido evento no Projeto 3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL, que tem como objetivo propiciar o desenvolvimento do programa de educação continuada, apoiando a realização de eventos e cursos com temas voltados à legislação profissional, à técnica e à modernização do exercício da profissão, de forma a capacitar o profissional da contabilidade para o eficiente desempenho de suas atividades.

A Fundação Brasileira de Contabilidade emitiu declaração informando que é a única entidade responsável pela organização da 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade. O art. 25 da Lei nº 8.666/93, que trata da inexigibilidade de licitação estabelece que:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (griffo nosso).

Além disso, a Lei Geral de Licitações prevê que a Administração pode adotar as mesmas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, por afastar eventuais compensações financeiras decorrentes de antecipações de pagamento, conforme abaixo:

Art. 3º (...) § 1º É vedado aos agentes públicos:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XIV - condições de pagamento, prevendo:

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Percebe-se que a Lei, ao prever a necessidade no edital, descontos por eventual antecipação de pagamento, evidencia a possibilidade de antecipação de pagamentos, conforme evidência Marçal Justen Filho: “O pagamento antecipado pode ser admitido, em situações excepcionais. Mas sua previsão deverá constar do edital de licitação – ressalvada a hipótese de contratação direta, evidentemente”.

O TCU também tem reconhecido a possibilidade da adoção do pagamento antecipado, conforme julgado contido no Acórdão 1.442/2003: Quanto ao pagamento antecipado, forçoso reconhecer que ele não é vedado pelo ordenamento jurídico. Em determinadas situações ele pode ser aceito. Mas esta não é a regra. Ordinariamente o pagamento feito pela Administração é devido somente após o cumprimento da obrigação pelo particular. Não obstante, a doutrina reconhece a possibilidade de sua utilização em situações excepcionais. Jessé Torres Pereira Júnior (“Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública”, 5ª edição, pág. 431) abre duas exceções: “correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a Administração (art. 40, XIV, ‘d’, Lei nº 8.666/93) e nas licitações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial (art. 42, § 5º)”. Segundo Marçal Justen Filho a necessidade de dois requisitos: previsão no ato convocatório, de modo a aumentar a possibilidade de acorrerem mais interessados à licitação, e prestação de garantias pelo contratado, destinadas a evitar prejuízos à Administração (“Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 9ª edição, pág. 466).

De qualquer maneira, a antecipação de pagamento é procedimento excepcional e só deve ser tomado com as devidas cautelas e garantias, nos casos em que o interesse público assim o exigir. (Acórdão 1.442/2003 – 1ª Câmara, rel. Min. Marcos Vilaça).”

Dessa forma, observa-se que não há vedação ao caso em análise de pagamento antecipado, visto que encontram-se presentes os requisitos quanto a inviabilidade de competição, a exclusividade da entidade quanto a comercialização dos estandes, a previsão contratual, com definição das condições e garantias, além da antecipação ser uma prática usual e comum utilizada pelo mercado, como garantia de negócio, a todos os que desejem contratar, seja público ou privado, devendo o Conselho se adequar a

essa realidade.

Diante das informações constantes no processo, verifica-se que o referido evento é organizado pela Fundação Brasileira de Contabilidade, bem como existe interesse do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Alagoas na participação do referido evento, caracterizando a conveniência e a oportunidade da administração.

Equipe de Planejamento:

Maceió/AL, 10 de novembro de 2023.

BEATRIZ FERREIRA PINTO DE HOLANDA

LUIZA RANA CAVALCANTE SANTOS

GRETA DE OLIVEIRA SILVA MEDEIROS



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Ferreira Pinto de Holanda, Assessora**, em 10/11/2023, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Greta de Oliveira Silva Medeiros, Assessora de Comunicação**, em 10/11/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Rana Cavalcante Santos, Assistente Administrativo**, em 10/11/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0163982** e o código CRC **2508E8EC**.

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO (STAND) QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS – CRCAL E A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC) PARA A 5ª CONVENÇÃO ALAGOANA DE CONTABILIDADE.

A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC), inscrita no CNPJ sob nº 02.428.413/0001-05, com endereço em SIG Quadra 01, lote 495, Ed. Barão do Rio Branco 4º andar salão 001, na cidade de Brasília-DF, representada neste ato por sua presidente, Contadora Sandra Elvira Gomes Santiago, CPF nº 436.904.325-53, doravante denominada “CONTRATADA” e o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS (CRCAL), sediado Rua Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526 – Pinheiro - Maceió/AL-CEP: 57.057-570, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.303.541/0001-78 representado neste ato pela Presidente, JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, CRCAL AL-002177/O, doravante denominado “CONTRATANTE”, conjuntamente denominado ‘PARTES’, resolvem celebrar o presente “Contrato de Locação de Espaço de Evento”, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de espaço (Stand) Cota Ouro, no evento denominado “5ª CONVENÇÃO ALAGOANA DE CONTABILIDADE”, que será realizado nos dias 29 E 30 de novembro, no Espaço Armazém, localizado na Rua Sá e Albuquerque, 367 - Jaraguá, Maceió/ AL.

1.2. As contrapartidas são:

1.2.1 Um Stand em área privilegiada da feira de negócios, medindo 36m (4x9m), estrutura de mobiliário básico (vide projeto); acesso à internet wifi; Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador; Inserção da logomarca na programação oficial do evento; Inserção da logomarca em destaque no site do evento, sem link; Inscrições cortesia para todo o evento (02 inscrições); Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (02 unidades); Envio de e-mail marketing pela FBC a todos os patrocinadores pós evento (01 envio).

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E PRAZO:

2.1 O prazo para execução dos serviços de montagem do Stand é de 5 (cinco) dias, antes da data de entrega do mesmo, conforme especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, no Espaço Armazém, localizado na Rua Sá e Albuquerque, 367 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180.

2.2. Quaisquer itens, equipamentos ou materiais que a CONTRATANTE utilizar e que não estejam previstos no Projeto Básico, serão de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATANTE.

2.3. A execução total dos serviços deverá ser entregue pela CONTRATADA até o dia 28 de novembro de 2023, para que a CONTRATANTE possa fazer a ocupação.

2.4. O Stand deverá ser fornecido e montado em horário conforme estabelecido pela organização local do da feira e Manual do Expositor, assim como observar as normas da administração do evento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE:

3.1 Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste projeto básico e contrato.

3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.

3.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

3.5 Solicitar a substituição dos serviços que não atenderem às especificações deste projeto básico.

3.6. Efetuar o pagamento devido, segundo as condições estabelecidas.

3.7. Seguir todas as normas determinadas pela organização do evento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA, em contraprestação ao pagamento do CONTRATANTE, obriga-se a realizar a “5ª CONVENÇÃO ALAGOANA DE CONTABILIDADE”, e disponibilizar ao CONTRATANTE todos os créditos relacionados na cláusula primeira.

4.2. Disponibilizar o espaço locado, tal como previsto na cláusula primeira, além de responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento.

4.3. Conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei n.º 8.666/93.

4.4. Assegurar a qualidade do serviço.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela contratada.

4.6. Executar os trabalhos em conformidade com as normas e legislações vigentes que regem a matéria.

4.7. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, devidamente comprovados, em decorrência de atos praticados por seus representantes, preposto e/ou terceiros contratados, que estejam direta ou indiretamente envolvidos na execução do objeto deste contrato.

5. DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO:

5.1. O valor do presente CONTRATO é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única com **vencimento até XX de novembro de 2023**, mediante depósito ou transferência bancária para a conta da Fundação Brasileira de Contabilidade, nos seguintes dados: Caixa Econômica Federal (104) – Agência 0647, Conta Corrente 500-5, Operação 003.

5.2. O comprovante do pagamento deverá ser encaminhado imediatamente após a transação bancária para o e-mail financeiro@crcal.org.br e desenprof@crcal.org.br

5.3. A CONTRATADA emitirá para o CONTRATANTE um recibo referente à aquisição do Stand .

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente CONTRATO terá vigência a partir de 01 de junho até a conclusão dos trabalhos realizados no evento “5ª Convenção Alagoana de Contabilidade”, ou seja, 29 de novembro de 2023.

7. DAS COMUNICAÇÕES:

7.1 Durante a execução contratual quaisquer comunicações entre o (a) CONTRATANTE e a CONTRATADA, e vice-versa, deverão ser feitas por escrito, por meio de documento formal.

8. DOS ATOS ANTICORRUPÇÃO:

8.1. Os partícipes concordam que executarão as obrigações contidas neste CONVÊNIO/ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO E LOCAÇÃO DE ESPAÇO de forma ética e de acordo com a legislação anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas.

§ 1º Os partícipes, no desempenho das atividades objeto deste termo, comprometem-se a abster-se de praticar ato (s) que possa (m) constituir violação à legislação vigente, em especial ao previsto na Lei nº 12.846/2013.

§ 2º Os partícipes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem dos partícipes.

§ 3º Nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto presente, ou de outra forma que não relacionada a este CONVÊNIO / ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 4º Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações poderá ensejar: (I) - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; (II) – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

9. DO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE:

9.1. O intercâmbio de informação, documentação e/ou colaboração que se deriva da execução do presente instrumento resguardará as informações legalmente protegidas, inclusive dados institucionais, obrigando os partícipes ao cumprimento do disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização, conforme normas aplicáveis.

10. DA RESCISÃO:

10.1 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.2 Ocorrendo a extinção do presente Contrato, sem culpa do CONTRATANTE por conta de cancelamento ou não realização da “5ª Convenção Alagoana de Contabilidade”, a restituição integral do valor recebido ao CONTRATANTE em até 10 (dez) dias.

10.3. No caso de desistência unilateral do CONTRATANTE, caberá o recebimento do pagamento de multa de 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato para a CONTRATADA.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O vínculo empregatício com os funcionários destacados pelo CONTRATANTE para a prestação dos serviços ora contratados e todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários são da sua direta e exclusiva responsabilidade, não existindo entre CONTRATANTE e CONTRATADA qualquer relação que possa caracterizar vínculo empregatício entre os empregados contratados pelas partes.

12. DO FORO:

12.1 Fica eleito o Foro de Brasília, para dirimir quaisquer divergências decorrentes deste Contrato.

12.2 E por estarem justas e contratadas as Partes datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Maceió/AL, __ de _____ de 2023.

FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC)

Contadora Sandra Elvira Gomes Santiago

Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS (CRCAL)

Contador José Vieira dos Santos

Presidente

Testemunha 1:

Nome:

R.G:

Testemunha 2:

Nome

R.G:



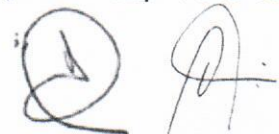
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos de disposto no Parágrafo Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
gestores nomeados e de registro de atos, o registro deste
decretamento deverá ser realizado na Promotoria de Justiça
de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social
Brasília-DF, em 13/10/2022

Denise da Silva
Promotora de Justiça do MPU/Administração
Telefone: (61) 3308-6767

28 também, o texto da Ata da 59ª Reunião do Conselho de Curadores, para
29 aprovação dos membros. APROVADO. **3. Eleição da Gestão 2022/2025**
30 **da Fundação Brasileira de Contabilidade.** Com a palavra, o Presidente
31 do Conselho de Curadores, antes de iniciar a Eleição da Gestão 2022/2025,
32 lembrou que o Regimento Interno e o Estatuto da Fundação Brasileira de
33 Contabilidade estatuem: Sobre o Conselho de Curadores – “O Presidente e
34 o Vice-Presidente do Conselho de Curadores serão Eleitos por seus pares,
35 na Reunião que der posse aos Conselheiros”; Sobre o Conselho Diretor –
36 “Serão eleitos e designados para cada Diretoria”; Sobre o Conselho Fiscal –
37 “será eleito pelo Conselho de Curadores e, seu Presidente, será eleito pelos
38 membros do Colegiado”; Sobre o Conselho Consultivo – “os membros, não
39 Natos, serão designados pelo Diretor Presidente da FBC”. Sendo assim, o
40 Presidente do Conselho de Curadores, atendendo às normas prescritas no
41 Estatuto e no Regimento Interno e à Convocação enviada em 08 de
42 novembro de 2021, iniciou o processo eleitoral para a nova Gestão da
43 Fundação Brasileira de Contabilidade, cujo mandato será de 01 de janeiro
44 de 2022 a 31 de dezembro de 2025. Foi lida, pela secretária, Thais
45 Rodrigues Cunha Caixeta, a nominata dos que irão compor a Gestão
46 2022/2025. Após análise da admissibilidade e regularidade dos indicados,
47 iniciou-se a votação. **3.1. Eleição do Conselho de Curadores da**
48 **Fundação Brasileira de Contabilidade.** O Presidente do Conselho de
49 Curadores solicitou que a funcionária, Thais Rodrigues Cunha Caixeta, lesse
50 os nomes indicados para compor o Conselho de Curadores no mandato de
51 **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025:** Contadora **Silvia**
52 **Mara Leite Cavalcante,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 522.687,
53 CPF nº 487.279.541-53, CRC nº 6050, com endereço na Rua Mistral 332
54 Sala 309a - Edifício The Point Smart Business - Cuiabá/MT - cep 78.048-





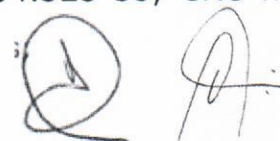
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
 ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
 ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
 Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
 serviços notariais e de registro, FORNEÇO o registro deste
 documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
 de Tutela das Fundações.
 Brasília-DF, 13/04/2022

Renise da Silva
 Promotora de Justiça
 Nº 14.1330-6/MPDFT

55 222; Contadora **Maria Constança Carneiro Galvão**, brasileira, casada,
56 portadora do RG nº 00612599 93, CPF nº 023.751.095-20, CRC nº
57 007.470/O-7, com endereço na Rua da Fauna, 449. Condomínio Veredas do
58 Sol Residências. Alameda Terra , 202. Bairro Jaguaribe. Salvador - BA. Cep
59 41.613.026; Contador **Pedro Jorge de Abreu Braga**, brasileiro, casado,
60 portador do RG nº 2008862098-5, CPF nº 016.342.083-15, CRC nº CRCCE:
61 002627/O, com endereço na Rua Vicente Leite, Nº 2318, Dionísio Torres,
62 60170-151 Fortaleza /CE; Contadora **Jucileide Ferreira Leitão**, brasileira,
63 solteira, portadora do RG nº 315890, CPF nº 199.794.954-72, CRC nº
64 003364/O, com endereço na Rua Henrique Castriciano nº 241 - Petrópoles
65 -CEP: 59012-430-Natal-RN; Contador **João Altair Caetano dos Santos**,
66 brasileiro, casado, portador do RG nº 3.183.772-3, CPF nº 368.413.239-
67 04, CRC nº 2.347/O, com endereço na Rua Prudente de Moraes, 2528,
68 centro, Cep 76.801-040 Porto Velho / Rondonia; Técnico em Contabilidade
69 **José Augusto Costa Sobrinho**, brasileiro, casado, portador do RG nº
70 463049, CPF nº 150.239.075-20, CRC nº 002551/O-2, com endereço na
71 Rua Siriri, nº. 912, bairro Centro, Aracaju/SE. CEP 49.010-450; Contador
72 **José Corsino Raposo Castelo Branco**, brasileiro, casado, portador do RG
73 nº 722.797, CPF nº 337.907.873-53, CRC nº 4.083, com endereço na Rua
74 Hermes Pinheiro, 2405. Horto Florestal, Teresina-PI, CEP: 64.052-690. Os
75 nomes propostos foram aprovados por unanimidade. **3.2. Eleição do**
76 **Conselho Diretor da Fundação Brasileira de Contabilidade.** Com a
77 palavra, o Presidente Osvaldo Rodrigues da Cruz fez a leitura dos nomes
78 indicados e cargos designados, para compor o Conselho Diretor no mandato
79 de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025:** para o cargo de
80 **Presidente** Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago**, brasileira,
81 casada, portadora do RG nº 1311406, CPF nº 436.904.325-53, CRC nº





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	REPÚBLICA DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	GOVERNO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DEPARTAMENTO DE FUNDACIONES E ENTIDADES SOCIAIS	DEPARTAMENTO DE FUNDACIONES E ENTIDADES SOCIAIS	SECRETARIA DE TUTELA DAS FUNDACOES E BEM-ESTAR SOCIAL
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	GOVERNO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	SECRETARIA DE TUTELA DAS FUNDACOES E BEM-ESTAR SOCIAL
DEPARTAMENTO DE FUNDACIONES E ENTIDADES SOCIAIS	DEPARTAMENTO DE FUNDACIONES E ENTIDADES SOCIAIS	SECRETARIA DE TUTELA DAS FUNDACOES E BEM-ESTAR SOCIAL
Par. 1º do art. 104 da Constituição Federal	Par. 1º do art. 104 da Constituição Federal	Par. 1º do art. 104 da Constituição Federal
Trib. de Justiça do Estado de São Paulo	Trib. de Justiça do Estado de São Paulo	Trib. de Justiça do Estado de São Paulo
Seção de Fomento e Registro de Entidades Sociais	Seção de Fomento e Registro de Entidades Sociais	Seção de Fomento e Registro de Entidades Sociais
de Fomento e Registro de Entidades Sociais	de Fomento e Registro de Entidades Sociais	de Fomento e Registro de Entidades Sociais
Brasília, 13/09/2022	Brasília, 13/09/2022	Brasília, 13/09/2022

[Assinatura]
 Denise da Silva
 Procuradora de Fomento e Registro de Entidades Sociais
 1350-6/MPDFT

82 004540/O, com endereço na Rua José Seabra Batista 255 - Cond Tyrol Bl
83 01 Apto 1304 - CEP 49025750 Jardins - Aracaju/SE; para o cargo de
84 **Diretor Administrativo** Contador **Luiz Fernando Nóbrega**, brasileiro,
85 casado, portador do RG nº 21.887.638-5, CPF nº 200.112.308-60, CRC nº
86 1SP186718/O-6, com endereço na Avenida Getúlio Vargas nº 22-25, sala
87 1012, CEP: 17017-383, Jardim Europa, Bauru/SP; para o cargo de
88 **Diretora Financeira** Contadora **Adriana Andrade Araújo**, brasileira,
89 divorciada, portadora do RG nº 837470, CPF nº 803.589.264-91, CRC nº
90 3919, com endereço na Av. Dr. Julio Marques Luz, 37, Apt. 504, Ed. Atenas
91 - Jatiuca, Maceio-AL, CEP: 57.035-700; para o cargo de **Diretor Executivo**
92 Técnico em Contabilidade **Luiz Mateus Grimm**, brasileiro, casado,
93 portador do RG nº 1013020829, CPF nº 058.992.300-53, CRC nº 25425,
94 com endereço na Rua Visconde do Herval 500 apto 1102 Bairro Menino Deus
95 - Porto Alegre RS - CEP 90130-150; para o cargo de **Diretora de**
96 **Operações** Contadora **Marcia Ruiz Alcazar**, brasileira, solteira, portadora
97 do RG nº 19159887-2, CPF nº 165.820.258-99, CRC nº 1SP160313, com
98 endereço na Rua agostinho rodrigues filho 350 ap 211A / São Paulo - SP /
99 CEP: 04026-040; para o cargo de **Diretora de Ensino e Pesquisa, Pós-**
100 **Graduação e Extensão** Contadora **Sandra Maria Batista**, brasileira,
101 solteira, portadora do RG nº 1.633.267, CPF nº 605.600.881-91, CRC nº
102 14.927/O-4, com endereço no SAUS Q 4 Lotes 9/10, Bloco A, Edifício
103 Victória Office Tower Sala 801/802, Brasília/DF CEP 70.070-938. Os nomes
104 propostos foram aprovados por unanimidade. **3.3. Eleição do Conselho**
105 **Fiscal da Fundação Brasileira de Contabilidade.** O Presidente do
106 Conselho de Curadores informou que, por motivos de força maior, este item
107 da pauta ficará suspenso e que, após o vencimento do item 6, esta reunião
108 será interrompida. Informou, outrossim, que a retomada da mesma será



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

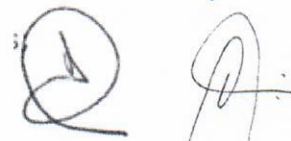
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para as efeitos de disposto no Acórdão Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços administrativos e de registro, AUTORIZO o registro deste
documento eletrônico de origem pela Promotoria de Justiça
de Justiça de Brasília.

Brasília-DF, 13/08/2022

Renise da Silva
Promotoria do MPU/Administração
e-mail: 6558-676@PDRF

109 dia 01 de dezembro de 2021, às 10:30 hs. Aprovado. **4. Composição do**
110 **Conselho Consultivo da Fundação Brasileira de Contabilidade.** Com
111 a palavra, o Presidente do Conselho de Curadores informou que o Conselho
112 Consultivo é composto por 04 (quatro) membros Natos e até 06 (seis)
113 membros indicados pelo Presidente do Conselho Diretor. **4.1. Membros**
114 **Natos.** O Presidente do Conselho de Curadores solicitou que a funcionária,
115 Thais Rodrigues Cunha Caixeta, lesse os nomes dos Membros Natos, cujo
116 mandato é equivalente ao mandato dos cargos ocupados nos seus
117 respectivos órgãos: pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC Contador
118 **Aécio Prado Dantas Júnior**; pelo Instituto dos Auditores Independentes
119 do Brasil - IBRACON Contador **Valdir Renato Coscodai**; pela Federação
120 Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de
121 Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas - FENACON Contador
122 **Sergio Approbato Machado Júnior**; pela Academia Brasileira de Ciências
123 Contábeis - ABRACICON Contadora **Maria Clara Cavalcante Bugarim.**
124 **4.2. Membros Indicados.** Também lido, pela mesma funcionária, os
125 nomes indicados pelo Presidente Adeildo Osório de Oliveira para compor o
126 Conselho Consultivo, com o mandato de **01 de janeiro de 2022 a 31 de**
127 **dezembro de 2025:** Técnico em Contabilidade **José Carlos Fernandes,**
128 brasileiro, casado, portador do RG nº 114980, CPF nº 044.637.494-68, CRC
129 nº 001136/O, com endereço na Rua Afonso Ramos Maia, 125-Brismar- João
130 Pessoa-PB - CEP:58.033-040; Contadora **Regina Célia Nascimento**
131 **Vilanova,** brasileira, casada, portadora do RG nº 1899599, CPF nº
132 152.456.322-68, CRC nº 7494, com endereço na Rua Mundurucus, 3336
133 casa 08, Cremação. CEP: 66040-050, Belém/PA; Contadora **Jacqueline**
134 **Aparecida Batista de Andrade,** brasileira, casada, portadora do RG nº
135 2.189.239, CPF nº 430.826.616-53, CRC nº 39900, com endereço na






MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA FEDERAL
 NACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA FEDERAL
 NACIONAL DE INTERESSE SOCIAL
 Avenida Brasília, 1.308 - Bloco B - Torre A - Brasília - DF - CEP: 70150-900
 Telefone: (61) 3315-1000 - Fax: (61) 3315-1001
 E-mail: promotoria@mpf.gov.br

13101/2022

Denise da Silva
 Promotora de Justiça
 Ministério Público Federal

136 Avenida Cula Mangabeira, nº. 210. sala 422 Edificio Office Center, - Bairro
137 Santo Expedito - CEP: 39.401.001- Montes Claros – MG; Contadora **Carla**
138 **Cristina Louzada Dornelles Pacheco**, brasileira, casada, portadora do
139 RG nº 4.146.698-7, CPF nº 740.201.889-04, CRC nº 035067/O, com
140 endereço na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho 152, Torre Figueira, Apto
141 153 - Bairro Cristo Rei Curitiba - PR CEP: 80.050-470; Contador **Marcelo**
142 **Roberto Monello**, brasileiro, casado, portador do RG nº 17325596-6, CPF
143 nº 151.265.868-58, CRC nº 1SP 207467/O-2, com endereço na Av. Gal
144 Olímpio da Silveira, 655, sala 21, CEP nº 01150-001, Santa Cecilia/SP. Os
145 nomes propostos foram aprovados por unanimidade. **5. Posse dos**
146 **Membros da Fundação Brasileira de Contabilidade.** Com a palavra, o
147 Presidente do Conselho de Curadores solicitou que a funcionária, Thais
148 Rodrigues Cunha Caixeta, informasse como irá proceder a posse dos
149 Membros eleitos da Fundação Brasileira de Contabilidade. Com efeito, a
150 posse acontecerá após a assinatura no Livro de Posse, que será preenchido
151 à mão e disponibilizado, a partir do dia 03 de janeiro de 2022. Aprovado.
152 **6. Assuntos Gerais. 6.1. Pronunciamentos e Agradecimentos.** Com a
153 palavra, o Presidente Osvaldo Rodrigues da Cruz abriu para
154 pronunciamentos dos membros. O Vice-Presidente Jorge Martins de Lima
155 agradeceu pelo companheirismo nesses últimos 04 anos. A Sra. Adriana
156 Andrade Araujo agradeceu a convivência e a confiança de todos na eleição.
157 O Sr. Pedro Jorge de Abreu Braga agradeceu aos membros que estão saindo
158 da Fundação Brasileira de Contabilidade e ao trabalho executado por todos.
159 A Sra. Vitória Maria da Silva agradeceu a boa convivência e parabenizou o
160 Presidente Adeildo Osório de Oliveira pela condução nos últimos 04 anos. A
161 Sra. Juliana Aparecida Soares Martins, agradeceu a convivência e
162 compreensão de todos. Com a Palavra, o Presidente Adeildo Osório de





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos de despacho do Promotor Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicando aos
serviços notariais e cartorários, AUTORIZO o registro deste
documento conforme determinado pela Promotoria de Justiça
de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social do
Brasil-DF, em 13/10/2022.

Denise da Silva
Técnico do MPB/A administração
Matr. 4950-6/MPDFT

163 Oliveira, agradeceu o convite para participar da Reunião do Conselho de
164 Curadores e a todos os membros, agradeceu ainda pela convivência
165 harmoniosa que tiveram nesses 04 anos difíceis, onde tiveram que se
166 reinventar, juntos. Com a palavra, o Presidente Osvaldo Rodrigues da Cruz
167 lembrou a todos que quando esta Gestão assumiu o Conselho de Curadores,
168 já, na primeira Reunião, aprovaram a mudança de Atividade da Fundação
169 Brasileira de Contabilidade no Estatuto e, posteriormente, foi realizada toda
170 a mudança do mesmo, deixando-o moderno. Também foi constituído e
171 aprovado o Regimento Interno, que é bastante significativo para a Gestão
172 do órgão. Parabenizou o Presidente Adeildo Osório de Oliveira pela
173 implantação do Código Compliance, projeto das Lives e na condução
174 executiva da Fundação Brasileira de Contabilidade. Aos membros,
175 agradeceu pela convivência, companheirismo e por todo aprendizado. À
176 funcionária Thais Rodrigues Cunha Caixeta, o Presidente Osvaldo Rodrigues
177 da Cruz, expressou a sua admiração como profissional e à sua competência
178 no trabalho realizado. **6.2. Retomada da Eleição da Gestão 2022/2025.**
179 Ainda com a palavra, o Presidente Osvaldo Rodrigues da Cruz lembrou a
180 todos quanto a retomada da 60ª Reunião, para concluir a Eleição da Gestão
181 2022/2025, em 01 de dezembro de 2021, pelo aplicativo Zoom, às 10:30.
182 **7. Conclusão da Eleição da Gestão 2022/2025.** Às 10:30 horas do dia
183 01 de dezembro de 2021, na sala de reuniões do Aplicativo Zoom, realizou-
184 se a continuação da sexágésima reunião do Conselho de Curadores, da
185 Fundação Brasileira de Contabilidade, sob a Presidência do Sr. **OSVALDO**
186 **RODRIGUES DA CRUZ.** Estiveram presentes o Vice-Presidente **JORGE**
187 **MARTINS DE LIMA,** e os membros **ADRIANA ANDRADE ARAÚJO, JOSÉ**
188 **AUGUSTO COSTA SOBRINHO, VITÓRIA MARIA DA SILVA e PEDRO**
189 **JORGE DE ABREU BRAGA.** A Sra. **JULIANA APARECIDA SOARES**





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos de disposto no Regulamento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, o registro deste
documento que firme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações,
Brasília, em 13/10/2022

Daniela da Silva
Técnico de Apoio Administrativo
Matr. 0050-6/MPDFT

190 **MARTINS**, ausente, justificadamente. O Presidente do Conselho de
191 Curadores, Sr. Osvaldo Rodrigues da Cruz, declarou aberta a continuação
192 da sexágésima Reunião do Conselho de Curadores, que teve início no dia
193 22 de novembro de 2021. **7.1. Eleição do Conselho Fiscal da Fundação**
194 **Brasileira de Contabilidade.** O Presidente do Conselho de Curadores
195 solicitou que a funcionária, Thais Rodrigues Cunha Caixeta, lesse os nomes
196 dos membros indicados para compor o Conselho Fiscal, Efetivos e
197 Suplentes, com mandato de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro**
198 **de 2025**, para que possa concluir a Eleição da Gestão 2022/2025: para
199 ocuparem os cargos de **Membros Efetivos**: Contadora **Eulalia das Neves**
200 **Ferreira**, brasileira, casada, portadora do RG nº 034.592.442.008-5, CPF
201 nº 095.193.603-44, CRC nº 001574/O, com endereço na Rua 01, casa 01,
202 Condomínio Residencial Búzios, Bairro Planalto Vinhais I, CEP: 65074-856,
203 São Luiz-MA; Contador **José Eraldo Lúcio de Oliveira**, brasileiro, casado,
204 portador do RG nº 1.213.289, CPF nº 148.991.084-00, CRC nº 10.347/O-
205 7, com endereço na Rua Baronesa de Palmares, nº. 231 - Boa Viagem,
206 RECIFE (PE) - CEP: 51030-110; Contador **Welington Menezes Ferraz**,
207 brasileiro, em união estável, portador do RG nº 01087337 69, CPF nº
208 067.058.205-00, CRC nº 007288/0-O, com endereço na Rua Jequitibá, nº.
209 128, térreo, Bairro Jardim Vitória, Itabuna - Bahia, CEP: 45695-495;
210 Contador **Francisco Marcelo Avelino Júnior**, brasileiro, casado, portador
211 do RG nº 95010021279, CPF nº 789.300.303-00, CRC nº 015630/O-3, com
212 endereço na Rua Ari Barroso, n. 70, sala 1404, Torre I, ITC Central Park,
213 Bairro Papicu, CEP: 60.175-705, Fortaleza-Ce; e para ocupar os cargos de
214 **Membros Suplentes**: Contador **Adriano Melo Nepomuceno**, brasileiro,
215 casado, portador do RG nº 40.964, CPF nº 576.525.971-53, CRC nº
216 002020, com endereço na Rua Q, 857, Setor Couto Magalhães, CEP 77.824-





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos de dispensa na Província Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de guarda, nos termos do disposto neste
Decreto, nos termos do disposto pela Promotoria de Justiça
de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social,
Brasília-DF, 13/01/2022

Denise da Silva
Coordenadora de Administração
Rua 4950-6/MPDFT

217 200, Araguaína TO; Contadora **Lana Glicia Veiga Feitosa Oliveira**,
218 brasileira, casada, portadora do RG nº 733.593, CPF nº 267.248.555-00,
219 CRC nº 004024/O-7, com endereço na Rua Palmira Ramos Teles nº 1600
220 CD Spazio Acqua Torre Cielo Apto 808; Contadora **Jeanne Carmen Ramos**
221 **Luzeiro Figueira**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 638743, CPF nº
222 291.193.322-20, CRC nº 007057/O-2, com endereço na Rua Caracas, 12
223 Qd 53 - Conjunto Campos Elíseos, CEP 69045-300 - Planalto - Manaus/ AM;
224 Técnica em Contabilidade **Genaina Gama Lopes**, brasileira, casada,
225 portadora do RG nº 05.736.473-9, CPF nº 736.362.907-20, CRC nº
226 051796/O-4, com endereço na Rua Professor Clemente Ferreira n. 1520 apt
227 401 - Bangu - Rio de Janeiro - CEP 21.810-142. Os nomes propostos foram
228 aprovados por unanimidade. Com a palavra, o Sr. Osvaldo Rodrigues da
229 Cruz, após concluído o processo eleitoral para a nova Gestão, declarou
230 encerrada a sexagésima Reunião do Conselho de Curadores, em 01 de
231 dezembro de 2021. Em nada mais havendo a tratar, eu, Thais Rodrigues
232 Cunha Caixeta, secretária, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada,
233 pelo Presidente do Conselho de Curadores e demais membros, com
234 confirmação enviada por email.



235
236
237
238 **Osvaldo Rodrigues da Cruz**
239 Presidente do Conselho Curador

240
241
242 **Adriana Andrade Araújo**

243
244
245 **Vitória Maria da Silva**
246



247

248 **José Augusto Costa Sobrinho**

249

250

251 **Juliana Aparecida Soares Martins**

252

253

254 **Pedro Jorge de Abreu Braga**

255

256

257 **Jorge Martins de Lima**

258

259

260

261 **Adeildo Osório de Oliveira**

262 Presidente do Conselho Diretor

263

264

265

266 **Thais Rodrigues Cunha Caixeta**

267

268

269






MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 2, Salas 101/105
CEP 70075-900, Brasília - Distrito Federal Tel.: (61) 3343-9909, E-mail: 2pjfeis@mpdft.mp.br

ATO - 2ª PJFEIS

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, do MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 65 do Código Civil, 119, parágrafo único, da Lei nº 6.015, de 1973, e 1º, da Instrução nº 2, de 1991, da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, por este ato **AUTORIZA O REGISTRO DA ATA1 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, REALIZADA NOS DIAS 22 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2021, cujas laudas vão, no verso, carimbadas e rubricadas por esta instituição.**

Brasília, 13 de janeiro de 2022.


EVANDRO MANOEL DA SILVEIRA GOMES
Promotor de Justiça
2ª PJFEIS

¹Pauta: 1) Apreciação e aprovação da Ata da 58ª Reunião do Conselho de Curadores; 2) Apreciação e aprovação da Ata da 59ª Reunião do Conselho de Curadores; 3) Eleição da gestão 2022/2025 da Fundação Brasileira de Contabilidade; 3.1) Eleição do Conselho de Curadores; 3.2) Eleição do Conselho Diretor; 3.3) Eleição do Conselho Fiscal; 4) Composição do Conselho Consultivo; 4.1) Membros Natos; 4.2) Membros indicados; 5) Posse dos Membros da Fundação Brasileira de Contabilidade; 6) Assuntos gerais; e 6.1) Pronunciamentos e agradecimentos.

BRASIL
REPUBLICA FEDERAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos de depósito no Arquivo Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste
documento, conferente ao protocolado pela Promotoria de Justiça
de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social.
Brasília-DF, 13/06/2022

[Assinatura]
Luzia da Silva
Delegada MP/UA Administração
Nº 4950-67/MPDFT

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

CAPÍTULO I

DA SEDE, DO FORO E DOS FINS

Art. 1º A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE – FBC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída nos termos da Escritura Pública lavrada no 1º Ofício de Brasília – Registro Civil das Pessoas Jurídicas, microfilmado sob o n.º 26.266, tem sede e foro na Cidade de Brasília–DF, podendo abrir filiais em outros Estados, e prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.

Art. 2º São finalidades da Fundação Brasileira de Contabilidade:

I. Promover e subsidiar programas de ensino, pesquisa, pós-graduação e extensão na área da Contabilidade.

II. Estimular a pesquisa e a produção científica na área contábil, inclusive mediante a edição e a publicação de livros, revistas, periódicos, vídeos e outros meios de divulgação.

III. Promover estudos e análises técnicas de segmentos econômicos e sociais em demonstrações contábeis para divulgação à sociedade brasileira.

IV. Exercer e divulgar outras atividades que signifiquem contribuição para o desenvolvimento técnico, científico, cultural e de promoção da Contabilidade.

V. Complementarmente à Fundação Brasileira de Contabilidade poderá promover a realização de concurso público e seleção pública.

§ 1º Na concretização das suas finalidades, a Fundação utilizará os meios de comunicação e informática adequados.

Art. 3º No cumprimento de sua finalidade, a Fundação Brasileira de Contabilidade poderá atuar diretamente ou por meio de convênios com entidades públicas e privadas em nível nacional e internacional.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO

Art. 4º O patrimônio da Fundação Brasileira de Contabilidade será constituído de:

I. dotação inicial;

- II. bens, direitos e haveres relacionados na escritura de instituição;
- III. doações, dotações, legados e auxílios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado; e
- IV. bens, direitos e haveres que adquirir.

Parágrafo único. O patrimônio da Fundação Brasileira de Contabilidade, os recursos dele provenientes e as rendas obtidas só poderão ser utilizados para a realização das suas finalidades.

Art. 5º A receita da Fundação Brasileira de Contabilidade constituir-se-á de:

- I. renda dos bens que possua ou administre;
- II. rendas dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- III. recursos provenientes de convênios, acordos, auxílios, doações e/ou dotações;
- IV. rendas destinadas por terceiros a seu favor;
- V. juros de capital ou outras receitas da mesma natureza;
- VI. renda de direitos autorais, de assinaturas de periódicos, de venda de livros, outras compatíveis com a atividade da Fundação Brasileira de Contabilidade; e
- VII. usufrutos que lhe forem conferidos.

Parágrafo único. A receita da Fundação Brasileira de Contabilidade somente poderá ser aplicada nas finalidades institucionais.

Art. 6º A Fundação Brasileira de Contabilidade não distribuirá lucros ou dividendos. O resultado financeiro apurado em seu balanço será incluído no orçamento do ano seguinte.

Art. 7º O exercício dos cargos ou funções de Presidente do Conselho Curador, de Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, de Diretor, bem como de membro ou conselheiro de órgão colegiado, será gratuito, vedada qualquer espécie de remuneração.

Parágrafo único. As importâncias destinadas a cobrir as despesas de viagem e estada dos referidos dirigentes e conselheiros, quando a serviço da Fundação Brasileira de Contabilidade, serão por esta indenizadas, observados os critérios estabelecidos pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º São órgãos colegiados da Fundação Brasileira de Contabilidade:

- I. Conselho Curador.
- II. Diretoria.
 - a) Presidência;
 - b) Diretoria Executiva;
 - c) Diretoria de Operações;
 - d) Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão;
 - e) Diretoria Administrativa;
 - f) Diretoria Financeira.
- III. Conselho Consultivo.
- IV. Conselho Fiscal.

§ 1º O detalhamento das funções dos órgãos referidos no *caput* deste artigo, não constante do presente Estatuto, será formalizado no Regimento Interno da Fundação.

§ 2º A Fundação Brasileira de Contabilidade terá estrutura mínima de pessoal técnico e de apoio e terceirizará os seus serviços, sempre que as circunstâncias recomendarem a conveniência da medida.

SEÇÃO I

DO CONSELHO CURADOR

Art. 9º O Conselho Curador, composto de sete membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução, escolherá os membros do Conselho Curador da Fundação Brasileira de Contabilidade para o mandato seguinte.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Curador serão por este eleitos com mandato de 04 (quatro) anos, admitindo-se uma única recondução.

§ 1º Em suas faltas e impedimentos eventuais, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente ou de Vice-Presidente do Conselho Curador, os conselheiros elegerão o seu substituto dentre os seus membros.

Art. 11. A designação de membros do Conselho Curador, para efeito de substituição, será realizada mediante indicação de um de seus membros e aprovação por maioria de votos, dentre os Instituidores.

Art. 12. O Conselho Curador reunir-se-á com a maioria absoluta de seus membros:

I. ordinariamente, a cada semestre, para deliberar sobre as matérias referidas nos arts. 13, 23 IV e VI, 30, 32 e 35;

II. extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente para deliberar sobre assunto urgente.

§ 1º A convocação extraordinária poderá, também, ser feita pelo Presidente a requerimento de pelo menos 2/3(dois terços) de seus membros, com prévia e discriminada pauta dos assuntos a tratar.

§ 2º Na hipótese prevista na segunda parte do § 1º, se o Presidente não fizer a convocação no prazo de até 15 (quinze) dias da data em que tiver sido protocolizado o requerimento na sede da Fundação Brasileira de Contabilidade, os signatários do requerimento poderão efetivá-la.

§ 3º As deliberações serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, somente voto de qualidade nos empates verificados.

§ 4º A falta não-justificada a 3 (três) sessões consecutivas implicará perda automática do mandato.

Art. 13. Ao Conselho Curador compete:

I. aprovar o Plano de Ação e a Proposta Orçamentária da Fundação Brasileira de Contabilidade para cada exercício financeiro, e suas eventuais alterações;

II. aprovar o Plano de Cargos e Salários da Fundação Brasileira de Contabilidade, o sistema de benefícios e o regime disciplinar do pessoal;

III. deliberar sobre propostas de interesse da Fundação Brasileira de Contabilidade que lhes sejam submetidas por qualquer de seus membros;

IV. deliberar a estrutura da Fundação Brasileira de Contabilidade e as normas internas de funcionamento;

V. deliberar proposições de alteração deste Estatuto, observado o disposto no art. 37;

VI. deliberar sobre a contratação da auditoria independente para exame das operações do exercício, dos balancetes e das demonstrações contábeis anuais;

VII. aprovar as prestações de contas até 30 (trinta) dias após a sua apresentação;

VIII. deliberar os convênios a serem firmados pela Fundação Brasileira de Contabilidade;

IX. instituir normas de interesse da Fundação Brasileira de Contabilidade, na sua esfera de competência;

X. eleger o Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade; o Presidente do Conselho Curador; todos os membros da Diretoria e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e Consultivo;

XI deliberar sobre aquisição, alienação ou oneração de bens e imóveis da Fundação bem como sobre títulos e valores mobiliários e veículos.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA
SUBSEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA

Art. 14. A Fundação Brasileira de Contabilidade será dirigida por um Presidente escolhido pelo Conselho Curador, com mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma única recondução.

§ 1º O cargo de Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade não poderá ser ocupado, simultaneamente, pelo Presidente e pelo Vice Presidente do Conselho Curador.

§ 2º Em suas faltas e impedimentos eventuais, o Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade será substituído pelo Diretor Executivo.

Art. 15. São atribuições do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade:

- I. representar a Fundação Brasileira de Contabilidade em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir mandatários;
- II. elaborar o Plano de Ação da Fundação Brasileira de Contabilidade;
- III. dirigir e supervisionar as atividades da Fundação Brasileira de Contabilidade;
- IV. cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Curador;
- V. assinar convênios e acordos, bem como autorizar despesas;
- VI. receber bens, doações e subvenções destinados à Fundação Brasileira de Contabilidade, bem como movimentar os seus recursos;
- VII. autorizar a admissão e a dispensa de pessoal;
- VIII. delegar competências;

- IX. submeter ao Conselho Curador:
- a) o Plano de Ação, a Proposta Orçamentária e as suas eventuais alterações;
 - b) o Plano de Cargos e Salários, o sistema de benefícios e o regime disciplinar do pessoal;
 - c) as propostas de alteração da estrutura da Fundação Brasileira de Contabilidade e deste Estatuto, observado o disposto no art. 35; e
 - d) as prestações de contas e os respectivos documentos.
- X. nomear, em conjunto com o presidente do Conselho Curador, os dois coordenadores dos escritórios de representação da Fundação Brasileira de Contabilidade em cada Unidade da Federação, como responsáveis pela movimentação de recursos financeiros em contas bancárias mantidas em instituições financeiras da Unidade da Federação específica, os quais, obrigatoriamente, assinarão sempre em conjunto.
- XI. O presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade movimentará, em conjunto com o Diretor Financeiro ou o Diretor Executivo, os recursos financeiros de titularidade da Fundação Brasileira de Contabilidade, depositados em conta de instituições financeiras.
- XII. Sem prejuízo dos incisos X e XI deste artigo, o presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, em conjunto com o presidente do Conselho Curador, poderão nomear procurador para movimentar conta específica em instituição financeira, com finalidade específica e prazo determinado.
- XIII. aprovar a programação do sistema de divulgação.

SUBSEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16. A Diretoria Executiva é o órgão executivo da Fundação Brasileira de Contabilidade e será dirigida por um Diretor, escolhido pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. A estrutura da Diretoria Executiva será aprovada pelo Conselho Curador.

Art. 17. O regime de trabalho do Diretor Executivo será estabelecido em ato conjunto dos Presidentes da Fundação Brasileira de Contabilidade e do Conselho Curador.

Art. 18. São atribuições do Diretor Executivo:

- I. coordenar e orientar as atividades da Diretoria Executiva com observância das Resoluções do Conselho Curador e segundo as diretrizes da Presidência;
- II. assessorar o Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade na elaboração do Plano de Ação, bem como apoiar a implementação de planos e projetos;
- III. implantar os serviços da Fundação Brasileira de Contabilidade na sua área de competência;
- IV. exercer o controle de regularidade e de qualidade de execução dos planos e projetos da Fundação Brasileira de Contabilidade;
- V. elaborar normas e definir os procedimentos para:
 - a) execução de planos e projetos da Fundação Brasileira de Contabilidade;
 - b) avaliação e controle de desempenho específico e geral dos planos e projetos da Fundação Brasileira de Contabilidade.
- VI. submeter ao Conselho Curador, por meio do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, a estrutura da Diretoria; e
- VII. praticar os demais atos decorrentes da competência estabelecida para o cargo de Diretor ou de encargos que lhe sejam atribuídos pelo Conselho Curador da Fundação Brasileira de Contabilidade.

SUBSEÇÃO III

DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Art. 19. São atribuições do Diretor de Operações:

- I. coordenar e orientar as atividades da Diretoria de Operações com observância das Resoluções do Conselho Curador e segundo as diretrizes da Presidência;
- II. assessorar o Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade na elaboração do Plano de Ação, bem como apoiar a implementação de planos e projetos;
- III. implantar os serviços da Fundação Brasileira de Contabilidade na sua área de competência;
- IV. captar, executar e coordenar planos e projetos sob a responsabilidade da Fundação Brasileira de Contabilidade, bem como exercer o controle de regularidade e de

qualidade de execução, com vistas a entrega do produto ao contratante e a respectiva prestação de contas;

V. submeter ao Conselho Curador, por meio do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, a estrutura da Diretoria; e

VI praticar os demais atos decorrentes da competência estabelecida para o cargo de Diretor ou de encargos que lhe sejam atribuídos pelo Conselho Curador da Fundação Brasileira de Contabilidade.

SUBSEÇÃO IV

DA DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

Art. 20. A Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação e Extensão será dirigida por Diretor escolhido pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. A estrutura da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão será aprovada pelo Conselho Curador.

Art. 21. São atribuições do Diretor da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão:

I. coordenar e orientar as atividades da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, segundo as diretrizes da Presidência da Fundação Brasileira de Contabilidade.

II. planejar e implantar os programas da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, com observância das deliberações do Conselho Curador, praticando todos os atos necessários para tais fins;

III. promover o desenvolvimento, a operação, a avaliação e o controle dos sistemas da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, segundo as normas vigentes e nos limites estabelecidos pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade; e

IV. programar o sistema de divulgação e operar a veiculação da programação previamente aprovada pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade.

SUBSEÇÃO V

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 22. A Diretoria Administrativa será dirigida por um Diretor escolhido pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. A estrutura da Diretoria Administrativa será aprovada pelo Conselho Curador.

Art. 23. O regime de trabalho do Diretor da Diretoria Administrativa será estabelecido em ato conjunto dos Presidentes da Fundação Brasileira de Contabilidade e do Conselho Curador.

Art. 24. São atribuições do Diretor da Diretoria Administrativa:

I. coordenar, executar e orientar as atividades da Diretoria Administrativa, segundo as diretrizes do Conselho Curador da Fundação Brasileira de Contabilidade;

II. promover o desenvolvimento, a operação, a avaliação e o controle dos sistemas de pessoal, material, patrimônio e serviços gerais, segundo as normas vigentes e nos limites estabelecidos pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade;

III. assessorar o Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade na elaboração do Plano de Ação, bem como apoiar a implementação de planos e projetos nos assuntos de sua competência;

IV. preparar e submeter à apreciação do Conselho Curador, por intermédio do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade:

a) propostas de alteração deste Estatuto, observados os requisitos estabelecidos no art. 36; e

b) outros assuntos sujeitos à deliberação do Conselho Curador.

V. apoiar e promover os meios necessários para operacionalização de todos os projetos firmados pela Fundação Brasileira de Contabilidade;

VI. submeter ao Conselho Curador, por meio do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, a estrutura da Diretoria Administrativa;

VII. praticar os demais atos decorrentes da competência estabelecida para o Diretor ou de encargos que lhe sejam atribuídos pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade.

SUBSEÇÃO VI DA DIRETORIA FINANCEIRA

Art. 25. A Diretoria Financeira será dirigida por um Diretor escolhido pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. A estrutura da Diretoria Financeira será aprovada pelo Conselho Curador.

Art. 26. O regime de trabalho do Diretor da Diretoria Financeira será estabelecido em ato conjunto dos Presidentes da Fundação Brasileira de Contabilidade e do Conselho Curador.

Art. 27. São atribuições do Diretor da Diretoria Financeira:

I. coordenar, executar e orientar as atividades da Diretoria Financeira, segundo as diretrizes do Conselho Curador da Fundação Brasileira de Contabilidade;

II. promover o desenvolvimento, a operação, a avaliação e o controle da gestão contábil, orçamentária e financeira, segundo as normas vigentes e nos limites estabelecidos pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade;

III. assessorar o Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade na elaboração do Plano de Ação, bem como apoiar a implementação de planos e projetos nos assuntos de sua competência;

IV. preparar e submeter, anualmente, à apreciação do Conselho Curador, por intermédio do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade:

a) até o dia 31 de dezembro, a proposta orçamentária e o plano de ação para o exercício subsequente;

b) até o dia 30 de abril, a prestação de contas relativa ao exercício anterior, devidamente instruída com as demonstrações contábeis e o relatório formalizado das atividades do exercício;

c) mensalmente, o balancete das contas, acompanhado de informações sumárias sobre as atividades da Fundação Brasileira de Contabilidade;

d) no decorrer do exercício, as propostas de alteração orçamentária;

e) propostas de alteração deste Estatuto, observados os requisitos estabelecidos no art. 36; e

f) outros assuntos sujeitos à deliberação do Conselho Curador.

V. realizar o controle financeiro de todos os convênios firmados pela Fundação Brasileira de Contabilidade;

VI. submeter ao Conselho Curador, por meio do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, a estrutura da Diretoria Financeira e;

VII praticar os demais atos decorrentes da competência estabelecida para o Diretor ou de encargos que lhe sejam atribuídos pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade.

SUBSEÇÃO VII

DOS COORDENADORES DAS REPRESENTAÇÕES

Art. 28. As representações da Fundação Brasileira de Contabilidade nas demais Unidades da Federação, serão dirigidas por uma coordenação composta por um Coordenador Acadêmico e um Coordenador Administrativo e Financeiro eleitos pelo Conselho Curador e vinculados diretamente à Presidência da Fundação Brasileira de Contabilidade.

§ 1º Os Coordenadores poderão movimentar as contas mantidas em instituições financeiras vinculadas à representação estadual, firmar contratos, convênios e acordos, etc, desde que sejam formalmente autorizados pela Presidência da Fundação Brasileira de Contabilidade.

§ 2º O mandato dos Coordenadores será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

§ 3º Os Coordenadores prestarão contas e atenderão às diligências do Ministério Público do Estado e manterão a Presidência da Fundação Brasileira de Contabilidade informada.

SEÇÃO III

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 29. O Conselho Consultivo é o órgão de aconselhamento da Fundação Brasileira de Contabilidade.

§ 1º O Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade poderá convocar o Conselho Consultivo ou, separadamente, cada um de seus membros, para exposição e para busca de respostas às consultas formuladas.

§ 2º As consultas podem ser formuladas por iniciativa do Conselho Curador ou do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, sempre por intermédio do Presidente do Conselho Curador, que as encaminhará ao Conselho Consultivo.

Art. 30. O Conselho Consultivo será constituído por até 10 (dez) membros, sendo: 04 (quatro) natos, e os demais designados pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade.

§ 1º São membros natos do Conselho Consultivo o Presidente do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Presidente do Instituto Brasileiro de Contadores (Ibracon), o Presidente da Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas (Fenacon) e o Presidente da Academia Brasileira de Ciências Contábeis (ABC).

§ 2º O prazo do mandato de membro nato coincidirá com o do mandato que desempenha no órgão ou entidade de origem.

§ 3º O mandato dos membros escolhidos e designados pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade será de 2 (dois) anos permitida a recondução.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da Fundação Brasileira de Contabilidade, será constituído por 4 (quatro) membros efetivos e por 4 (quatro) suplentes, contabilistas de notório saber, escolhidos pelo Conselho Curador, com mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma única reeleição consecutiva.

§ 1º O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente, com mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma única reeleição consecutiva.

§ 2º Ao Conselho Fiscal compete a fiscalização de todos os atos da gestão financeira da Fundação Brasileira de Contabilidade.

§ 3º O Conselho Fiscal reunir-se-á com 2/3 (dois terços) de seus membros:

a) ordinariamente, uma vez a cada semestre, para tratar dos assuntos de sua competência estatutária; e

b) extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, inclusive por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros, para tratar de assuntos especiais e urgentes, discriminados na pauta da convocação.

§ 4º Compete ao Presidente do Conselho Fiscal proferir, além do voto comum, o de qualidade, em caso de empate.

§ 5º O mandato do Conselho Fiscal coincide com o mandato da Diretoria.

SEÇÃO V DOS INSTITUIDORES

Art. 32. São Instituidores da Fundação Brasileira de Contabilidade aqueles integrantes de atividade profissional contábil que assinarem a ata de sua criação e efetuarem o pagamento da subscrição para tanto.

Parágrafo único. Será admitida à condição de Instituidores aqueles que subscreverem sua colaboração até 120 (cento e vinte) dias do registro da Fundação Brasileira de Contabilidade.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 33. A Fundação será constituída de participantes distribuídos nas seguintes categorias:

I. Instituidores – são as pessoas físicas ou jurídicas que participaram da dotação inicial e assinaram a Escritura Pública de Constituição da Fundação;

II. Honoríficos – são as pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral que, mediante deliberação do Conselho Curador, venham a ser incluídas nessa categoria em razão de apoio relevante à Fundação;

III. Colaboradores – são os profissionais contábeis, devidamente registrados em conselho regional, e as pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir para o patrimônio ou para a manutenção da Fundação, na forma estabelecida pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. A participação nos órgãos dirigentes não é condicionada ao fato de ser o integrante considerado membro participante da Fundação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. O exercício financeiro da Fundação Brasileira de Contabilidade coincidirá com o ano civil.

Art. 35. Os empregados da Fundação Brasileira de Contabilidade serão contratados e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e pelas Normas do Regimento Interno editadas pelo Conselho Curador.

Art. 36. Os instituidores, os membros do Conselho Curador e da Diretoria não respondem pelas obrigações da Fundação Brasileira de Contabilidade, exceto pelos atos individuais quando gestores.

Art. 37. Receberá o Diploma de Benemérito da Fundação Brasileira de Contabilidade a pessoa física ou jurídica que, por seus relevantes serviços ou ato de benemerência, assim for julgada e considerada pelo Conselho Curador.

Art. 38. O orçamento da Fundação Brasileira de Contabilidade será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de:

- I. estimativa de receita, discriminada por fonte de recurso;
- II. fixação da despesa com discriminação analítica.

Parágrafo único Na elaboração do orçamento da Fundação Brasileira de Contabilidade serão observados os princípios gerais de direito financeiro.

Art. 39. A prestação anual de contas da Fundação Brasileira de Contabilidade será realizada com observância dos Princípios Fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade e deverá conter, entre outros, os seguintes elementos: relatório circunstanciado de atividades; balanço patrimonial; demonstração do resultado do exercício; demonstração das

origens e das aplicações de recursos; quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada; parecer do Conselho Fiscal.

Art. 40. O Conselho Curador terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para deliberar sobre o Plano de Ação, a proposta orçamentária, suas eventuais alterações e a prestação de contas, nos prazos fixados neste Estatuto, findo o qual serão consideradas, automaticamente, aprovadas, e pelas quais passará a ser co-responsável.

Art. 41. Os programas de investimento, cuja execução exceda a um (um) exercício, será consignada verba, no(s) exercício(s) subsequente(s), para ocorrer às despesas com seu prosseguimento, de acordo com o respectivo cronograma.

Art. 42. O presente Estatuto somente poderá ser alterado, no todo ou em parte, desde que satisfeitas as seguintes condições:

I. a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seus Conselhos Curador e Administrativo, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;

II. não contrarie os objetivos gerais implícitos no art. 2º deste Estatuto; e

III. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios tenha se pronunciado.

Art. 43. Para a extinção da Fundação Brasileira de Contabilidade será exigida proposta oriunda do Conselho Curador, aprovada por maioria absoluta de seus membros, em reunião especialmente convocada para esse fim, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo único. Deliberada a extinção, o patrimônio da Fundação Brasileira de Contabilidade reverterá em benefício de outra fundação, de fins iguais ou semelhantes.

Art. 44. Ao Conselho Curador incumbe interpretar este Estatuto, esclarecendo dúvidas e suprimindo eventuais omissões.

Art. 45. Este Estatuto entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 20 de abril de 2007.

Contador **José Martonio Alves Coelho**

Presidente do Conselho Curador

Fundação Brasileira de Contabilidade

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.428.413/0001-05
Razão Social: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
Endereço: ST SIG QUADRA 1 LT 495 505 515 SL 1 ANDAR 001 EDIF B RIO BRANCO
A / ZONA INDUSTRIAL / BRASILIA / DF / 70610-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2023 a 21/11/2023

Certificação Número: 2023102303501571821086

Informação obtida em 10/11/2023 16:46:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
CNPJ: 02.428.413/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:49:10 do dia 10/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2024.

Código de controle da certidão: **542B.8435.6E02.E767**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.428.413/0001-05

Certidão nº: 63031468/2023

Expedição: 10/11/2023, às 16:50:43

Validade: 08/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.428.413/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 341116706582023
NOME: FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
ENDEREÇO: QUADRA 01 LOTE 495/505/515 - SALAO EDIF BARAO DO RIO BRANCO ANDAR 4 00
CIDADE: SETOR DE INDUSTRIA GR
CNPJ: 02.428.413/0001-05
CF/DF: 0746641800129 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 11 de fevereiro de 2024. ***

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000091/2023-03

- Trata o presente processo da aquisição do stand rubi para o evento "**5ª Convenção Alagoana de Contabilidade**".

Desta forma, encaminho o processo para o setor de Licitações e Contratos para as devidas providências quanto ao andamento do processo.

Beatriz Ferreira Pinto de Holanda
Assessora de Desenvolvimento Profissional



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Ferreira Pinto de Holanda, Assessora**, em 13/11/2023, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0164143** e o código CRC **CABFA276**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000091/2023-03

Aquisição de estande categoria rubi: R\$ 50.000 mil reais, 36m² (4x9M), na 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade em Maceió (AL) para os dias 29 e 30 de novembro, no Espaço Armazém, nos termos da elencados nos documentos licitatórios, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Segundo informações contidas no documento Termo de Referência (doc SEI 0163980), o valor previsto para a futura contratação é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Diante do exposto, solicitamos verificar a existência de disponibilidade orçamentária para cobertura da referida despesa.

Havendo disponibilidade requisito a reserva por meio do Projeto 3012 - PROMOVER EDUCAÇÃO CONTINUADA, na conta contábil 6.3.1.3.02.01.026 - Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos e em seguida proceder com o envio dos autos para a **Diretoria Executiva** deste conselho afim de autorizar a contratação do serviço.

Na hipótese de não haver dotação orçamentária encaminhar os autos ao ORDENADOR DE DESPESAS deste Regional para efetuar o REMANEJAMENTO ENTRE CONTAS

Após autorização da Autoridade competente, evoluam-se os autos ao **Departamento Jurídico** para emissão de Parecer Jurídico com fulcro na contratação do serviço.



Documento assinado eletronicamente por **Janeide Priscila Ferreira da Costa, Assistente**, em 13/11/2023, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erica Regina da Silva Farias Alves, Coordenadora**, em 13/11/2023, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0164158** e o código CRC **C8A088AA**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000091/2023-03

Trata-se da solicitação contida no Despacho nº 0164158, em relação a aquisição de estande categoria rubi: **R\$ 50.000,00** mil reais, 36m² (4x9M), na "5ª Convenção Alagoana de Contabilidade em Maceió - AL" para os dias 29 e 30 de novembro de 2023, no **Espaço Armazém**, nos termos da elencados nos documentos licitatórios, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Informo que em relação a viabilidade orçamentária, existe dotação orçamentária específica no projeto **3012 PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CONGRESSO / CONVENÇÕES** conta **6.3.1.3.02.01.026 LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** com o saldo de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandra de Lira Lima Melo, Assessora**, em 13/11/2023, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0164433** e o código CRC **5D471D97**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000091/2023-03

Encaminhem-se os autos ao Departamento Financeiro para informar a existência de disponibilidade financeira, diante da referida, AUTORIZO, proceder com os devidos tramites, e na sequência encaminhando para o departamento jurídico do CRCAL para os devidos andamentos.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Jose dos Santos, Diretor Executivo**, em 13/11/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0164476** e o código CRC **6DD8B133**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000091/2023-03

Trata-se da solicitação contida no Despacho nº 0164433, em relação a aquisição de estande categoria rubi: **R\$ 50.000,00** mil reais, 36m² (4x9M), na "5ª Convenção Alagoana de Contabilidade em Maceió - AL" para os dias 29 e 30 de novembro de 2023, no **Espaço Armazém**, nos termos da elencados nos documentos licitatórios, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Informo que existe disponibilidade financeira para aquisição do estande (categoria rubi: **R\$ 50.000,00** mil reais, 36m² (4x9M), na "5ª Convenção Alagoana de Contabilidade em Maceió - AL" para os dias 29 e 30 de novembro de 2023, no **Espaço Armazém**)

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **Reduval de Araujo Freitas, Assistente**, em 13/11/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0164539** e o código CRC **C078D73C**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Tereza de Azevedo, 1526, - Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-600
Telefone: - www.crcal.org.br E-mail: crcal@crcal.org.br

PARECER Nº 45/2023/CRCAL-ASJUR/CRCAL-DIEXE/CRCAL-CONSDIR/CRCAL-PRES/CRCAL-
PLEN/CRCAL
PROCESSO Nº 9079603110000144.000091/2023-03
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES BENS E SERVIÇOS, DIRETORIA EXECUTIVA,
VICE-PRESIDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSUNTO: Contratação direta por inexigibilidade de licitação de estande em feira de
eventos (5ª Convenção Alagoana de Contabilidade em Maceió/AL).

Contratação direta por inexigibilidade de licitação de estande em feira de eventos (5ª Convenção Alagoana de Contabilidade em Maceió/AL). Fornecedor exclusivo. Parecer favorável à contratação, desde que supridas as deficiências indicadas.

Senhora Vice-presidente de Administração e Planejamento do CRCAL,

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado em 10/11/2023 pelo Departamento de Desenvolvimento Profissional do CRCAL, em que requer a contratação de 01 estande categoria Rubi, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tamanho 36m2 (4x9m), na 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade em Maceió (AL) para os dias 29 e 30 de novembro, no Espaço Armazém.

2. O processo está instruído com os seguintes documentos:

- I - DFD - Acima de R\$ 17.600,00 (0159138);
- II - Ofício (0161652);
- III - Termo de Cientificação - Beatriz (0161693);
- IV - Termo de Cientificação - Greta (0161696);
- V - Termo de Cientificação - Luiza (0161698);
- VI - Portaria Equipe de Planejamento (0161704);
- VII - Portaria Gestor e Fiscal (0161707);
- VIII - Anexo - PLANO COMERCIAL (0161738);
- IX - Estudo Técnico Preliminar (0163977);
- X - Termo de Referência (0163980);
- XI - Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (0163982);

- XII - Minuta de Contrato (0163987);
- XIII - Ata (0164014);
- XIV - Estatuto (0164021);
- XV - Certidão FGTS (0164046);
- XVI - Certidão RECEITA FEDERAL (0164051);
- XVII - Certidão TRABALHISTA (0164058);
- XVIII - Certidão GDF (0164142);
- XIX - Despacho DESENPREF (0164143);
- XX - Despacho DECBS (0164158);
- XXI - Despacho CONTABILIDADE (0164433);
- XXII - Despacho (0164476);
- XXIII - Despacho FINANCEIRO (0164539).

3. Os autos foram encaminhados via sistema SEI à Assessoria Jurídica em 13/11/2023.
4. É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

5. Este parecer não se manifestará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da contratação postulada.

Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos do artigo 38, VI, da Lei n.º 8.666/1993.

5.1. **Contratação direta por inexigibilidade de licitação: art. 25, inc. I, da Lei n. 8.666/1993.**

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal. As exceções consistem nas contratações diretas por dispensa de licitação e por inexigibilidade de licitação, previstas nos arts. 24 e 25, ambos da Lei n. 8.666/1993.

No caso em exame, o procedimento foi instaurado como sendo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/1993, que prevê:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Verifica-se que é possível a contratação direta por inexigibilidade de licitação caso se trate de fornecedor exclusivo. Sobre o tema, destaca-se a Súmula 255 – TCU, editada sob a égide da Lei n. 8.666/1993: “Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.”

Para Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, “o que importa, e sempre será o relevante, é que o objeto a ser contratado seja fornecido ou prestado por quem é único” (Revista do TCU,

Setembro/Dezembro 2015, pág. 20).

Tanto o fornecimento de produtos quanto a prestação de serviços é abarcada pelo art. 25. Se se tratar de produto, aplica-se o inciso I; para prestação de serviços, o disposto no *caput*. É o que entende o TCU, conforme julgado a seguir:

“Abstenha-se de realizar a contratação de serviços com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei no 8.666/1993, já que este dispositivo é específico para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. Contrate serviços diretamente, por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei no 8.666/1993”. (Ac. 1096/2007 Plenário)

Luiz Cláudio de Azevedo Chaves complementa:

“(…) é dever do agente que faz inclinar seu juízo de conveniência e oportunidade na direção da contratação de produto tido por único ou exclusivo (logo, afastando o Dever Geral de Licitar) que demonstre ser esta solução técnica a única adequada para atender a necessidade da Administração, devendo ser afastada a idéia de que haja outras no mercado que tenham as características, funcionalidades ou soluções similares” (Revista do TCU, Setembro/Dezembro 2015, pág. 20).

No caso dos autos, a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (0163982) indica que “a Fundação Brasileira de Contabilidade emitiu declaração informando que é a única entidade responsável pela organização da 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade”. O fato de a Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC) ser a realizadora do evento se encontra demonstrado no Ofício (0161652) enviado pela FBC para o CRCAL em 08/11/2023. No entanto, o ofício mencionado não indica que há exclusividade da FBC na comercialização ou disponibilização de estandes. Não há nos autos, portanto, declaração nesse sentido.

Assim, entende esta Assessora Jurídica, salvo melhor juízo, ser necessária a juntada aos autos de uma declaração emitida pela FBC, informando que é a única entidade responsável pela comercialização/disponibilização de estandes durante a 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade, o que comprovará a inviabilidade de competição, conforme previsto na Lei n. 8.666/1993, art. 25, *caput* e inciso I.

5.2. Objeto da contratação. Necessidade de adequada caracterização. Projeto básico e Executivo. Ausência nos autos. Lei n. 8.666/1993, art. 7o e §2o.

De acordo com a Lei n. 8.666/1993, art. 7o e §2o:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata [o art. 165 da Constituição Federal](#), quando for o caso.

No caso dos autos, no Estudo Técnico Preliminar (0163977), item 4.5, consta como obrigação da FBC “disponibilizar espaço, com mobiliário”. Consta no mesmo item do ETP (item 4.5)

que “a contratada deverá obedecer às diretrizes contidas no Projeto Básico para realização do serviço”. No Termo de Referência (0163980), item 3.1.2, na menção ao “mobiliário básico” consta a informação “vide projeto”. A Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (0163982) menciona o “projeto do evento” e o “Projeto Básico, elaborado pela Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional”. A despeito das várias passagens nos autos sobre eventual projeto ou projeto básico ou projeto do evento, não há, como dito acima, projeto de nenhum tipo nos autos.

A ausência de projeto do evento faz com que se desconheça qual mobília será disponibilizada (quantas mesas, cadeiras, se serão disponibilizados televisores, telas, projetores, tomadas, pontos de luz, frigobar, etc.). Sem a especificação do mobiliário e equipamentos, não será possível a correta fiscalização do contrato, prejudicando a contratação.

Entende esta Assessora Jurídica, salvo melhor juízo, que a natureza da contratação exige a disponibilização do projeto do evento nos autos, sem o qual a execução e fiscalização do contrato restarão prejudicadas.

5.3. **Demonstração de que o preço se encontram dentro do padrão de mercado. Instrução Normativa SEGES /ME n. 65/2021.**

A Instrução Normativa SEGES /ME n. 65/2021, que "dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional", prevê o seguinte, em seu art. 7º, §1º:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da **apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.** (Os grifos não constam do original).

O art. 5º referenciado, por sua vez, dispõe:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como **Painel de Preços** ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - **contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de **pesquisa publicada em mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - **pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na **base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser **priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II**, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar **justificativa nos autos.** (Os grifos não constam do original).

No caso dos autos, não houve a juntada de nenhum documento que indique a realização da pesquisa acima. Não é possível, portanto, comparar-se os preços para que se afira sua razoabilidade,

de modo que se verifique se o valor cobrado (R\$ 50.000,00) se encontra dentro de um padrão de mercado.

A inobservância do disposto na Instrução Normativa SEGES /ME n. 65/2021, art. 7º, §1º, prejudica o prosseguimento do processo, havendo necessidade de saneamento quando a este ponto.

5.4. **Estudo Técnico Preliminar (0163977) e Termo de Referência (0163980). Obrigações da Contratada e contrapartidas fornecidas pela FBC.**

O Estudo Técnico Preliminar (0163977) prevê como obrigação da contratada “apresentar a prestação de contas dos serviços contratados em até 90 (noventa) dias após a realização evento”. É importante verificar se é realmente a FBC quem deverá prestar contas dos serviços contratados. Em geral, nesse tipo de evento, há um dever de o próprio CRCAL prestar contas. Deve-se atentar para o prazo de que o CRCAL disporá para fazê-lo, e se for o caso de também haver prestação de contas por parte da FBC, o prazo para a fundação deve ser inferior ao prazo do Regional.

Também consta como dever da Contratada "comprovar a citação do CRCAL, conforme Stand contratado". É importante especificar se se trata da divulgação da logomarca do CRCAL e em que local se dará essa divulgação. "Apresentar relatório final da realização do evento, constando os objetivos alcançados, número de participantes e demais informações que forem solicitadas" e “apresentar o resultado da avaliação de satisfação do evento” também se encontram entre as obrigações da Contratada, no caso, da FBC. É necessário, contudo, verificar se tais obrigações cabem à empresa que fornecerá o estande.

No Termo de Referência (0163980) constam informações por demais genéricas que podem prejudicar a execução e/ou fiscalização do contrato, em virtude das dúvidas que provocam. São elas:

- Item 3.2.1: a marca mencionada é a logomarca do CRCAL?
- Item 3.2.2: que material é esse que será inserido nas pastas do evento?
- Item 3.2.3: a logomarca mencionada é a do CRCAL?
- Item 3.2.4: as citações públicas são do nome do CRCAL?
- Item 3.2.5: o patrocinador indicado é o CRCAL?

Em relação ao Item 7.1 do Termo de Referência (0163980), há indicação da vigência até 29/11/2023. No entanto, a convenção somente se encerrará no dia 30/11/2023. A informação está em conflito com o Anexo - PLANO COMERCIAL (0161738) e com o item 4.4 do ETP.

5.5. **Minuta de Contrato (0163987) e necessários ajustes.**

O texto da Minuta de Contrato (0163987) necessita de alguns ajustes, por se encontrar em desconformidade com algumas informações do processo, a seguir indicadas:

No preâmbulo e no item 1.1 há menção à cota Ouro, quando todo o processo indica que **a cota é a Rubi**, a ser contratada.

O item 1.2.1 indica que a mobília será fornecida conforme projeto, ausente nos autos (“Mobiliário básico (vide projeto)”). O mesmo ocorre no item 2.1, que menciona especificações do Projeto Básico/Termo de Referência que não estão nos autos.

Quanto ao item 5.2, há previsão de que o comprovante de pagamento será enviado aos Departamentos Financeiro e de Desenvolvimento Profissional do CRCAL, mas não se o Departamento Financeiro do CRCAL quem realizará o pagamento, seria o caso de enviar o comprovante para a FBC.

Em relação ao item 6.1, dispõe que o contrato terá vigência retroativa à sua celebração, não sendo isso possível. É necessário adequar a vigência para após a celebração do contrato.

Também o item 11.1 necessita de correção, pois o Contratante, no caso, é o CRCAL. A autarquia não contratará funcionários para prestação dos serviços contratados.

No mais, é importante atentar para as cláusulas contratuais obrigatórias, previstas no Decreto Federal nº 9.507/2018, que "dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União", art. 8º:

Art. 8º Os contratos de que trata este decreto conterão cláusulas que:

I - exijam da contratada declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

II - exijam a indicação de preposto da contratada para representá-la na execução do contrato;

III - estabeleçam que o pagamento mensal pela contratante ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;

IV - estabeleçam a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e a aplicação das penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS;

V - prevejam, com vistas à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra:

a) que os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador; ou

b) que os valores destinados ao pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão depositados pela contratante em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, e com movimentação autorizada pela contratante;

VI - exijam a prestação de garantia, inclusive para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, em valor correspondente a cinco por cento do valor do contrato, com prazo de validade de até noventa dias, contado da data de encerramento do contrato; e

VII - prevejam a verificação pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:

a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

b) à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

c) à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

d) aos depósitos do FGTS; e

e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

Necessário, portanto, que o contrato a ser celebrado contemple as cláusulas obrigatórias, legalmente previstas, bem como que nas que nele constam, sejam realizados os ajustes sugeridos neste item.

5.6. **Adequação financeira e orçamentária.**

Conforme despacho proferido pelo Depto. de Contabilidade (0164433), "existe dotação orçamentária específica no projeto 3012 PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CONGRESSO / CONVENÇÕES na conta 6.3.1.3.02.01.026 LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP., com o saldo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)".

Por meio de despacho proferido pelo Departamento Financeiro (0164539), "existe disponibilidade financeira para aquisição do estande (categoria rubi: R\$ 50.000,00 mil reais, 36m2 (4x9M), na "5ª Convenção Alagoana de Contabilidade em Maceió - AL" para os dias 29 e 30 de novembro de 2023, no Espaço Armazém)".

No que se refere a este ponto, no entanto, verifica-se que o Documento de Formalização da Demanda - DFD (0159138) indica a conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026 - Localização de bens móveis, máquinas e equipamentos. No entanto, no Plano Anual de Contratações - PAC do CRCAL (Portaria Pres CRCAL n. 02/2023) constam informações divergentes sobre essa conta:

Sequencial 34.

Justificativa: A contratação se faz necessária para **garantir a segurança dos documentos, dos bens patrimoniais, do acervo documental da sede e do corpo funcional e dos profissionais da contabilidade.**

Descrição: Contratação de Empresa especializada em **monitoramento de imagens através de câmeras de segurança SERVIÇOS.**

Contratação/Renovação: CONTRATAÇÃO.

Valor estimado: R\$ 5.400,00.

Valor estimado orçamento 2023: R\$ 46.000,00.

Diferença entre o valor da contratação e o orçamento: -R\$ 40.600,00.

Data pretendida para conclusão da contratação: jul/23.

Grau de prioridade: Média.

Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026.

Descrição conta contábil: LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.

Projeto: 3005/3012/3013/5001.

Unidade demandante/responsável: DIRETORIA.

Observação: Será realizada uma nova cotação para renovação ou alteração do contrato, podendo sofrer reajuste.

A justificativa, a descrição no PAC e o valor estimado do orçamento 2023, salvo melhor juízo, não coincidem ou são suficientes à contratação de 01 estande categoria Rubi, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tamanho 36m2 (4x9m), na 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade em Maceió (AL) para os dias 29 e 30 de novembro, no Espaço Armazém.

Assim sendo, entende esta Assessoria Jurídica que não resta comprovada a disponibilidade orçamentária (cf. PAC) para realização da despesa nem a adequação do projeto ao Plano Anual de Contratações do CRCAL, no caso dos autos.

5.7. **Habilitação jurídica do fornecedor. Lei n. 8.666/1993, art. 27, I e 28.**

Prevê a Lei n. 8.666/1993, art. 27, I: " Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: I - habilitação jurídica".

O art. 28, por sua vez, dispõe:

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

No caso dos autos, verifica-se a necessidade de juntada da versão registrada em cartório do Estatuto Social da FBC (0164021), em atendimento ao art. 28, III, da Lei n. 8.666/1993.

5.8. **Regularidade fiscal e jurídica.**

No que se refere à comprovação da regularidade fiscal e jurídica, a condição de regularidade para contratar com ente público é exigência contida na Constituição Federal, em seu art. 195, § 3º, bem como no art. 29, inciso IV, Lei 8.666/93, devendo ser demonstrada documentalmente no contrato inicial e renovações.

Na hipótese dos autos, foram acostadas as seguintes Certidões:

- Certidão FGTS (0164046) negativa, com validade de 23/10 a 21/11/2023;
- Certidão RECEITA FEDERAL (0164051), negativa, com validade até 08/05/2024;
- Certidão TRABALHISTA (0164058), negativa, com validade até 08/05/2024;
- Certidão GDF (0164142), negativa, com validade até 11/02/2024.

Recomenda esta Assessora Jurídica que sejam anexados aos autos antes da contratação:

- I - “Nada consta” do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- II - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- III - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- IV - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU);
- V - Declaração de que a contratada não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de dezesseis anos, exceto aprendiz a partir dos quatorze anos.

III. CONCLUSÃO

6. Com essas considerações, restritamente aos aspectos jurídico-formais, esta Assessora Jurídica entende, salvo melhor juízo, pela possibilidade de o Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas proceder à contratação sem licitação (inexigibilidade) da Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC), desde que atendidas as recomendações indicadas, listadas abaixo:

- I - juntada aos autos de uma declaração emitida pela FBC, informando que é a única entidade responsável pela comercialização/disponibilização de estandes durante a 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade;
- II - disponibilização do projeto do evento nos autos;
- III - demonstração de que o preço se encontram dentro do padrão de mercado, cf. Instrução Normativa SEGES /ME n. 65/2021;
- IV - realização de ajustes no Estudo Técnico Preliminar (0163977) e Termo de Referência (0163980);
- V - realização dos ajustes na Minuta de Contrato (0163987) e inclusão das cláusulas obrigatórias, legalmente previstas (cf. Decreto Federal nº 9.507/2018);
- VI - comprovação da disponibilidade orçamentária (em conformidade com o PAC) para realização da despesa e adequação do projeto ao Plano Anual de Contratações do CRCAL;
- VII - juntada da versão registrada em cartório do Estatuto Social da FBC (0164021), em atendimento ao art. 28, III, da Lei n. 8.666/1993;
- VIII - juntada aos autos dos seguintes documentos da fornecedora: a) “Nada consta” do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); b) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU); e) Declaração de que a contratada não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de dezesseis anos, exceto aprendiz a partir dos quatorze anos.

7. À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Iris Cintra Basilio da Silva, Assessora Jurídica**, em 14/11/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0165302** e o código CRC **45C8E5B8**.

Referência: Processo nº 9079603110000144.000091/2023-03

SEI nº 0165302

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000091/2023-03

Trata-se de processo administrativo para “ Aquisição de estande categoria rubi: R\$ 50.000 mil reais, 36m² (4x9M), na 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade em Maceió (AL) para os dias 29 e 30 de novembro, no Espaço Armazém”.Os autos foram instruídos com os documentos de (doc. SEI Nº 0159138) a (doc. SEI Nº 0165302).

Os autos aportaram nesta Presidência e, em análise ao Parecer 45 (doc. SEI Nº 0165302) da Assessoria Jurídica, constata-se:

III. CONCLUSÃO

Pela possibilidade de o Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas proceder à contratação sem licitação (inexigibilidade) da Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC), desde que atendidas as recomendações indicadas, listadas abaixo:

juntada aos autos de uma declaração emitida pela FBC, informando que é a única entidade responsável pela comercialização/disponibilização de estandes durante a 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade;

disponibilização do projeto do evento nos autos;

demonstração de que o preço se encontram dentro do padrão de mercado, cf. Instrução Normativa SEGES /ME n. 65/2021;

realização de ajustes no Estudo Técnico Preliminar (0163977) e Termo de Referência (0163980);

realização dos ajustes na Minuta de Contrato (0163987) e inclusão das cláusulas obrigatórias, legalmente previstas (cf. Decreto Federal nº 9.507/2018);

comprovação da disponibilidade orçamentária (em conformidade com o PAC) para realização da despesa e adequação do projeto ao Plano Anual de Contratações do CRCAL;

juntada da versão registrada em cartório do Estatuto Social da FBC (0164021), em atendimento ao art. 28, III, da Lei n. 8.666/1993;

juntada aos autos dos seguintes documentos da fornecedora: a) “Nada consta” do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); b) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU); e) Declaração de que a contratada não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de dezesseis anos, exceto aprendiz a partir dos quatorze anos.

Dessa forma, encaminhem-se os autos a Equipe de Planejamento para providências necessárias, pensando aos autos, e retornando a esta Presidência para os procedimentos de estilo.

Atendida a determinação, retorno os autos a Diretoria Executiva para conhecimento e providências ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **José Vieira dos Santos, Presidente**, em 16/11/2023, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0166220** e o código CRC **DCA272AD**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000091/2023-03

Despacho (doc. SEI nº 0166468)

1. Escalaremos que foram realizados os ajustes no Estudo Técnico Preliminar (doc. SEI nº 0167170) e Termo de Referência, doravante Projeto Básico (doc. SEI nº 0167171), Esclarecemos ainda que a nomenclatura correta é Projeto Básico e não Termo de Referência, como outrora mencionado. Isto posto, todos os documentos foram ajustados;

2. Com relação a Justificativa de Inexigibilidade, informamos que também foram ajustadas as informações quanto ao "projeto do evento", sendo especificado que o Termo de Cooperação técnica (doc. SEI nº 0168370) detém todos os detalhes do evento.

3. Relativamente às diligências do item 5.3, temos que:

a) Demonstração de que o preço se encontra dentro do padrão de mercado. Instrução Normativa SEGES /ME n. 65/2021, tem-se anexado nos autos os Recibos emitidos pela Fundação Brasileira de Contabilidade, uma vez que a entidade não possui obrigatoriedade de emissão de Notas fiscais da Prestação de Serviços, pois trata-se de uma fundação com serviços específicos voltados para a área de contabilidade as Notas fiscais da Prestação de Serviços a outros órgãos do Sistema CFC/CRCs, ainda foram apensados 02 (dois) contratos com o mesmo objeto realizados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Piauí e Maranhão;

b) Para além, a Instrução Normativa SEGES /ME n. 65/2021, que "dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional", prevê o seguinte, em seu art. 7º, §1º:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

4. Quanto a Minuta do Contrato, informamos que as alterações foram realizadas, vide (doc. SEI nº 0168367)

5. Em relação à adequação financeira e orçamentária, solicitamos que seja comprovado pelo Departamento Contábil a disponibilidade orçamentária (em conformidade com o PAC) para realização da despesa e adequação do projeto ao Plano Anual de Contratações do CRCAL;

6. Quanto a Habilitação jurídica do fornecedor. Lei n. 8.666/1993, art. 27, I e 28, informamos que foram apensados nos autos, os documentos)doc. SEI nº 0168439) e (doc. SEI nº 0168441)

7. Por fim, em relação a Regularidade fiscal e jurídica, informa-se que também foram apensados nos autos as certidões supramencionadas, conforme documentos SEI nº (0168389) até (0168419).

Ante o exposto, vão estes autos ao **Departamento de Contabilidade e Financeiro** para demonstrarem a

adequação financeira e orçamentária, solicitamos que seja comprovado pelo Departamento Contábil a disponibilidade orçamentária (em conformidade com o PAC) para realização da despesa e adequação do projeto ao Plano Anual de Contratações do CRCAL.

Atendidas as diligências, retornem os autos à **Presidência**, com os ajustes e justificativas saneadores das ressalvas "I", "II", "III", "IV", "V" e "VII" na conclusão do Parecer Jurídico.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Ferreira Pinto de Holanda, Assessora**, em 21/11/2023, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0166468** e o código CRC **97B08A6C**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

Processo nº 9079603110000144.000091/2023-03

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata o presente de contratação junto a Fundação Brasileira de Contabilidade - FBC, para Locação de Estande na Feira de Negócios e Oportunidades que será realizado na 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a realizar-se nos dias 29 e 30 de novembro de 2023, no Espaço Armazém, localizado no bairro de Jaraguá, em Maceió/AL.

A realização da organização do evento dar-se à cargo da Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC), conforme consta no processo Documento De Formalização Da Demanda, Estudos Preliminares, Termo de Cooperação Técnica, Projeto Básico, elaborado pela Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional, e demais documentos, especialmente o Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Fundação Brasileira de Contabilidade e o Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas. Os documentos elencam informações sobre o objeto, justificativa da contratação, análise da viabilidade da contratação, estimativas da quantidade, características e contrapartidas das cotas, análise das contratações anteriores, e demais informações importantes que norteiam as contratações públicas.

Foram juntadas ao processo às Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Débitos Trabalhistas, Débitos Estaduais e Certidão de FGTS. O Departamento de Contabilidade do CRCAL informa que existe dotação orçamentária para a realização da locação de estande no referido evento no Projeto 3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL, que tem como objetivo propiciar o desenvolvimento do programa de educação continuada, apoiando a realização de eventos e cursos com temas voltados à legislação profissional, à técnica e à modernização do exercício da profissão, de forma a capacitar o profissional da contabilidade para o eficiente desempenho de suas atividades.

A Fundação Brasileira de Contabilidade emitiu declaração informando que é a única entidade responsável pela organização da 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade. O art. 25 da Lei nº 8.666/93, que trata da inexigibilidade de licitação estabelece que:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (griffo nosso).

Além disso, a Lei Geral de Licitações prevê que a Administração pode adotar as mesmas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, por afastar eventuais compensações financeiras decorrentes de antecipações de pagamento, conforme abaixo:

Art. 3º (...) § 1º É vedado aos agentes públicos:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XIV - condições de pagamento, prevendo:

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Percebe-se que a Lei, ao prever a necessidade no edital, descontos por eventual antecipação de pagamento, evidencia a possibilidade de antecipação de pagamentos, conforme evidência Marçal Justen Filho: “O pagamento antecipado pode ser admitido, em situações excepcionais. Mas sua previsão deverá constar do edital de licitação – ressalvada a hipótese de contratação direta, evidentemente”.

O TCU também tem reconhecido a possibilidade da adoção do pagamento antecipado, conforme julgado contido no Acórdão 1.442/2003: Quanto ao pagamento antecipado, forçoso reconhecer que ele não é vedado pelo ordenamento jurídico. Em determinadas situações ele pode ser aceito. Mas esta não é a regra. Ordinariamente o pagamento feito pela Administração é devido somente após o cumprimento da obrigação pelo particular. Não obstante, a doutrina reconhece a possibilidade de sua utilização em situações excepcionais. Jessé Torres Pereira Júnior (“Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública”, 5ª edição, pág. 431) abre duas exceções: “correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a Administração (art. 40, XIV, ‘d’, Lei nº 8.666/93) e nas licitações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial (art. 42, § 5º)”. Segundo Marçal Justen Filho a necessidade de dois requisitos: previsão no ato convocatório, de modo a aumentar a possibilidade de acorrerem mais interessados à licitação, e prestação de garantias pelo contratado, destinadas a evitar prejuízos à Administração (“Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 9ª edição, pág. 466).

De qualquer maneira, a antecipação de pagamento é procedimento excepcional e só deve ser tomado com as devidas cautelas e garantias, nos casos em que o interesse público assim o exigir. (Acórdão 1.442/2003 – 1ª Câmara, rel. Min. Marcos Vilaça).”

Dessa forma, observa-se que não há vedação ao caso em análise de pagamento antecipado, visto que encontram-se presentes os requisitos quanto a inviabilidade de competição, a exclusividade da entidade quanto a comercialização dos estandes, a previsão contratual, com definição das condições e garantias, além da antecipação ser uma prática usual e comum utilizada pelo mercado, como garantia de

negócio, a todos os que desejem contratar, seja público ou privado, devendo o Conselho se adequar a essa realidade.

Diante das informações constantes no processo, verifica-se que o referido evento é organizado pela Fundação Brasileira de Contabilidade, bem como existe interesse do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Alagoas na participação do referido evento, caracterizando a conveniência e a oportunidade da administração.

Maceió/AL, 21 de novembro de 2023.

BEATRIZ FERREIRA PINTO DE HOLANDA LUIZA RANA CAVALCANTE SANTOS

GRETA DE OLIVEIRA SILVA MEDEIROS



Documento assinado eletronicamente por **Greta de Oliveira Silva Medeiros, Assessora de Comunicação**, em 21/11/2023, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Ferreira Pinto de Holanda, Assessora**, em 21/11/2023, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Rana Cavalcante Santos, Assistente Administrativo**, em 21/11/2023, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0166482** e o código CRC **D8B86C92**.

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 02.428.413/0001-05, com endereço no SIG Quadra 01, Lote 495, Salão 001, 4º andar - FBC - Ed. Barão do Rio Branco - Brasília/DF - CEP 70610-410, representada neste ato por sua presidente **SANDRA ELVIRA GOMES SANTIAGO**, CPF: 436.904.325-53, declara para os devidos fins de direito, que é a idealizadora e realizadora da **5ª CONVENÇÃO ALAGONA DE CONTABILIDADE**, que será realizado nos dias de 29 e 30 de novembro de 2023, na cidade do Maceió/AL, tendo a responsabilidade exclusiva pela comercialização dos estandes na Feira de Negócios da 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade e pela negociação dos patrocínios.

Brasília, 08 de novembro de 2023.



Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago**
Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade

ESTUDOS PRELIMINARES**Processo Administrativo nº 9079603110000144.000091/2023-03**

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade, durante a realização da 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade.

1. DADOS DO PROCESSO:

Órgão Responsável pela contratação:	Departamento de Desenvolvimento Profissional
Objeto:	Locação de estande na Feira de Negócios e Oportunidades da 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade em Maceió (AL) para os dias 29 e 30 de novembro, no Espaço Armazém, visando atender demanda do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas.

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A locação de estande na Feira de Negócios e Oportunidades da 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade visa possibilitar a apresentação dos produtos e serviços oferecidos pelo CRCAL aos profissionais da contabilidade, organizações contábeis e sociedade, bem como promover o aprimoramento profissional, atualização de conceitos e troca de experiência com os participantes do evento citado.

2.2 Importante destacar que a alínea “f”, do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/46, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010, instituiu, entre outras atribuições, a prerrogativa do CRC regular acerca dos programas de educação continuada. Para cumprimento dessa finalidade institucional, a Resolução CFC n.º 1.479/2015 estabeleceu os procedimentos para a realização dos eventos de educação continuada com a definição das despesas que poderão ser executadas e, no caso específico, a locação de estruturas (estandes) e móveis. Desta forma, justifica a locação do estande no evento "5ª Convenção Alagoana de Contabilidade", que vem reunindo um número cada vez maior de participantes, para que o CRC possa expor e debater temas atuais e tendências que conduzam ao desenvolvimento da Contabilidade como ciência social aplicada e cumprir sua finalidade institucional.

2.3 Estima-se a participação de 700 pessoas, além de renomados palestrantes, que atuam nas mais diversas áreas da profissão, irão trazer aos participantes diversas abordagens dos temas, incluindo-se a evolução pela qual vem passando a contabilidade, nos últimos anos, em decorrência da adaptação ao cenário tecnológico. O público poderá conhecer os produtos e serviços institucionais oferecidos pelo CRCAL no estande deste Conselho Regional de Contabilidade; além disso, será um local oportuno para trocar ideias e experiências sobre procedimentos, técnicas e evolução da profissional contábil no cenário global, durante os dois dias de evento. Indiretamente, espera-se que toda a classe contábil seja beneficiada, pois os participantes da 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade poderão agir como disseminadores dos conhecimentos adquiridos e, contribuir com o CRC na promoção da educação continuada.

Rua Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526 – Pinheiro Telefone:
(82) 3194-3030 - CEP: 57.057-570 - Maceió/AL E-mail: crcal@crcal.org.br site: www.crcal.org.br

3. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO CRCAL QUE DISCIPLINAM A CONTRATAÇÃO:

- 3.1 Lei nº 14.133/2021;
- 3.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3.3. Instrução Normativa SEGES/MP nº 58/2022;
- 3.4. PORTARIA N.º 534-R, DE 26 DE AGOSTO DE 2020;
- 3.5 Portaria CRCAL nº 02/2023 – Aprova o Plano Anual de Contratações;
- 3.6 Resolução 329/2022 - Aprova a Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 do CRCAL.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A Contratada deverá responsabilizar-se pela execução dos seguintes serviços:

- Disponibilizar o espaço a ser locado, tal como previsto no projeto de patrocínio do evento, além de responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;
- Conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei nº 8.666/93;
- Prestar, sem ônus, os serviços necessários à correção ou revisão de eventuais irregularidades verificadas nos trabalhos realizados.
- Apresentar a prestação de contas dos serviços contratados em até 90 (noventa) dias após a realização evento, contendo:
 - a) Documentos ou peças publicitárias que comprovem a exposição da logomarca do CRCAL na divulgação do evento;
 - b) Comprovar a citação do CRCAL, conforme estande contratado;
 - c) Responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;
 - d) Apresentar relatório final da realização do evento, constando os objetivos alcançados, número de participantes e demais informações que forem solicitadas.
 - e) Apresentar o resultado da avaliação de satisfação do evento.

4.2 Natureza da Contratação:

Projeto: 3012 - PROMOVER EDUCAÇÃO CONTINUADA

Conta-contábil: 6.3.1.3.02.01.026 - Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos

4.3 Análise da contratação anterior

Contratação de Stand na cota bronze para o Evento Nacional da Mulher Contabilista, idealizado pela Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC), realizado nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2023, na cidade e Manaus/AM, vide processo administrativo SEI nº 9079603110000144.000027/2023-14.

4.4 Duração Inicial do Contrato:

O prazo de vigência do contrato será até a realização da 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade, ou seja, dia 30 de novembro de 2023.

Rua Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526 – Pinheiro Telefone:
(82) 3194-3030 - CEP: 57.057-570 - Maceió/AL E-mail: crcal@crcal.org.br site: www.crcal.org.br

4.5 Relevância dos requisitos estipulados:

Para definir os requisitos da contratação, é necessário avaliar o objetivo a ser atingido, o negócio e o atendimento à legislação e às normas que disciplinam o assunto.

Nesse sentido, apresentamos as devidas especificações levantadas:

- De negócio – A contratada deverá executar os serviços de modo a disponibilizar espaço, com mobiliário, quais sejam: Stand Rubi medindo 4,00 x 3,00m composto por: Carpete aplicado sobre piso existente medindo 4,00 x 3,00m; 01 balcão tipo octanorm medindo 1,00 x 0,50 x 1,00m adesivado na frente e nas laterais, com logo do expositor; 01 Jogo de mesa bistrô composto por 01 mesa e três banquetas altas; 01 sofá de dois lugares, 01 vaso com planta, 01 tv 43", 01 painel de fundo, com lona aplicada na estrutura de metalon, medindo 4,00 x 2,60m de altura, com dois pontos de luz e 04 tomadas de 10A. O expositor deverá enviar sua arte até a data combinada. na feira de negócios da 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade, nos dias 29 e 30 de novembro de 2023, no Espaço Armazém, em Maceió/AL.
- De capacitação – o evento será realizado pela Fundação Brasileira de Contabilidade – FBC, instituição parceira do Sistema CFC/CRCs e com relevância no cenário regional e nacional.
- Legais – a contratada deverá obedecer às diretrizes contidas no Projeto Básico para realização do serviço.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

7.1 Aquisição de 01 (um) stand na cota rubi, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

8.1 Não há possibilidade de realização da justificativa de mercado em virtude da exclusividade da Fundação Brasileira de Contabilidade - FBC para a promoção do evento.

6.2. A aplicação da modalidade encontra-se fundamentada no art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

9.1 O valor da contratação será detalhado conforme levantamento de mercado conforme Termo de Referência (TR).

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1 Para a execução do serviço requisitado não se enquadra a possibilidade de parcelamento.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

11.1 Não se aplica.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

12.1 De forma genérica, observando a missão institucional do CRCAL, seus instrumentos de planejamento, e o atendimento aos requisitos legais correspondentes, demonstra-se viável a

Rua Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526 – Pinheiro Telefone:

(82) 3194-3030 - CEP: 57.057-570 - Maceió/AL E-mail: crcal@crcal.org.br site: www.crcal.org.br

contratação para o evento descrito acima, devendo ser observados, na formalização dos processos de contratação, todos os requisitos legais e previstos na legislação pertinente.

12.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Maceió, 17 de novembro de 2023.

GRETA DE OLIVEIRA SILVA MEDEIROS

LUIZA RANA CAVALCANTE SANTOS

BEATRIZ FERREIRA PINTO DE HOLANDA

PROJETO BÁSICO N° 05/2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Aquisição de estande categoria rubi: R\$50.000 mil reais, 36m² (4x9M), na 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade em Maceió (AL) para os dias 29 e 30 de novembro, no Espaço Armazém.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A justificativa da necessidade da contratação dos serviços são aquelas previstas nos Estudos Preliminares constantes no processo licitatório.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

3.1 **Locação de estande modulado, denominado cota rubi com área de 36m², conforme a seguir:**

3.1.1. Estande em área privilegiada da feira de negócios medindo 36m²;

3.1.2. Mobiliário básico, conforme especificações no termo de cooperação técnica entre a FBC e o CRCAL, no qual consta as especificações do mobiliário básico;

3.1.3. Acesso à internet wi-fi;

3.2. **Em contrapartida a locação do estande, a FBC disponibilizará os seguintes créditos:**

3.2.1 Inserção da marca do CRCAL, FBC e Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nas peças de divulgação do evento;

3.2.2 Inserção de material nas pastas do evento, quais sejam: Ecobag, bloco de anotações, canetas, copos e botons;

3.2.3 Inserção da logomarca do CRCAL, FBC e CFC no telão ou painel do palco principal;

3.2.4 Citações públicas durante o evento no auditório principal deverão mencionar o CRCAL, FBC e CFC;

3.2.5 Veiculação de VT do patrocinador (CRCAL) no telão do evento (máx 60");

3.2.6 Inscrições cortesia no evento (03 participantes);

3.2.7 Credenciamento de expositor para a feira de negócios (5 expositores);

3.2.8 Momento patrocinador: Disponibilização de 6 (seis) minutos no auditório principal para lançamento de produto ou serviço. (3 minutos em cada dia); O item 1.1. deste Projeto Básico contém a descrição do serviço a ser contratado.

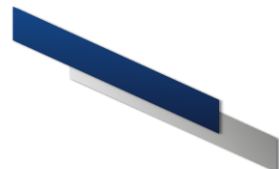
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 Considerando que a realização da 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade e a venda dos espaços são de EXCLUSIVIDADE da Fundação Brasileira de Contabilidade - FBC, a sua locação será realizada por meio da modalidade de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Projeto Básico N° 13/2023

Rua Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526 – Pinheiro Telefone:
(82) 3194-3030 - CEP: 57.057-570 - Maceió/AL E-mail: crcal@rcal.org.br site: www.rcal.org.br



5.1 A Contratada obrigar-se-á:

5.1.1 Disponibilizar o espaço locado, tal como previsto no item 3 – Especificação do Serviço, além de responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento.

5.1.2 Conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei n.º 8.666/93.

5.1.3 Assegurar a qualidade do serviço.

5.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela contratada.

5.1.5 Executar os trabalhos em conformidade com as normas e legislações vigentes que regem a matéria.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 A Contratante obrigar-se-á:

6.1.1 Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste projeto básico e contrato.

6.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.

6.1.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.1.5 Solicitar a substituição dos serviços que não atenderem às especificações deste projeto básico.

6.1.6 Efetuar o pagamento devido, segundo as condições estabelecidas.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O prazo de vigência do contrato será até a realização da 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade, ou seja, dia 30 de novembro de 2023.

8. PRAZO DE ENTREGA:

8.1 O estande deverá ser entregue com antecedência mínima de 1 (um) dia antes da data de início do 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade.

9. PAGAMENTO:

9.1 O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao CRCAL, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para proceder à liquidação da despesa.

9.2 O documento de cobrança será emitido em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, sem emendas ou rasuras, conforme abaixo especificado:

Projeto Básico N° 13/2023

Rua Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526 – Pinheiro Telefone:
(82) 3194-3030 - CEP: 57.057-570 - Maceió/AL E-mail: crcal@crkal.org.br site: www.crcal.org.br

- a) o número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança. Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante do contrato e do documento de cobrança, deverá a fornecedora apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;
- b) De acordo com o Art. 64 da Lei n.º 9430, de 27 de dezembro de 1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para PIS/Pasep.
- c) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) (IN SRF n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012) e, por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- d) Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, a cada fornecimento e a cada emissão de Nota Fiscal deverá juntar a declaração ORIGINAL de isenção dos impostos, em 2 (duas) vias, assinada com identificação do assinante e nome da empresa.
- e) O documento de cobrança (Nota Fiscal) deverá ser formulado, no qual devem constar todos os impostos e/ou tributos incidentes que serão retidos conforme IN SRF n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular.
- f) Optando-se pelo depósito bancário, no documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e o número da agência e o número da conta à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados.
- g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao Departamento de Compras e Licitações, antes do processamento do respectivo pagamento.
- h) Caso a CONTRATADA deixe de atender, mesmo que de forma parcial, às regras contidas nesta cláusula, o pagamento ficará retido até seu pleno atendimento e não caracterizará, em hipótese alguma, inadimplência por parte do Conselho Regional de Contabilidade.

10. FISCALIZAÇÃO:

10.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante a ser designado pelo CRC, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, junto à FBC, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Quando couber, comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº

Projeto Básico N° 13/2023

Rua Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526 – Pinheiro Telefone:
(82) 3194-3030 - CEP: 57.057-570 - Maceió/AL E-mail: crcal@crcal.org.br site: www.crcal.org.br

10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e

11.1.5 cometer fraude fiscal.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CRC aplicará à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) multa será aplicada conforme definido nas tabelas 1 e 2.

c) suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante.

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

e) sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

g) A multa, conforme o grau das infrações cometidas pela prestadora de serviços, atribuídos na tabela abaixo.

Tabela 1:

Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, incidentes sobre o valor contratual dos serviços executados na quinzena, vigente na data da ocorrência do fato.	
GRAU	PERCENTUAL
1	0,2%
2	0,5%
3	1,0%
4	2,0%
5	4,0%
6	100%

Projeto Básico N° 13/2023

Rua Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526 – Pinheiro Telefone:
(82) 3194-3030 - CEP: 57.057-570 - Maceió/AL E-mail: crcal@crcal.org.br site: www.crcal.org.br

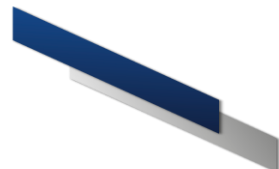


Tabela 2:

INFRAÇÕES PASSÍVEIS DE MULTA			
Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Estande de 36m ² e mobiliário conforme cota rubi;	6	Por falta
2	Inserção da marca nas peças de divulgação do evento;	3	
3	Inserção da logomarca no telão ou painel do palco principal;	3	
4	Citações públicas durante o evento no auditório principal;	3	
5	Veiculação de VT do patrocinador no telão do evento (máx 60");	5	
6	Inscrições cortesia no evento (3 participantes);	4	
7	Credenciamento de expositor para a feira de negócios (5 expositores);	4	
8	Acesso à internet wif Momento patrocinador: Disponibilização de 6 (dez) minutos no auditório principal para lançamento de produto ou serviço. (3 minutos em cada dia).	3	

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. ALTERAÇÕES:

12.1 A contratação somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante as disposições do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

Projeto Básico N° 13/2023

Rua Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526 – Pinheiro Telefone:
 (82) 3194-3030 - CEP: 57.057-570 - Maceió/AL E-mail: crcal@crcal.org.br site: www.crcal.org.br

13. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO CONTRATUAL:

13.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços que vierem a se tornar necessários no decorrer da contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, com base no Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

13.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Maceió, 17 de novembro de 2023.

GRETA DE OLIVEIRA SILVA MEDEIROS

LUIZA RANA CAVALCANTE SANTOS

BEATRIZ FERREIRA PINTO DE HOLANDA

Projeto Básico N° 13/2023

Rua Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526 – Pinheiro Telefone:
(82) 3194-3030 - CEP: 57.057-570 - Maceió/AL E-mail: crcal@crcal.org.br site: www.crcal.org.br

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO (STAND) QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS – CRCAL E A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC) PARA A 5ª CONVENÇÃO ALAGOANA DE CONTABILIDADE.

A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC), inscrita no CNPJ sob nº 02.428.413/0001-05, com endereço em SIG Quadra 01, lote 495, Ed. Barão do Rio Branco 4º andar salão 001, na cidade de Brasília-DF, representada neste ato por sua presidente, Contadora Sandra Elvira Gomes Santiago, CPF nº 436.904.325-53, doravante denominada “CONTRATADA” e o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS (CRCAL), sediado Rua Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526 – Pinheiro - Maceió/AL-CEP: 57.057-570, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.303.541/0001-78 representado neste ato pela Presidente, JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, CRCAL AL-002177/O, doravante denominado “CONTRATANTE”, conjuntamente denominado ‘PARTES’, resolvem celebrar o presente “Contrato de Locação de Espaço de Evento”, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de espaço (Stand) Cota Ouro, no evento denominado “5ª CONVENÇÃO ALAGOANA DE CONTABILIDADE”, que será realizado nos dias 29 E 30 de novembro, no Espaço Armazém, localizado na Rua Sá e Albuquerque, 367 - Jaraguá, Maceió/ AL.

1.2. As contrapartidas são:

1.2.1 Um Stand em área privilegiada da feira de negócios, medindo 36m (4x9m), estrutura de mobiliário básico (vide projeto); acesso à internet wifi; Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador; Inserção da logomarca na programação oficial do evento; Inserção da logomarca em destaque no site do evento, sem link; Inscrições cortesia para todo o evento (02 inscrições); Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (02 unidades); Envio de e-mail marketing pela FBC a todos os patrocinadores pós evento (01 envio).

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E PRAZO:

2.1 O prazo para execução dos serviços de montagem do Stand é de 5 (cinco) dias, antes da data de entrega do mesmo, conforme especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, no Espaço Armazém, localizado na Rua Sá e Albuquerque, 367 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180.

2.2. Quaisquer itens, equipamentos ou materiais que a CONTRATANTE utilizar e que não estejam previstos no Projeto Básico, serão de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATANTE.

2.3. A execução total dos serviços deverá ser entregue pela CONTRATADA até o dia 28 de novembro de 2023, para que a CONTRATANTE possa fazer a ocupação.

2.4. O Stand deverá ser fornecido e montado em horário conforme estabelecido pela organização local do da feira e Manual do Expositor, assim como observar as normas da administração do evento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE:

3.1 Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste projeto básico e contrato.

3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.

3.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

3.5 Solicitar a substituição dos serviços que não atenderem às especificações deste projeto básico.

3.6. Efetuar o pagamento devido, segundo as condições estabelecidas.

3.7. Seguir todas as normas determinadas pela organização do evento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA, em contraprestação ao pagamento do CONTRATANTE, obriga-se a realizar a “5ª CONVENÇÃO ALAGOANA DE CONTABILIDADE”, e disponibilizar ao CONTRATANTE todos os créditos relacionados na cláusula primeira.

4.2. Disponibilizar o espaço locado, tal como previsto na cláusula primeira, além de responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento.

4.3. Conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei n.º 8.666/93.

4.4. Assegurar a qualidade do serviço.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela contratada.

4.6. Executar os trabalhos em conformidade com as normas e legislações vigentes que regem a matéria.

4.7. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, devidamente comprovados, em decorrência de atos praticados por seus representantes, preposto e/ou terceiros contratados, que estejam direta ou indiretamente envolvidos na execução do objeto deste contrato.

5. DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO:

5.1. O valor do presente CONTRATO é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única com **vencimento até XX de novembro de 2023**, mediante depósito ou transferência bancária para a conta da Fundação Brasileira de Contabilidade, nos seguintes dados: Caixa Econômica Federal (104) – Agência 0647, Conta Corrente 500-5, Operação 003.

5.2. O comprovante do pagamento deverá ser encaminhado imediatamente após a transação bancária para o e-mail financeiro@crcal.org.br e desenprof@crcal.org.br

5.3. A CONTRATADA emitirá para o CONTRATANTE um recibo referente à aquisição do Stand .

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente CONTRATO terá vigência a partir de 01 de junho até a conclusão dos trabalhos realizados no evento “5ª Convenção Alagoana de Contabilidade”, ou seja, 29 de novembro de 2023.

7. DAS COMUNICAÇÕES:

7.1 Durante a execução contratual quaisquer comunicações entre o (a) CONTRATANTE e a CONTRATADA, e vice-versa, deverão ser feitas por escrito, por meio de documento formal.

8. DOS ATOS ANTICORRUPÇÃO:

8.1. Os partícipes concordam que executarão as obrigações contidas neste CONVÊNIO/ ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO E LOCAÇÃO DE ESPAÇO de forma ética e de acordo com a legislação anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas.

§ 1º Os partícipes, no desempenho das atividades objeto deste termo, comprometem-se a abster-se de praticar ato (s) que possa (m) constituir violação à legislação vigente, em especial ao previsto na Lei nº 12.846/2013.

§ 2º Os partícipes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem dos partícipes.

§ 3º Nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto presente, ou de outra forma que não relacionada a este CONVÊNIO / ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 4º Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações poderá ensejar: (I) - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; (II) – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

9. DO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE:

9.1. O intercâmbio de informação, documentação e/ou colaboração que se deriva da execução do presente instrumento resguardará as informações legalmente protegidas, inclusive dados institucionais, obrigando os partícipes ao cumprimento do disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização, conforme normas aplicáveis.

10. DA RESCISÃO:

10.1 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.2 Ocorrendo a extinção do presente Contrato, sem culpa do CONTRATANTE por conta de cancelamento ou não realização da “5ª Convenção Alagoana de Contabilidade”, a restituição integral do valor recebido ao CONTRATANTE em até 10 (dez) dias.

10.3. No caso de desistência unilateral do CONTRATANTE, caberá o recebimento do pagamento de multa de 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato para a CONTRATADA.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O vínculo empregatício com os funcionários destacados pelo CONTRATANTE para a prestação dos serviços ora contratados e todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários são da sua direta e exclusiva responsabilidade, não existindo entre CONTRATANTE e CONTRATADA qualquer relação que possa caracterizar vínculo empregatício entre os empregados contratados pelas partes.

12. DO FORO:

12.1 Fica eleito o Foro de Brasília, para dirimir quaisquer divergências decorrentes deste Contrato.

12.2 E por estarem justas e contratadas as Partes datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Maceió/AL, __ de _____ de 2023.

FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC)

Contadora Sandra Elvira Gomes Santiago

Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS (CRCAL)

Contador José Vieira dos Santos

Presidente

Testemunha 1:

Nome:

R.G:

Testemunha 2:

Nome

R.G:



RECIBO Nº 022/2023

R\$ 65.000,00

Recebemos do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO (CRCES)**, inscrito no CNPJ/MF sob o 28.163.343/0001-96, com endereço na Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº 30, no Bairro Bento Ferreira, na cidade de Vitória/ES, a importância de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, relativo a locação de 1 (um) espaço, cota OURO na Feira de Negócios e Oportunidades, do evento **XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista**, a ser realizado nos dias 20 a 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques, em Manaus – AM. Conforme número do pedido 784588617.

A validade do presente recibo, se dará após a confirmação do crédito mediante depósito bancário na conta da Fundação Brasileira de Contabilidade, CNPJ: 02.428.413/0001-05, na Caixa Econômica Federal (104) – Agência 0647, Conta Corrente 500-5, Operação 003.

O comprovante do depósito deverá ser encaminhado para o e-mail andre.medeiros@fbc.org.br, com cópia para fbc.eventos@fbc.org.br.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

Presidente Sandra Elvira Gomes Santiago
FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
CNPJ: 02.428.413/0001- 05

RECIBO Nº 004/2023

R\$ 65.000,00

Recebemos do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS - CRCMG**, inscrito no CNPJ/MF sob o 17.188.574/0001-38, com endereço Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi, Belo Horizonte/MG a importância de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**, relativo a locação de 1 (um) estande ouro, na Feira de Negócios e Oportunidades, do evento **XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista**, a ser realizado nos dias 20 a 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques, em Manaus – AM.

A validade do presente recibo, se dará após a confirmação do crédito mediante depósito bancário na conta da Fundação Brasileira de Contabilidade, CNPJ: 02.428.413/0001-05, na Caixa Econômica Federal (104) – Agência 0647, Conta Corrente 500-5, Operação 003.

O comprovante do depósito deverá ser encaminhado para o e-mail financeiro@fbc.org.br, com cópia para fbc.eventos@fbc.org.br.

Brasília, 30 de junho de 2023.



Presidente Sandra Elvira Gomes Santiago
FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
CNPJ: 02.428.413/0001- 05



RECIBO Nº 020/2023

R\$ 65.000,00

Recebemos do **CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CRCRS**, inscrito no CNPJ/MF sob o 92.698.471/0001-33, com endereço na Rua Gutemberg, nº 151 – 11º, 13º e 14º andares – Bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, a importância de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, relativo a locação de 1 (um) estande ouro, na Feira de Negócios e Oportunidades, do evento **XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista**, a ser realizado nos dias 20 a 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques, em Manaus – AM.

A validade do presente recibo, se dará após a confirmação do crédito mediante depósito bancário na conta da Fundação Brasileira de Contabilidade, CNPJ: 02.428.413/0001-05, na Caixa Econômica Federal (104) – Agência 0647, Conta Corrente 500-5, Operação 003.

O comprovante do depósito deverá ser encaminhado para o e-mail andre.medeiros@fbc.org.br, com cópia para fbc.eventos@fbc.org.br.

Brasília, 1º de setembro de 2023.

Presidente Sandra Elvira Gomes Santiago
FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
CNPJ: 02.428.413/0001- 05

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ESPAÇO (ESTANDE) QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO (CRCMA) E A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC) PARA O EVENTO I CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO (CRCMA)**, sediado à Rua Leblon, Quadra C, Lote 10, Parque Atlântico, São Luís - MA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.352.009/0001-48, representado neste ato pela sua presidente **Ana Ligia Coelho Martins**, CPF/MF sob nº 012.484.733-50 e documento de identidade profissional nº MA-011437/O expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão – CRCMA, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e a **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC)**, inscrita no CNPJ sob nº 02.428.413/0001-05, com endereço em SIG Quadra 01, lote 495, Ed. Barão do Rio Branco 4º andar salão 001, na cidade de Brasília-DF, representada neste ato por sua presidente, Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago**, CPF nº 436.904.325-53, doravante denominada **“CONTRATADA”**, conjuntamente denominado **‘PARTES’**, resolvem celebrar o presente “Contrato de Locação de Espaço de Evento”, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de espaço (estande) cota Platina, no evento denominado **“1ª CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO”**, que será realizado nos dias 24 a 25 de agosto de 2023, no Centro de Convenções do Hotel Blue Tree Towers, localizado em São Luiz – MA.

1.2. As contrapartidas são:

Estande de 10m² em área privilegiada da feira de negócios; Inserção de logomarca no site do CRCMA; Inserção de logomarca na Secretaria; Inserção da logomarca nos folders e banners; Inserção da logomarca nos certificados; Inserção de material nas pastas do evento; Inserção da logomarca dos banners promocionais do evento; Inserção da logomarca no telão ou painel do palco principal; Inserção da logomarca na programação oficial do evento; Inserção da logomarca nos totens e placas de sinalização interna; Publicidade na newsletter do CRCMA – (alcance de + 7.600 e-mails); Disponibilização do mailing dos participantes; Credenciamento de expositor para a feira de negócios (5 unidades); Citações públicas durante o evento no auditório principal; Montagem básica e mobiliário para stand; Veiculação de VT do patrocinador no telão do evento (máx 60"); Inscrições cortesia no evento (5 participantes); Logo em VT promocional do evento; Disponibilidade de internet no estande (1 ponto); Momento patrocinador: Disponibilização de 10 (dez) minutos no auditório principal para lançamento de produto ou serviço. (5 minutos em cada dia).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 2.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 2.2. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada antes e durante a prestação dos serviços.
- 2.3. Seguir todas as normas determinadas pela organização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

- 3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única com vencimento até 30 de julho de 2023**, mediante depósito ou transferência bancária para a conta da Fundação Brasileira de Contabilidade, nos seguintes dados: Caixa Econômica Federal (104) – Agência 0647, Conta Corrente 500-5, Operação 003.
- 3.2. O comprovante do pagamento deverá ser encaminhado imediatamente após a transação bancária para o e-mail andre.medeiros@fbc.org.br e fbc@fbc.org.br.
- 3.3. A **CONTRATADA** emitirá para o **CONTRATANTE** um recibo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A **CONTRATADA**, em contraprestação ao pagamento do **CONTRATANTE**, obriga-se a realizar o “**1ª CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO**”, e disponibilizar ao **CONTRATANTE** todos os créditos relacionados na cláusula primeira.
- 4.2. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, devidamente comprovados, em decorrência de atos praticados por seus representantes, preposto e/ou terceiros contratados, que estejam direta ou indiretamente envolvidos na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos realizados no evento “**1ª CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO**”.

CLÁUSULA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

- 6.1. Durante a execução contratual quaisquer comunicações entre o (a) **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e vice-versa, deverão ser feitas por escrito, por meio de documento formal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ATOS ANTICORRUPÇÃO

7.1. Os partícipes concordam que executarão as obrigações contidas neste CONVÊNIO / ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO E LOCAÇÃO DE ESPAÇO de forma ética e de acordo com a legislação anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas.

§ 1º Os partícipes, no desempenho das atividades objeto deste termo, comprometem-se a abster-se de praticar ato (s) que possa (m) constituir violação à legislação vigente, em especial ao previsto na Lei nº 12.846/2013.

§ 2º Os partícipes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem dos partícipes.

§ 3º Nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto presente, ou de outra forma que não relacionada a este CONVÊNIO / ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 4º Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações poderá ensejar: (I) - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; (II) – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

8.1. O intercâmbio de informação, documentação e/ou colaboração que se deriva da execução do presente instrumento resguardará as informações legalmente protegidas, inclusive dados institucionais, obrigando os partícipes ao cumprimento do disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização, conforme normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O vínculo empregatício com os funcionários destacados pelo **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços ora contratados e todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários são da sua direta e exclusiva responsabilidade, não existindo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** qualquer relação que possa caracterizar vínculo empregatício entre os empregados contratados pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.2. Ocorrendo a extinção do presente Contrato, sem culpa do **CONTRATANTE** por conta de cancelamento ou não realização do “**1ª CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO**”, a restituição integral do valor recebido ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias.

10.3. No caso de desistência unilateral do **CONTRATANTE**, caberá ao realizador o recebimento do pagamento de multa de 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro de São Luís, para dirimir quaisquer divergências decorrentes deste Contrato.

12.2. E por estarem justas e contratadas as Partes datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São Luís/MA, 20 de julho de 2023.

FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC)

Contadora Sandra Elvira Gomes Santiago
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO (CRCMA)

Contadora Ana Ligia Coelho Martins
Presidente

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO (ESTANDE) QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ (CRCPI) E A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC) PARA O EVENTO 4ª CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ (CRCPI)**, sediado na Avenida Pedro Freitas, nº 1000, Vermelha, CEP: 64018-000, Teresina-PI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.669.170/0001-40, representado neste ato pela Presidente Adriana de Almeida Paula da Graça, CPF/MF sob nº 705.565.473-49, portador do documento de identidade nº RG 1.334.793, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e a **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC)**, inscrita no CNPJ sob nº 02.428.413/0001-05, com endereço em SIG Quadra 01, lote 495, Ed. Barão do Rio Branco 4º andar salão 001, na cidade de Brasília-DF, representada neste ato por sua presidente, Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago**, CPF nº 436.904.325-53, doravante denominada **“CONTRATADA”**, conjuntamente denominado **‘PARTES’**, resolvem celebrar o presente “Contrato de Locação de Espaço de Evento”, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de espaço (estande) Cota Platinum, no evento denominado **“4ª Convenção de Contabilidade do Estado do Piauí -”**, que será realizado nos dias 05 e 06 de outubro, no Centro de Convenções de Teresina, localizado em Teresina-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E PRAZO

2.1 O prazo para execução dos serviços de montagem do estande é de 5 (cinco) dias, antes da data de entrega do mesmo, conforme especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, no Centro de Convenções de Teresina, na capital Teresina-PI.

2.2. Quaisquer itens, equipamentos ou materiais que a **CONTRATANTE** utilizar e que não estejam previstos no Projeto Básico, serão de exclusiva responsabilidade e ônus da **CONTRATANTE**.

2.3. A execução total dos serviços deverá ser entregue pela **CONTRATADA** até o dia 04 de outubro de 2023, para que a **CONTRATANTE** possa fazer a ocupação.

2.4. O estande deverá ser fornecido e montado em horário conforme estabelecido pela organização local do da feira e Manual do Expositor, assim como observar as normas da administração do evento.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 3.2. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada antes e durante a prestação dos serviços.
- 3.3. Seguir todas as normas determinadas pela organização do evento.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A **CONTRATADA**, em contraprestação ao pagamento do **CONTRATANTE**, obriga-se a realizar a “**4ª Convenção de Contabilidade do Piauí**”, e disponibilizar ao **CONTRATANTE** todos os créditos relacionados na cláusula primeira.
- 4.2. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, devidamente comprovados, em decorrência de atos praticados por seus representantes, preposto e/ou terceiros contratados, que estejam direta ou indiretamente envolvidos na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

- 5.1. O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, em parcela única com vencimento até 08 de setembro de 2023, mediante depósito ou transferência bancária para a conta da Fundação Brasileira de Contabilidade, nos seguintes dados: Caixa Econômica Federal (104) – Agência 0647, Conta Corrente 500-5, Operação 003.
- 5.2. O comprovante do pagamento deverá ser encaminhado imediatamente após a transação bancária para o e-mail financeiro@fbc.org.br e fbc.eventos@fbc.org.br.
- 5.3. A **CONTRATADA** emitirá para o **CONTRATANTE** um recibo referente a aquisição do estande.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos realizados no evento “**4ª Convenção de Contabilidade do Piauí**”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES



7.1. Durante a execução contratual quaisquer comunicações entre o (a) **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e vice-versa, deverão ser feitas por escrito, por meio de documento formal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ATOS ANTICORRUPÇÃO

8.1. Os partícipes concordam que executarão as obrigações contidas neste CONVÊNIO/ ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO E LOCAÇÃO DE ESPAÇO de forma ética e de acordo com a legislação anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas.

§ 1º Os partícipes, no desempenho das atividades objeto deste termo, comprometem-se a abster-se de praticar ato (s) que possa (m) constituir violação à legislação vigente, em especial ao previsto na Lei nº 12.846/2013.

§ 2º Os partícipes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem dos partícipes.

§ 3º Nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto presente, ou de outra forma que não relacionada a este CONVÊNIO / ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 4º Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações poderá ensejar: (I) - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; (II) – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA NONA – DO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

9.1. O intercâmbio de informação, documentação e/ou colaboração que se deriva da execução do presente instrumento resguardará as informações legalmente protegidas, inclusive dados institucionais, obrigando os partícipes ao cumprimento do disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização, conforme normas aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



10.1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.2. Ocorrendo a extinção do presente Contrato, sem culpa do **CONTRATANTE** por conta de cancelamento ou não realização da “4ª Convenção de Contabilidade do Piauí”, a restituição integral do valor recebido ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias.

10.3. No caso de desistência unilateral do **CONTRATANTE**, caberá o recebimento do pagamento de multa de 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O vínculo empregatício com os funcionários destacados pelo **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços ora contratados e todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários são da sua direta e exclusiva responsabilidade, não existindo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** qualquer relação que possa caracterizar vínculo empregatício entre os empregados contratados pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de Brasília, para dirimir quaisquer divergências decorrentes deste Contrato.

12.2. E por estarem justas e contratadas as Partes datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, 01 de setembro de 2023.



FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC)

Contadora Sandra Elvira Gomes Santiago
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ (CRCPI)

Adriana de Almeida Paula da Graça
Presidente

Testemunha 1:

Nome:

R.G:

Testemunha 2:

Nome

R.G:

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

CAPÍTULO I

Da denominação, regime jurídico, duração, sede e foro

Art. 1º - A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE - FBC, com prazo de duração indeterminado, é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa financeira e patrimonial, instituída nos termos da Escritura Pública lavrada no 1º Ofício de Brasília de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº 26.266, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 02.428.413/0001-05, reger-se-á pelo presente estatuto e legislação aplicável.

Art. 2º - A FBC tem sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, podendo abrir filiais ou constituir escritórios de representação em outras unidades da federação.

CAPÍTULO II

Das Finalidades e Atividades

Art. 3º - A Fundação Brasileira de Contabilidade tem por finalidades:

- I) Exercer e divulgar atividades que signifiquem contribuição para o desenvolvimento técnico, científico, cultural e de promoção da contabilidade, bem como editar, publicar livros, revistas, informativos, periódicos e outros demais impressos inerentes a área contábil e afins;
- II) Promover a educação, capacitação e treinamento por meio de cursos presenciais e/ou à distância e eventos ligados a gestão, contabilidade e terceiro setor;
- III) Viabilizar direta ou indiretamente com parceiras nacionais ou internacionais, cursos de extensão e pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado;

- IV) Fomentar, estimular e subsidiar ações científicas, tecnológicas e sociais, em eventos nacionais e internacionais, e quaisquer outras iniciativas que tenham por escopo desenvolver a ciência contábil, podendo ser por meio de parcerias;
- V) Realização de concurso público e de seleção pública, de forma direta ou indiretamente;
- VI) Desenvolver atividades que possibilitem a divulgação dos procedimentos técnicos, as atualizações da área contábil, a cultura, os costumes e a herança histórica, inerentes ao ofício da profissão e do profissional de contabilidade;
- VII) Auxiliar ou prestar serviços nos campos de divulgação institucional, planejamento, administração e realização de eventos, podendo, inclusive, participar de certames licitatórios para a realização, montagem, logística, administração, locação e cessão de espaços;
- VIII) Realizar, elaborar e aplicar provas de exames para avaliação de capacidade técnica profissional;
- IX) Contribuir para o fortalecimento das instituições públicas e das políticas sociais por meio da Ciência Contábil, possibilitando uma maior transparência e desenvolvimento da sociedade podendo, inclusive, participar em Comitês, Câmaras, Fóruns, Redes e outros;
- X) Desenvolver projetos, pesquisas e ações voltadas às entidades do terceiro setor, mais especialmente nos aspectos contábeis que norteiam a prestação de contas e a contabilidade destas organizações;
- XI) Desenvolver projetos de capacitação, transferência de tecnologia, bancos de dados, bem como manter intercâmbio com instituições nacionais e internacionais relacionadas aos seus campos de atuação;
- XII) Difundir e explorar marcas, patentes, direitos autorais e outros bens de propriedade imaterial da FBC, sem prejuízo de promover a difusão e a exploração de outros bens de semelhante natureza que possua ou cujos direitos de exploração detenha;
- XIII) Propor, negociar e viabilizar a celebração de convênios com pessoas jurídicas, visando propiciar benefícios, descontos, programas de pontos e recompensas aos beneficiários destes;
- XIV) A FBC poderá instituir, operacionalizar, gerir e promover planos de benefícios, prestações assistenciais aos seus beneficiários, observada a sustentabilidade e sua finalidade.

Art. 4º - No cumprimento de suas finalidades, a FBC poderá atuar diretamente ou por meio de convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público e privado, nacionais ou internacionais.

Art. 5º – Fica vedada a manifestação político-partidária no âmbito e por parte da FBC, disciplinado no Regimento Interno.

CAPÍTULO III **Do patrimônio**

Art. 6º - O patrimônio da FBC é constituído por:

- I) Dotação inicial descrita na escritura pública de constituição, e posteriores bens e valores destinados pelo instituidor;
- II) Doações, subvenções, legados ou contribuições de pessoas físicas, empresas, entidades ou organismos, nacionais ou internacionais;
- III) Aquisições no exercício de suas atividades; e
- IV) Frutos e rendimentos dos bens e serviços da FBC.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente vedada a FBC manter relação remunerada de trabalho com cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau inclusive, de conselheiros e diretores, bem como a contratação onerosa com pessoas jurídicas em que tais pessoas ou integrantes dos órgãos da entidade, figurem no quadro societário.

Parágrafo segundo – A escrituração contábil observará as leis, princípios e normas brasileiras de contabilidade.

Art. 7º - Os bens e direitos da FBC somente poderão ser utilizados para realizar os objetos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou substituição de qualquer bem ou direito para consecução dos mesmos objetivos de acordo com a deliberação do Conselho de Curadores.

Parágrafo único: No caso de alienação de bens Imóveis e Empréstimos, deverá ser cientificado ao MPDFT para concordância.

[Handwritten signature]

03/14/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA GERAL DE AÇÃO CIVIL PUNITIVA E
PROMOTORIA GERAL DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA GERAL DE AÇÃO CIVIL PUNITIVA E
PROMOTORIA GERAL DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA



CAPÍTULO IV
Das receitas

Art. 8º - A receita da FBC será constituída:

- I) Rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II) Usufrutos que lhe forem constituídos;
- III) Rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- IV) Rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza ou resultado das atividades de outros serviços que prestar;
- V) Doações, subvenções, dotações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinados;
- VI) Rendas próprias de imóveis que vier a possuir pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem a sua administração e
- VII) Por outras rendas correntes e eventuais.

Art. 9º - Todos os recursos da FBC, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

CAPÍTULO V
Da administração

Art. 10 – São órgãos da administração da Fundação Brasileira de Contabilidade:

- I) Conselho de Curadores;
- II) Diretoria;
- III) Conselho Fiscal;
- IV) Conselho Consultivo.

Art. 11 - No exercício das funções de integrantes nos órgãos da administração não serão remunerados.

Parágrafo único – As importâncias destinadas a cobrir as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, aos referidos membros dos órgãos da administração, quando a serviço da FBC, serão por esta suportada observados os critérios estabelecidos pelo Conselho de Curadores.

Art. 12 – Fica vedado o exercício simultâneo de cargos por uma mesma pessoa nos distintos órgãos da administração.

Art. 13 – Os membros dos órgãos da administração, não serão responsáveis, individual ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da FBC em virtude de atos regulares de gestão.

Art. 14 – A FBC às suas custas, assegurará aos integrantes da administração a defesa em processos judicial e administrativo, propostos por terceiros, por atos de gestão praticados no exercício das funções, podendo a Fundação, inclusive, contratar seguro de gestão, para as coberturas de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos aludidos processos.

Parágrafo primeiro: A garantia prevista nesta cláusula poderá, por deliberação específica do Conselho de Curadores, estenderem-se aos integrantes dos grupos de trabalho.

Parágrafo segundo: A Fundação poderá também contratar seguro de vida decorrente de viagens de seus membros a serviço da FBC.

Art. 15 - A FBC terá estrutura de pessoal técnico e de apoio e terceirizará os seus serviços, sempre que as circunstâncias recomendarem a conveniência da medida.

Art. 16 - A FBC poderá também contratar assessorias especializadas para realização de atividades inerentes ao planejamento da Fundação.

Art. 17 - O Conselho Consultivo, os grupos ou comissões de trabalho e as assessorias especializadas estarão diretamente vinculados ao Diretor Presidente.

Art. 18 - Os grupos ou comissões de trabalho e as assessorias especializadas reunir-se-ão de acordo com o ato convocatório.

Art. 19 – Respeitado o disposto neste Estatuto, a FBC terá sua estrutura organizacional e o funcionamento fixadas em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.

CAPÍTULO VI Do Conselho de Curadores

Art. 20 - O Conselho de Curadores, será constituído por 7 (sete) integrantes efetivos, com mandato de 4 (quatro) anos, prorrogável por apenas uma gestão, devendo, na escolha dos membros, ser observada as regras estabelecidas nos parágrafos primeiro a sexto, deste artigo.

Parágrafo primeiro - Em caso de vacância no Conselho de Curadores, os demais membros elegerão em 60 (sessenta) dias um novo membro para complementar o mandato.

Parágrafo segundo - O Presidente e o Vice-presidente do Conselho de Curadores serão eleitos por seus pares, na reunião que der posse aos conselheiros, com mandato de 04 (quatro) anos, admitindo-se uma única recondução.

Parágrafo terceiro- Em suas faltas e impedimentos eventuais, o Presidente será substituído pelo Vice-presidente.

Parágrafo quarto- Ocorrendo à vacância do cargo de Presidente ou de Vice-presidente do Conselho de Curadores, os membros elegerão entre si, por maioria dos votos, o (s) substituto (s).

Parágrafo quinto - A eleição de membros do Conselho de Curadores, para efeito de substituição será realizada mediante indicação de um de seus membros efetivos e aprovado por maioria de votos.

Parágrafo sexto - No mínimo 45 (quarenta e cinco) dias antes de expirar os mandatos dos integrantes do Conselho de Curadores serão eleitos os novos integrantes.

Art. 21 – Compete ao Conselho de Curadores:

- I) Exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da FBC, bem como cumprir e fazer cumprir este estatuto, regimentos e regulamentos.

- II) Aprovar o orçamento, a prestação de contas, os balanços, o relatório anual da FBC e acompanhar a execução orçamentária;
- III) A deliberação sobre a prestação de contas anual até 30 (trinta) dias corridos após a sua apresentação, respeitado o prazo de entrega ao Ministério Público;
- IV) Deliberar o Planejamento Estratégico e o Plano de Ação da FBC para cada exercício financeiro e suas eventuais alterações;
- V) Deliberar e aprovar o Regimento Interno e eventuais modificações deste Estatuto, observada a legislação vigente;
- VI) Apreciar e aprovar a criação de estruturas e prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da FBC;
- VII) Deliberar sobre a contratação da auditoria independente para exame das operações do exercício, dos balancetes e das demonstrações contábeis anuais;
- VIII) Deliberar sobre proposta de empréstimos a serem apresentadas a entidade de financiamento, que onerem os bens da FBC;
- IX) Deliberar sobre a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou gravame dos bens imóveis da FBC;
- X) Deliberar sobre subsídios e apoio financeiro destinados a instituição pública ou privadas, realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como, estabelecer normas pertinentes;
- XI) Deliberar sobre a constituição de grupos de trabalhos e comissões, bem como a composição de seus membros;
- XII) Deliberar sobre a indicação de representantes da FBC em organismos nacionais e internacionais;
- XIII) Instituir normas de interesse da FBC, na sua esfera de competência;
- XIV) Conceder licença aos integrantes do Conselho de Curadores e demais órgãos, conforme Regimento Interno;
- XV) Eleger e dar posse à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- XVI) Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da FBC que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva;
- XVII) Aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal.
- XVIII) Resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Parágrafo primeiro- O Conselho de Curadores reunir-se-á, ordinariamente a cada semestre, mediante convocação de no mínimo 15 (quinze) dias de

Demis da Silva
Már 1990-6/10/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROTEÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
PROTEÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
PROTEÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
PROTEÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
PROTEÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
PROTEÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
PROTEÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
PROTEÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
PROTEÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
PROTEÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E

03/14/2023



Faint, illegible text at the bottom right of the page.

antecedência, por escrito, de seu Presidente e, extraordinariamente sempre para deliberar assuntos de urgência, quando convocado pela mesma autoridade ou por 2/3 (dois terços) dos Curadores, no mínimo.

Parágrafo segundo- O Conselho de Curadores somente deliberará com a presença de, pelo menos, 2/3 de seus integrantes, e suas decisões, ressalvadas os casos expressos em lei, neste Estatuto ou Regimento Interno, serão tomadas pela maioria simples de votos dos integrantes presentes e registradas em ata, cabendo ao Presidente além do voto ordinário o de desempate.

CAPITULO VII Da Diretoria

Art. 22 – A FBC será administrada por uma Diretoria eleita pelo Conselho de Curadores, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, constituída de:

- I) Diretor Presidente;
- II) Diretor Administrativo;
- III) Diretor Financeiro;
- IV) Diretor de Desenvolvimento Operacional;
- V) Diretor de Desenvolvimento Científico Profissional e
- VI) Diretor Executivo.

Parágrafo primeiro- Não poderão ser eleitos para a Diretoria, os integrantes dos Conselhos de Curadores, Fiscal e Consultivo, na mesma gestão.

Parágrafo segundo- A eleição e designação da nova diretoria far-se-á, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do término dos respectivos mandatos, ou dentro de 30 (trinta) dias, em caso de vacância que se opere por outro motivo.

Parágrafo terceiro - Em caso de impedimentos ou faltas eventuais o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo.

Art. 23 – As decisões da Diretoria serão tomadas com a presença de, pelo menos, 2/3 de seus integrantes, e suas decisões, ressalvadas os casos expressos em lei, neste Estatuto ou Regimento Interno, serão tomadas pela

maioria simples de votos dos integrantes presentes e registradas em ata, cabendo ao Presidente além do voto ordinário, o de desempate e o direito de veto.

Parágrafo único – Quando ocorrer o veto do Diretor Presidente, este recorrerá, **ex-officio** ao Conselho de Curadores, com efeito suspensivo da decisão.

Art. 24 – São atribuições da Diretoria:

- I) Administrar a FBC obedecidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Curadores;
- II) Expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da FBC;
- III) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, as normas e deliberações do Conselho de Curadores;
- IV) Viabilizar parcerias de interesse da FBC com instituições públicas ou privadas, realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos;
- V) Elaborar orçamento anual para apreciação do Conselho de Curadores, acompanhar e controlar a sua execução;
- VI) Preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, ao Conselho de Curadores, por intermédio do presidente do Conselho Fiscal;
- VII) Submeter ao Conselho de Curadores os programas, planos de trabalho, planejamento e políticas de pessoal da FBC;
- VIII) Preservar a sustentação financeira da FBC;

Art. 25 – É terminantemente defeso a todos e a cada um dos integrantes da Diretoria e ineficaz em relação a FBC o uso de denominação desta em negócios estranhos aos objetivos fundamentais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

Art.26 – Compete ao Diretor Presidente da FBC:

- I) Representar a FBC em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, poderes e constituir mandatários;
- II) Orientar, dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da FBC, assessorado pelos Diretores;
- III) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas em vigor na FBC;
- IV) Assinar convênios, contratos, termos de cooperação, documentos legais e oficiais, ajustes ou quaisquer modalidades de acordo com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas com o intuito de assegurar à plena realização dos objetivos da FBC, observada a orientação estabelecida pelo Conselho de Curadores;
- V) Admitir, promover, transferir e dispensar empregados, da FBC, bem como assinar os documentos legais;
- VI) Submeter, trimestralmente os balancetes ao Conselho Fiscal e anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior;
- VII) Decidir, ouvindo o Conselho de Curadores, sobre a divulgação dos resultados de estudos realizados pela FBC, bem como, sobre a comercialização ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros;
- VIII) Submeter previamente ao Conselho de Curadores, a concessão de subsídio ou apoio financeiro de qualquer espécie;
- IX) Deliberar sobre normas internas de interesse da FBC, na sua esfera de competência;
- X) Movimentar, em conjunto com o Diretor Financeiro ou Diretor Administrativo, os recursos de titularidade da FBC, depositados em conta de instituições financeiras;
- XI) O Diretor Presidente em conjunto com o Presidente do Conselho de Curadores, poderão nomear procurador(es) para movimentar conta específica em instituição financeira, sempre por prazo determinado, não podendo ultrapassar o seu mandato;
- XII) Receber e administrar os bens, doações e subvenções destinadas à FBC, bem como movimentar os seus recursos;
- XIII) Apresentar, na forma da lei, prestações de contas e relatório de atividades ao Ministério Público;

BRASIL
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
03/11/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TRIBUTAÇÃO, FUNDAÇÕES E
EMPRESAS DE INTERESSE SOCIAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TRIBUTAÇÃO, FUNDAÇÕES E
EMPRESAS DE INTERESSE SOCIAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TRIBUTAÇÃO, FUNDAÇÕES E
EMPRESAS DE INTERESSE SOCIAL



RECEBUEMOS
EM 03/11/2023
AS 14:00 HORAS
EM SEU QUARTAL
DEPARTAMENTO DE REGISTRO
E ARQUIVAMENTO

- XIV) Propor a substituição de Diretor, em caso de vacância, submetendo ao Conselho de Curadores;
- XV) Constituir, por ato próprio, comissões específicas, grupos de trabalhos, compostos por especialistas, para fins de assessoramento e execução de projetos e ações de interesse da FBC, submetido à deliberação do Conselho de Curadores;
- XVI) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- XVII) Conceder licença aos integrantes da Diretoria Executiva, observado o Regimento Interno;
- XVIII) Submeter ao Conselho de Curadores:
 - a) O planejamento Estratégico, a Proposta Orçamentária e o Plano de Ação e as suas eventuais alterações;
 - b) O plano de cargos e salários, o sistema de benefícios e o regime disciplinar do pessoal da FBC;
 - c) As propostas de alteração do presente Estatuto, do Regimento Interno e a da estrutura da FBC;

Art. 27 – Compete ao Diretor Administrativo:

- I) Supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados ao Conselho de Curadores;
- II) Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, documentos relativos a sua área de atuação;
- III) Planejar, organizar, executar, controlar e coordenar as atividades administrativas e de Tecnologia da Informação da FBC;
- IV) Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução dos contratos na FBC;
- V) Assistir aos demais diretores na elaboração de propostas, contratos ou convênios referentes à fiscalização de pesquisas, treinamentos e prestações de serviços.
- VI) Coordenar, orientar e monitorar as atividades de Planejamento Estratégico da FBC;
- VII) Preparar e submeter, anualmente, à apreciação do Conselho Curador, por intermédio do Presidente Fundação, a proposta de Planejamento Estratégico e o Plano de Ação, de forma integrada com a Proposta Orçamentária;

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
EMPRESAS SEM FINE LUCRO SOCIAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
EMPRESAS SEM FINE LUCRO SOCIAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
EMPRESAS SEM FINE LUCRO SOCIAL

03/11/2023



44378

- VIII) Promover o desenvolvimento, a operação, a avaliação e o controle dos sistemas de pessoal, material, patrimônio e serviços gerais, segundo as normas vigentes;
- IX) Conduzir o desenvolvimento organizacional, documentando e disseminando as atribuições e as responsabilidades de toda equipe da FBC, bem como, dos processos de trabalho;
- X) Coordenar as ações de capacitação e de gestão de pessoas da FBC;
- XI) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 28 – Compete ao Diretor Financeiro:

- I) Promover o desenvolvimento, a operação, a avaliação e o controle da gestão contábil, orçamentária e financeira, segundo as normas vigentes;
- II) Supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados ao Conselho Curador;
- III) Assinar juntamente com o Diretor Presidente, documentos relativos à sua área de atuação;
- IV) Movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos, juntamente com o Diretor Presidente e gerenciar o relacionamento bancário da FBC;
- V) Supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da FBC;
- VI) Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da FBC;
- VII) Coordenar no âmbito da FBC, as ações de sustentação econômico-financeira e de captação de recursos;
- VIII) Realizar o controle financeiro de todos os convênios firmados pela FBC.
- IX) Controlar e gerir as aplicações financeiras da FBC, junto às instituições financeiras, buscando uma melhor rentabilidade, com segurança.

Art. 29 – Compete ao Diretor de Desenvolvimento Operacional:

- I) Desenvolver projetos na área contábil, direta ou indiretamente, por meio de parcerias, nacionais ou internacionais, públicas ou privadas;

- II) Coordenar todas as atividades inerentes a exames de suficiência de profissões e Concursos e processos seletivos de natureza pública ou privada;
- III) Supervisionar as atividades e projetos pertinentes ao aprimoramento e desenvolvimento da contabilidade;
- IV) Coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos de sua área de competência;
- V) Articular estrategicamente com as instituições ligadas a contabilidade para o desenvolvimento de ações conjunta e em parceria;
- VI) Elaborar planos e estudos, visando ao desenvolvimento da área operacional;
- VII) Propor e elaborar propostas e estudos referentes à contabilidade, fiscalizando os contratos ou convênios referentes ao desenvolvimento.
- VIII) Coordenar a realização de eventos, tais como: Congressos, Convenções, Encontros, Seminários, Painéis e Fóruns nacional e internacional.

Art. 30 – Compete ao Diretor de Desenvolvimento Científico Profissional:

- I) Coordenar e orientar projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão, e a realização de cursos de pós-graduação em parceria com instituições pública e privada, nacional e internacional;
- II) Planejar, organizar, executar e monitorar a capacitação e o treinamento de profissionais por meio de cursos, seminários, palestras, painéis, fóruns, simpósios, convenções, congressos, mesas redondas, debates e encontros na área contábil, e de áreas afins que demandem em parceria ou não, os serviços da FBC;
- III) Viabilizar a certificação de profissionais para atuação no mercado interno e externo em eventos de capacitação promovidos pela FBC ou em parcerias com instituições nacional e internacional;
- IV) Elaborar projetos e propor a realização de eventos, tais como: Congressos, Convenções, Encontros, Seminários, Painéis e Fóruns nacional e internacional, de cunho científico e profissional.
- V) Estimular a pesquisa, a produção e a publicação científica na área contábil em eventos e revistas técnicas, e a participação em intercâmbios junto a organismos e instituições de ensino nacional e internacional.

Deputado Federal
Nº 4550
Câmara dos Deputados

03/14/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E TERRITORIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOTAIS DAS FUNDACOES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E TERRITORIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOTAIS DAS FUNDACOES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL



[Faint, illegible text]

Art. 31 – Compete ao Diretor Executivo:

- I) Divulgar nos meios de comunicação as ações pertinentes a FBC;
- II) Estabelecer parcerias estratégicas com entes público e privado, nacional e internacional;
- III) Promover a publicação de obras, livros, cartilhas e manuais de interesse da área contábil, cultural e da sociedade;
- IV) Elaborar e publicar o Balanço socioambiental da FBC incorporando a responsabilidade socioambiental;
- V) Coordenar no âmbito da FBC, a difusão e a exploração de marcas, patentes, direitos autorais e outros bens de propriedade imaterial da FBC.

CAPÍTULO VIII Conselho Fiscal

Art. 32 – O Conselho Fiscal será composto de 4 (quatro) integrantes efetivos e (quatro) suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, coincidindo o mandato com o da Diretoria Executiva.

Parágrafo primeiro- Os integrantes do Conselho Fiscal serão eleitos pelo Conselho de Curadores, em reunião convocada para esse fim.

Parágrafo segundo- Serão eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos Conselheiros presentes.

Parágrafo terceiro- O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente, com mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma única reeleição.

Parágrafo quarto- O Conselho Fiscal reunir-se-á com no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, para tratar dos assuntos de sua competência estatutária, e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, para tratar de assuntos especiais e urgentes.

Parágrafo quinto - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal proferir, além do voto comum, o de qualidade, em caso de empate.

[Handwritten signature]
Doutor da Silva
Assessor do MPOA
MPOA

03/11/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE DEFESA DE TERCEIROS FUNDIÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE DEFESA DE TERCEIROS FUNDIÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL



[Faint rectangular stamp]
12/16/23

Parágrafo sexto - Não poderá compor o Conselho Fiscal membros do Conselho de Curadores e da Diretoria Executiva que tiverem sido titulares no mandato imediatamente anterior.

Parágrafo sétimo – os integrantes do órgão não devem exercer nenhuma outra função na Fundação, nem devem manter relações comerciais, ser cônjuge ou parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau de integrantes do Conselho de Curadores ou da Diretoria Executiva ou de qualquer colaborador da entidade, remunerado ou voluntário.

Art. 33 – Compete ao Conselho Fiscal: Fiscalizar a gestão econômico-financeira da FBC, examinar suas contas, Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Superávit ou déficit do Exercício, Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Notas Explicativas (NE), Balancete, documentos, e emitir parecer que será encaminhado ao Conselho de Curadores, ficando estabelecida:

- I – a competência para analisar, trimestralmente, os balancetes da Fundação;
- II - a competência para opinar sobre as propostas dos demais órgãos da administração a serem submetidas ao Conselho de Curadores, relativas às operações patrimoniais relevantes;
- III – a competência para denunciar, por qualquer dos seus membros, os erros, fraudes ou crimes que tiverem conhecimento, e demandar providências ao Conselho de Curadores.

Parágrafo único – os conselheiros fiscais poderão agir, em conjunto ou isoladamente, no exercício da competência prevista no inciso III, caput.

CAPÍTULO IX Conselho Consultivo

Art. 34 - O Conselho Consultivo é o órgão de aconselhamento da FBC.

Parágrafo primeiro- O Diretor Presidente da FBC poderá convocar o Conselho

[Handwritten signature]
LUIZ DE SIWA

03/11/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIPLA DAS FUNDÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIPLA DAS FUNDÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL



Consultivo ou, separadamente, cada um de seus membros, para exposição e busca de respostas às consultas formuladas.

Parágrafo segundo- As consultas podem ser formuladas por iniciativa do Conselho Curador ou da Diretoria Executiva, sendo sempre a convocação feita por intermédio do Diretor Presidente da FBC, que as encaminhará ao Conselho Consultivo.

Art. 35 - O Conselho Consultivo será constituído por até 10 (dez) membros, sendo: 04 (quatro) natos, e os demais designados pelo Diretor Presidente da FBC.

Parágrafo primeiro - São membros natos do Conselho Consultivo o Presidente do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Presidente do Instituto Brasileiro de Contadores (IBRACON), o Presidente da Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas (FENACON) e o Presidente da Academia Brasileira de Ciências Contábeis (ABRACICON).

Parágrafo segundo - O prazo do mandato de membro nato coincidirá com o do mandato que desempenha no órgão ou entidade de origem.

Parágrafo terceiro- O mandato dos membros escolhidos e designados pelo Diretor Presidente da FBC será de 4 (quatro) anos permitida uma única recondução.

CAPÍTULO X **Dos Instituidores**

Art. 36 - São Instituidores da FBC aqueles integrantes de atividade profissional contábil que assinaram a ata de sua criação e efetuaram o pagamento da subscrição para tanto.

Parágrafo único - Foi admitida à condição de Instituidores aqueles que subscreveram sua colaboração até 120 (cento e vinte) dias do registro da FBC.

CAPÍTULO XI Dos Participantes

Art. 37 – A FBC será constituída de participantes distribuídos nas seguintes categorias:

- I) Instituidores – São as pessoas físicas ou jurídicas que participaram da dotação inicial e assinaram a Escritura Pública de Constituição da FBC.
- II) Honoríficos – São as pessoas de notória capacitada profissional e reconhecida idoneidade moral que, mediante deliberação do Conselho de Curadores, venham a ser incluídas nessa categoria em razão de apoio relevante á FBC.
- III) Colaboradores – são os profissionais contábeis, devidamente registrados em conselho regional de contabilidade, e as pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir para o patrimônio ou para a manutenção da FBC, na forma estabelecida pelo Conselho de Curadores.

Parágrafo Único – A participação nos órgãos dirigentes não é condicionada ao fato de ser integrante considerado membro participante da FBC.

CAPÍTULO XII Do Exercício Financeiro e Orçamentário

Art. 38 – O exercício financeiro da FBC coincidirá com o ano civil.

Art. 39 – Até o dia 30 de novembro de cada ano, o Diretor Presidente da FBC apresentará ao Conselho de Curadores a Proposta orçamentária para o ano seguinte.

Parágrafo primeiro- A proposta orçamentária será anual e compreenderá a estimativa de receita, discriminando as fontes de recursos e fixação das despesas.

Parágrafo segundo- O Conselho de Curadores terá prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

Parágrafo Terceiro – Discutida e aprovada a proposta orçamentária, enviar ao MPDFT para apreciação e homologação.

Art. 40 – A prestação anual de contas será submetida ao Conselho de Curadores até 31(trinta e um) de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo único – A prestação anual de contas da FBC conterá entre outros os seguintes: relatório de atividades, Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Superávit ou déficit do Exercício, Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Notas Explicativas (NE), Balancete, relatório e parecer de auditoria externa e parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XIII **Alteração do Estatuto**

Art. 41 – O estatuto da FBC poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho de Curadores, ou pelo Diretor Presidente, ou de pelo menos três integrantes de seu Conselho de Curadores ou da Diretoria Executiva, desde que:

- I) A alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes do seu Conselho de Curadores e Diretoria Executiva, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovado, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;
- II) A alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da FBC, implícitas no art. 3ª. Deste estatuto;
- III) O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios tenha se pronunciado.

CAPÍTULO XIV **Extinção da FBC**

Art.42 – A FBC extinguir-se-á por deliberação fundamentada pelo Conselho de Curadores e Diretoria Executiva, aprovada por dois terços de seus integrantes em reunião conjunta, convocada e presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente, a impossibilidade de sua manutenção, a ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

Art. 43 – No caso de extinção da FBC, o Conselho de Curadores, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá a sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estime necessários.

Parágrafo único – Terminado o processo, o patrimônio residual da FBC será revertido, integralmente, para outra entidade de fins congêneres vinculados a contabilidade.

CAPÍTULO XV Do Mandato, Das Condições De Elegibilidade

Art. 44 - O membro de um órgão que compõe a FBC, para ser conduzido ao cargo, deverá preencher os seguintes requisitos:

- I) Ser brasileiro nato ou ter nacionalidade brasileira;
- II) Ser contador ou técnico em contabilidade com registro ativo e regular com suas obrigações perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC) de sua unidade da federação;
- III) Não tiver realizado administração danosa no CFC ou CRC, segundo apuração em inquérito cuja decisão tenha transitado em julgado na instância administrativa nos últimos 5 (cinco) anos;
- IV) Não tiver sido destituído de cargo, função ou emprego, por efeito de causa relacionada à prática de ato de improbidade na administração pública ou privada ou no exercício de representação de entidade de classe, decorrente de sentença administrativa transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos;
- V) Não tiver sido condenado por crime doloso, transitado em julgado, enquanto persistirem os efeitos da pena nos últimos 5 (cinco) anos.

§ 1º - As condições de elegibilidade estabelecidas neste artigo deverão ser mantidas durante o exercício do mandato, sob pena da perda do mesmo.

§ 2º – O atendimento dos requisitos e exigências de que tratam este artigo deverá ser feito mediante declaração do candidato, que responderá por sua veracidade sob as penas da Lei.

CAPÍTULO XVI
Da Extinção ou Perda de Mandato

Art. 45 - A extinção ou a perda do mandato de um membro de órgão da FBC ocorrerá:

- I) Em caso de renúncia;
- II) Por superveniência de causa de que resulte inabilitação para o exercício da profissão, mesmo que temporária;
- III) Por condenação à pena de reclusão ou detenção em virtude de sentença transitada em julgado;
- IV) Por não tomar posse no cargo para o qual foi eleito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início dos trabalhos na FBC para exercer suas funções, salvo motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Conselho de Curadores;
- V) Por ausência, sem motivo justificado, a três reuniões consecutivas de qualquer órgão da FBC;
- VI) Por falecimento;
- VII) Por falta de decore ou conduta incompatível com a representação institucional e a dignidade profissional.

Parágrafo único - A perda do mandato exige processo administrativo regular em que se assegure o contraditório e o amplo direito de defesa do acusado, precedido de sindicância pelo Conselho de Curadores, conforme regimento interno.

CAPÍTULO XVII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 46 - Os empregados da FBC serão contratados e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e pelas normas do Regimento Interno.

Art. 47 - Receberá o Diploma de Benemérito da FBC a pessoa física ou jurídica que, por seus relevantes serviços ou benemerência, assim for julgada e considerada pelo Conselho de Curadores.

Art. 48 - Os programas de investimento, cuja execução exceda a 1 (um) exercício, será consignada verba, no(s) exercício(s) subsequente(s), para realizar às

despesas com seu prosseguimento, de acordo com o respectivo cronograma.

Art. 49 – Ao Conselho de Curadores incumbe interpretar este Estatuto, esclarecendo dúvidas e suprindo eventuais omissões.

Art. 50 - Este Estatuto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições anteriores.

Brasília, 15 de fevereiro de 2023.

Contadora **Silvia Mara Leite Cavalcante**
Presidente do Conselho de Curadores
Fundação Brasileira de Contabilidade

Lucas Edgar Delavy
Advogado
OAB/SC 33.646
Fundação Brasileira de Contabilidade



Estatuto FBC - ALTERADO 2023.pdf

Documento número #083493dc-da15-417a-8dbc-b500c75875d4

Hash do documento original (SHA256): 14df1881c1972b63d64237a8bcc63936859174938522ae236daebb46c3240637

Hash do PAdES (SHA256): 14763aa82317758a3f773abfbe766015c587c81e3f2631a0f229dce4055faac9

Assinaturas



✓ **Lucas Edgar Luft Delavy**

CPF: 059.518.249-66

Assinou em 29 mar 2023 às 18:39:23

Emitido por AC OAB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 09 set 2024

✓ **Silvia Mara Leite Cavalcante**

CPF: 487.279.541-53

Assinou em 29 mar 2023 às 16:23:47

Emitido por AC ONLINE RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 09 mai 2023

Log

- 29 mar 2023, 16:02:01 Operador com email fbc@fbc.org.br na Conta e476820f-d602-42c2-ad16-c1651619149f criou este documento número 083493dc-da15-417a-8dbc-b500c75875d4. Data limite para assinatura do documento: 31 de março de 2023 (15:45). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 mar 2023, 16:02:09 Operador com email fbc@fbc.org.br na Conta e476820f-d602-42c2-ad16-c1651619149f adicionou à Lista de Assinatura: ldelavy@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Edgar Luft Delavy e CPF 059.518.249-66.
- 29 mar 2023, 16:02:09 Operador com email fbc@fbc.org.br na Conta e476820f-d602-42c2-ad16-c1651619149f adicionou à Lista de Assinatura: silvia@asvconsultoria.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Silvia Mara Leite Cavalcante e CPF 487.279.541-53.
- 29 mar 2023, 16:02:09 Operador com email fbc@fbc.org.br na Conta e476820f-d602-42c2-ad16-c1651619149f adicionou o signatário ldelavy@gmail.com para assinar e rubricar todas as páginas.
- 29 mar 2023, 16:02:09 Operador com email fbc@fbc.org.br na Conta e476820f-d602-42c2-ad16-c1651619149f adicionou o signatário silvia@asvconsultoria.com.br para assinar e rubricar todas as páginas.
- 29 mar 2023, 16:23:47 Silvia Mara Leite Cavalcante assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 487.279.541-53. Rubricou todas as páginas. IP: 177.193.152.75. Componente de assinatura versão 1.474.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

~~BRASIL~~
~~REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL~~
~~MINISTÉRIO DA JUSTIÇA~~
~~PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA~~

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DE TERRITÓRIOS E TERRITÓRIOS
PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TERRITÓRIOS E TERRITÓRIOS E
EMPRESAS DE INTERESSE SOCIAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DE TERRITÓRIOS E TERRITÓRIOS
PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TERRITÓRIOS E TERRITÓRIOS E
EMPRESAS DE INTERESSE SOCIAL

03/04/2023



RECEBUEIRO
11/11/2023
RECEBUEIRO
11/11/2023

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO (ESTANDE) QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS – CRCAL E A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC) PARA A 5ª CONVENÇÃO ALAGOANA DE CONTABILIDADE.

A **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC)**, inscrita no CNPJ sob nº 02.428.413/0001-05, com endereço em SIG Quadra 01, lote 495, Ed. Barão do Rio Branco 4º andar salão 001, na cidade de Brasília-DF, representada neste ato por sua presidente, Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago**, CPF nº 436.904.325-53, doravante denominada **“CONTRATADA”** e o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS (CRCAL)**, sediado Rua Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526 – Pinheiro - Maceió/AL-CEP: 57.057-570, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.303.541/0001-78 representado neste ato pela Presidente, JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, CRCAL AL-002177/O, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, conjuntamente denominado **‘PARTES’**, resolvem celebrar o presente **“Contrato de Locação de Espaço de Evento”**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de espaço (estande) Cota Rubi, no evento denominado **“5ª CONVENÇÃO ALAGOANA DE CONTABILIDADE”**, que será realizado nos dias 29 E 30 de novembro, no Espaço Armazém, localizado na Rua Sá e Albuquerque, 367 - Jaraguá, Maceió/ AL.

1.2. As contrapartidas são:

1.2.1 Um estande em área privilegiada da feira de negócios, medindo 36m (4x9m), estrutura de Mobiliário básico, quais sejam: Stand Rubi medindo 4,00 x 3,00m composto por: Carpete aplicado sobre piso existente medindo 4,00 x 3,00m; 01 balcão tipo octanorm medindo 1,00 x 0,50 x 1,00m adesivado na frente e nas laterais, com logo do expositor; 01 Jogo de mesa bistrô composto por 01 mesa e três banquetas altas; 01 sofá de dois lugares, 01 vaso com planta, 01 tv 43", 01 painel de fundo, com lona aplicada na estrutura de metalon, medindo 4,00 x 2,60m de altura, com dois pontos de luz e 04 tomadas de 10A. O expositor deverá enviar sua arte até a data combinada; além de acesso à internet wifi; Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador; Inserção da logomarca na programação oficial do evento; Inserção da logomarca em destaque no site do evento, sem link; Inscrições cortesia para todo o evento (02 inscrições); Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (02 unidades); Envio de e-mail marketing pela FBC a todos os patrocinadores pós evento (01 envio).

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E PRAZO:

2.1 O prazo para execução dos serviços de montagem do estande é de 5 (cinco) dias, antes da data de entrega do mesmo, conforme especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, no Espaço Armazém, localizado na Rua Sá e Albuquerque, 367 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180.

2.2. Quaisquer itens, equipamentos ou materiais que a **CONTRATANTE** utilizar e que não estejam previstos no Projeto Básico, serão de exclusiva responsabilidade e ônus da **CONTRATANTE**.

2.3. A execução total dos serviços deverá ser entregue pela **CONTRATADA** até o dia 28 de novembro de 2023, para que a **CONTRATANTE** possa fazer a ocupação.

2.4. O estande deverá ser fornecido e montado em horário conforme estabelecido pela organização local do da feira e Manual do Expositor, assim como observar as normas da administração do evento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE:

3.1 Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste projeto básico e contrato.

3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.

3.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

3.5 Solicitar a substituição dos serviços que não atenderem às especificações deste projeto básico.

3.6. Efetuar o pagamento devido, segundo as condições estabelecidas.

3.7. Seguir todas as normas determinadas pela organização do evento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A **CONTRATADA**, em contraprestação ao pagamento do **CONTRATANTE**, obriga-se a realizar a “**5ª CONVENÇÃO ALAGOANA DE CONTABILIDADE**”, e disponibilizar ao **CONTRATANTE** todos os créditos relacionados na cláusula primeira.

4.2. Disponibilizar o espaço locado, tal como previsto na cláusula primeira, além de responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento.

4.3. Conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei n.º 8.666/93.

4.4. Assegurar a qualidade do serviço.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela contratada.

4.6. Executar os trabalhos em conformidade com as normas e legislações vigentes que regem a matéria.

4.7. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, devidamente comprovados, em decorrência de atos praticados por seus representantes, preposto e/ou terceiros contratados, que estejam direta ou indiretamente envolvidos na execução do objeto deste contrato.

4.8. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas cláusulas contratuais obrigatórias, previstas no Decreto Federal nº 9.507/2018, que "dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União", especialmente elencadas no art. 8º.

5. DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO:

5.1. O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única** com vencimento até 05 (cinco) dias úteis após a celebração do contrato, mediante depósito ou transferência bancária para a conta da Fundação Brasileira de Contabilidade, nos seguintes dados: Caixa Econômica Federal (104) – Agência 0647, Conta Corrente 500-5, Operação 003.

5.2. O comprovante do pagamento deverá ser encaminhado imediatamente após a transação bancária para a contratada, via e-mail ana.trindade@fbc.org.br

5.3. A **CONTRATADA** emitirá para o **CONTRATANTE** um recibo referente à aquisição do estande.

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente CONTRATO terá vigência a partir da sua assinatura até a conclusão dos trabalhos, realizados no evento "**5ª Convenção Alagoana de Contabilidade**", ou seja, 29 de novembro de 2023.

7. DAS COMUNICAÇÕES:

7.1 Durante a execução contratual quaisquer comunicações entre o (a) **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e vice-versa, deverão ser feitas por escrito, por meio de documento formal.

8. DOS ATOS ANTICORRUPÇÃO:

8.1. Os partícipes concordam que executarão as obrigações contidas neste CONVÊNIO/ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO E LOCAÇÃO DE ESPAÇO de forma ética e de acordo com a legislação anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas.

§ 1º Os partícipes, no desempenho das atividades objeto deste termo, comprometem-se a abster-se de praticar ato (s) que possa (m) constituir violação à legislação vigente, em especial ao previsto na Lei nº 12.846/2013.

§ 2º Os partícipes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem dos partícipes.

§ 3º Nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto presente, ou de outra forma que não relacionada a este CONVÊNIO / ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 4º Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações poderá ensejar: (I) - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; (II) – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

9. DO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE:

9.1. O intercâmbio de informação, documentação e/ou colaboração que se deriva da execução do presente instrumento resguardará as informações legalmente protegidas, inclusive dados institucionais, obrigando os partícipes ao cumprimento do disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização, conforme normas aplicáveis.

10. DA RESCISÃO:

10.1 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.2 Ocorrendo a extinção do presente Contrato, sem culpa do **CONTRATANTE** por conta de cancelamento ou não realização da “**5ª Convenção Alagoana de Contabilidade**”, a restituição integral do valor recebido ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias.

10.3. No caso de desistência unilateral do **CONTRATANTE**, caberá o recebimento do pagamento de multa de 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato para a **CONTRATADA**.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O vínculo empregatício com os funcionários destacados pelo **CONTRATADA** para a prestação dos serviços ora contratados e todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários são da sua direta e exclusiva responsabilidade, não existindo entre

CONTRATANTE e **CONTRATADA** qualquer relação que possa caracterizar vínculo empregatício entre os empregados contratados pelas partes.

12. DO FORO:

12.1 Fica eleito o Foro de Brasília, para dirimir quaisquer divergências decorrentes deste Contrato.

12.2 E por estarem justas e contratadas as Partes datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Maceió/AL, ____ de _____ de 2023.

FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC)

Contadora Sandra Elvira Gomes Santiago
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS (CRCAL)

Contador José Vieira dos Santos
Presidente

Testemunha 1:

Nome:

R.G:

Testemunha 2:

Nome

R.G:

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC) E O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ALAGOAS (CRCAL) PARA REALIZAÇÃO DA 5ª CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS (CRCAL), entidade fiscalizadora do exercício profissional, com inscrição no CNPJ sob o nº 12.303.541/0001-78, com sede na R. D. Tereza de Azevedo, 1526 - Pinheiro - Maceió/AL neste ato representado por seu Presidente, Contador JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS e do outro lado a FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o n.º 02.428.413/0001- 05, com sede no SIG Quadra 01, Lote 495/505/515, Edifício Barão do Rio Branco 4º andar, Salão 001, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 02.428.413/0001-05, neste ato representado por sua Presidente, Contadora SANDRA ELVIRA GOMES SANTIAGO; doravante denominadas PARTÍCIPES; quanto citadas em conjunto, e, individualmente, CRCAL e FBC, considerando o constante no processo nº 13/2023, resolvem celebrar este Acordo de Cooperação, com base nos preceitos normativos da Resolução CFC Nº 1.674, de 18 de agosto de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Acordo de Cooperação a realização da **5ª Convenção Alagoana De Contabilidade**, a ser realizada nos dias **29 e 30 de novembro de 2023**, no Espaço Armazém, inscrito no CNPJ 29.152.358/001-11, localizado à Rua Sá e Albuquerque, 367 - A, JARAGUÁ - CEP 57022-180, Maceió-AL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, entidade idealizadora, traz na quinta edição da Convenção de Contabilidade de Alagoas uma abordagem conjunta sobre a ciência contábil, das diversas formas inovadoras de ensino e prática da contabilidade e sua contribuição no aprendizado; no desenvolvimento profissional frente às novas tecnologias, integração econômica global, mudanças tributárias e sociais, com o tema "**Protagonismo, Transformação e Tecnologia**".

2.2. Com a realização do objeto deste Acordo de Cooperação, o CRCAL executa sua atribuição legal de promover a educação profissional continuada, ao fornecer o apoio técnico e cultural para que os profissionais da Contabilidade aperfeiçoem sua atuação, dentro dos parâmetros exigidos pelas normas da profissão contábil e de realizar fiscalização preventiva; já a FBC executa sua atribuição estatutária de contribuir para o ensino, treinamento e aperfeiçoamento profissional dos que atuam na área contábil em prol da sociedade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS

3.1. O presente Acordo de Cooperação visa propiciar o alcance pela **5ª Convenção Alagoana De Contabilidade** do objetivo geral de expor, debater e divulgar os temas atuais e as tendências da área contábil; promover a Educação Continuada aos profissionais da contabilidade; proporcionar a capacitação técnica para contadores públicos, visando ampliar as condições de trabalho; e promover ações que fomentem a ética profissional e a responsabilidade perante a sociedade.

3.2. De forma específica, o evento objetiva

3.2.1. Estimular o desenvolvimento de estudos e pesquisas na área do conhecimento contábil

3.2.2. Fortalecer a imagem da Profissão Contábil perante a Sociedade Alagoana;

3.2.3. Conscientizar os acadêmicos sobre a importância do contínuo desenvolvimento profissional e a necessidade da atualização para serem contadores bem-sucedidos;

3.2.4. Promover mudanças culturais frente às novas tecnologias capacitando os profissionais para os novos formatos de sustentabilidade e inovação da profissão;

3.2.5. Oportunizar o desenvolvimento de novas parcerias e contatos durante a Feira de Negócios.

3.2.6. Promover debates em prol do desenvolvimento científico da Contabilidade e da Contabilidade Pública, realizando um intercâmbio de experiências que visa agregar valores aos serviços prestados pelo profissional da contabilidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Acordo de Cooperação reger-se-á pelo disposto na Resolução CFC n.º 1.674/2022 e legislação correlata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

5.1. São obrigações comuns de ambos os partícipes:

5.1.1. Planejar a realização da **5ª Convenção Alagoana De Contabilidade** de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, por meio de comissão instituída para tal finalidade.

5.1.2. Definir a programação técnica, cultural e social que melhor atendam aos objetivos de ambos os eventos, por meio de comissão instituída para tal finalidade.

5.1.3. Definir a estratégia, plano de ação e operacionalização das ações de divulgação e recepção do evento, por meio de comissão instituída para tal finalidade.

5.1.4. Divulgar o evento nos seus veículos de comunicação;

5.1.5. Planejar e organizar as estratégias e ações para garantir a sustentabilidade na realização do evento, por meio de comissão instituída para tal finalidade.

5.2. São obrigações exclusivas do CRCAL:

5.2.1. Disponibilizar apoio técnico para a realização da **5ª Convenção Alagoana De Contabilidade**, em especial, quanto à fiscalização dos contratos de prestação de serviços e fornecimento de bens.

5.2.2. Permitir o livre acesso aos processos, documentos e informações relacionadas à parceria.

5.2.3. Custear as despesas com passagens aéreas e diárias dos funcionários e colaboradores do CRCAL que atuarão no apoio à execução compartilhada do objeto do presente acordo de cooperação.

5.2.4. Custear as seguintes despesas:

5.2.4.1. Locação de espaço;

5.2.4.2. Segurança

5.2.4.3. Limpeza

5.2.4.4. Brigadista

5.2.4.5. UTI Móvel

5.2.4.6 Intérpretes de libras

5.3. São obrigações exclusivas da FBC:

5.3.1. Realizar o evento, objeto do presente acordo de cooperação, conforme as condições estabelecidas no plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste documento.

5.3.2. Elaborar todas as peças de divulgação do evento, repassando-as ao CRCAL

5.3.3. Disponibilizar sistema informatizado para a realização das inscrições dos participantes do evento.

5.3.4. Disponibilizar apoio operacional, por meio de seu quadro de pessoal, para organização e realização do evento.

5.3.5. Efetuar contratações que se fizerem necessárias para a realização do evento.

5.3.6 Custear diárias e passagens dos palestrantes do evento, inclusive os do sistema CFC/CRC´s.

5.3.7. Administrar os contratos e valores provenientes de cotas de patrocínio e comercialização de estandes, bem como os serviços de cobrança, não sendo o CRCAL responsável por quaisquer atos no âmbito desta ação;

5.3.8. Custear as despesas com passagens aéreas e diárias dos funcionários e colaboradores da FBC que trabalharão na realização do evento, com recursos do evento.

5.3.9. Abrir e controlar as inscrições.

5.3.10. Quando couber, contratar palestrantes e serviços necessários demandados pelo evento.

5.3.11. Apresentar, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a realização dos eventos, a prestação de contas em conformidade ao previsto na Seção VII, da Resolução CFC n.º 1.674/2022.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA E DAS FASES DE DESENVOLVIMENTO

6.1. A primeira etapa dos trabalhos vinculados ao presente Acordo de Cooperação abrangerá as tratativas preliminares, entendidas como a definição das programações e a divulgação do evento, conforme previsto nas obrigações dos PARTICIPES.

6.2. A segunda etapa abrangerá a realização do evento, assim como a disponibilização ou prestação de apoio técnico, tal como previsto nas obrigações dos PARTÍCIPES.

6.3. A terceira etapa abarca o período pós-evento, neste compreendido os 120 (cento e vinte) dias posteriores à sua realização, de acordo com o previsto na CLÁUSULA QUINTA, item 5.3.10.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO

7.1. Este Acordo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 120 dias após a realização do evento, podendo ter sua vigência prorrogada ou renovada, por aditamento do presente Acordo, se assim as partes entenderem conveniente e oportuno.

7.2. É facultado aos PARTÍCIPES rescindirem o Acordo, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3. A rescisão também poderá ocorrer pelo descumprimento de obrigação por um dos PARTÍCIPES que inviabilize o alcance do resultado deste Acordo, bem como na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

8.1 Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia, nem acarretarão quaisquer ônus decorrentes de suas atividades ao outro PARTÍCIPE.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Os recursos financeiros correspondentes às verbas provenientes dos valores arrecadados com patrocínios financeiros, inscrições para participação no evento e comercialização de estandes serão administrados através de conta corrente em nome da FBC, específica para o evento.

9.2. Não haverá repasse de recursos financeiros entre o CRCAL e a FBC para implementação, execução ou contrapartida do presente Acordo de Cooperação, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

9.3. Os recursos de que trata o item 9.1 serão destinados ao custeio de infraestrutura complementar, honorários de palestrantes e painelistas, contratação de Recursos Humanos, divulgação e demais despesas necessárias para a realização da **5ª Convenção Alagoana de Contabilidade**.

9.4. Independente do resultado ser deficitário ou superavitário, em decorrência do montante dos recursos arrecadados pela FBC e as despesas por ela custeadas, caberá à FBC absorver o resultado.

9.5. Eventuais cortesias de inscrições no evento somente poderão ser concedidas de comum acordo entre as partes, devendo ser identificadas e justificadas na prestação de contas do evento pela FBC.

9.6. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos funcionários e colaboradores, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo de Cooperação, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. O monitoramento e avaliação das atividades decorrentes deste Acordo serão realizados por comissão a ser integrada por representantes designados por cada um dos PARTÍCIPES, cujo coordenador da comissão será o gestor da parceria indicado pelo CRCAL, por portaria específica para esse fim.

10.2. Os critérios da fiscalização, monitoramento e avaliação da parceria para a realização do objeto do presente Acordo deverão contemplar o disposto no art. 26, da Resolução CFC n.º 1.674/2022, no que é aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ATOS ANTICORRUPÇÃO

11.1 Os PARTÍCIPES concordam que executarão as obrigações contidas neste ACORDO de forma ética e em conformidade com a legislação anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas.

11.2. Os PARTÍCIPES, no desempenho das atividades objeto deste ACORDO, comprometem-se a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação vigente, em especial ao previsto na Lei nº 12.846/2013.

11.3. Os PARTÍCIPES assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem dos Partícipes.

11.4. Nenhum dos PARTÍCIPES poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto presente, ou de outra forma que não relacionada a este ACORDO, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações poderá ensejar: (I) - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos Acordos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; (II) – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos Acordos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

12.1. O intercâmbio de informação, documentação e/ou colaboração que se deriva da execução do presente instrumento resguardará as informações legalmente protegidas, inclusive dados institucionais, obrigando os PARTÍCIPES ao cumprimento do disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização, conforme normas aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13. O presente Acordo de Cooperação será publicado pelos PARTÍCIPES em seus sítios eletrônicos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

14.1 É parte integrante e indissociável deste Acordo de Cooperação o Plano de Trabalho constante do Anexo I.

14.2 Os casos omissos serão solucionados por entendimentos das partes, ouvidas, necessariamente, as áreas pertinentes, tanto do CRCAL quanto da FBC.

14.3 É vedada a cessão dos direitos e obrigações decorrentes deste Acordo de Cooperação, sob pena de sua rescisão automática.

14.4 Poderá ser oportunizado ao participante, o envio e apresentação de trabalhos científicos que serão submetidos a regulamento específico a ser adotado pelo evento e avaliada por comissão competente designada pelo CRCAL.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro Judiciário Federal de Maceió/AL, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente Acordo de Cooperação é assinado eletronicamente pelas partes.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Presidente José Vieira dos Santos

FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
Presidente Sandra Elvira Gomes Santiago

Maceió-AL 10 de outubro de 2023

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO I AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

PLANO DE TRABALHO DA 5ª CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS 29 e 30 de novembro de 2023

1. APRESENTAÇÃO

A Fundação Brasileira de Contabilidade, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, instituída nos termos da Escritura Pública lavrada no 1º Ofício de Brasília de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 26.266, regida por seu Estatuto e no cumprimento de suas finalidades, vem por meio deste propor a realização de Acordo de Cooperação com o CRCAL, com o objetivo de realizar o evento **5ª Convenção Alagoana de Contabilidade** de acordo com o planejamento constante neste Plano de Trabalho.

2. JUSTIFICATIVA

A Fundação Brasileira de Contabilidade apresenta a seguinte proposta de parceria com o CRCAL para a realização da **5ª Convenção Alagoana de Contabilidade**, uma vez que possui entre os seus objetivos estatutários: exercer e divulgar atividades que signifiquem contribuição para o desenvolvimento técnico, científico, cultural e de promoção da contabilidade; desenvolver e participar de projetos, eventos nacionais que tenham como escopo a contabilidade e o seu exercício profissional; e auxiliar e prestar serviços de planejamento, administração e realização de eventos de interesse da profissão contábil.

É certo de que o CRCAL tem como uma de suas finalidades a promoção da educação continuada aos seus registrados, prova disso são as ações geradas para o desenvolvimento do programa de controle de capacitações, o PEPC. Nesse sentido, ao longo da história contábil, o CRCAL promove seus eventos direcionados aos profissionais da contabilidade através dos quais abrangem não somente o Estado de Alagoas, mas também a região Nordeste e interessados das diversas regiões do país.

Considerando a expertise comprovada da FBC na realização de grandes eventos e capacitações, todos voltados para os profissionais da contabilidade, o presente plano de trabalho busca propor a realização da **5ª Convenção Alagoana de Contabilidade**, com a finalidade de promover a abordagem de uma reflexão conjunta sobre a evolução da ciência contábil; as diversas formas inovadoras de ensino da contabilidade e sua contribuição no aprendizado, na responsabilidade socioambiental, no desenvolvimento profissional frente às novas tecnologias, além de disseminar conhecimento sobre a convergência de normas, com vistas às atualizações dos cenários nacional e internacional.

Assim, para atingir seus propósitos, o evento contará com palestras, talk shows e debates sobre assuntos de grande relevância para o desenvolvimento da profissão e sua interação com a sociedade. Além disso, uma feira de negócios e oportunidades será montada no evento, ambiente ideal para realização de networking e troca de experiências.

Espera-se, com isso, que as relações entre as entidades contábeis possam ser fortalecidas, uma vez que a missão institucional de ambas será cumprida com a finalidade de propiciar à classe contábil importante conteúdo para o aprimoramento profissional.

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

- Expor, debater e divulgar os temas atuais e as tendências da área contábil; promover a Educação Continuada aos profissionais da contabilidade; proporcionar a capacitação técnica, e promover ações que fomentem a ética profissional e a responsabilidade perante a sociedade.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Estimular o desenvolvimento de estudos e pesquisas na área do conhecimento contábil
- Fortalecer a imagem do sistema CFC/CRC's e da Profissão Contábil perante a Sociedade;
- Conscientizar os acadêmicos sobre a importância do contínuo desenvolvimento profissional e a necessidade da atualização para serem contadores bem-sucedidos;
- Promover mudanças culturais frente às novas tecnologias capacitando os profissionais para os novos formatos de sustentabilidade e inovação da profissão;
- Oportunizar o desenvolvimento de novas parcerias e contatos durante a Feira de Negócios
- Promover debates em prol do desenvolvimento científico da Contabilidade, realizando um intercâmbio de experiências que visa agregar valores aos serviços prestados pelo profissional da contabilidade.

4. OBJETO

Este plano de trabalho tem como objeto a realização da 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade, na cidade de Maceió-AL, nos dias 29 e 30 de novembro de 2023.

5. META

Capacitar até 700 (setecentos) participantes, sendo 70 inscrições para a programação científica, ficando assim distribuídos:

- 400 (quatrocentos) profissionais da contabilidade;
- 200 (duzentos) estudantes;
- 50 (cinquenta) acompanhantes
- 50 (cinquenta) outros profissionais e público geral.

6. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do evento é formado por profissionais da contabilidade; por membros do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas; contadores de órgãos e entidades públicas e privadas; por estudantes do curso de Ciências Contábeis e demais profissionais de áreas afins.

7. O EVENTO

A 5ª **Convenção Alagoana de Contabilidade** proporcionará, de forma notável, a oportunidade de um encontro entre o conhecimento técnico, social e científico dentro do crescente cenário da qualificação e capacitação técnica dos profissionais da contabilidade.

Com o tema **Protagonismo, Transformação e Tecnologia**, o evento chega para constatar a representatividade da classe contábil frente à tecnologia e às organizações públicas e privadas, onde procuramos desenvolver uma programação voltada aos assuntos de maior interesse da classe contábil no atual cenário, aliada à palestrantes renomados e de projeção nacional. O evento ainda estimula a geração de conhecimento, com a realização do Concurso de Artigos Científicos, cuja finalidade é estimular o desenvolvimento de estudos e pesquisas na área do conhecimento contábil por parte de alunos, professores e profissionais da contabilidade.

8. LOCAL DE REALIZAÇÃO

Pretende-se que o evento seja realizado no Espaço Armazém, localizado à Rua Sá e Albuquerque, 367, no bairro Histórico de **Jaraguá**, Maceió/AL. A casa de eventos dispõe de quatro salões interligados, sendo dois com 600 metros quadrados (Salão Renascença e Salão Filé) e dois com 800 metros quadrados (Salões Singeleza I e II), com pé direito de 11 metros, climatizados, dotado de quatro baterias de banheiros bem distribuídos, três cozinhas e capacidade para receber até 1.500 pessoas no total.

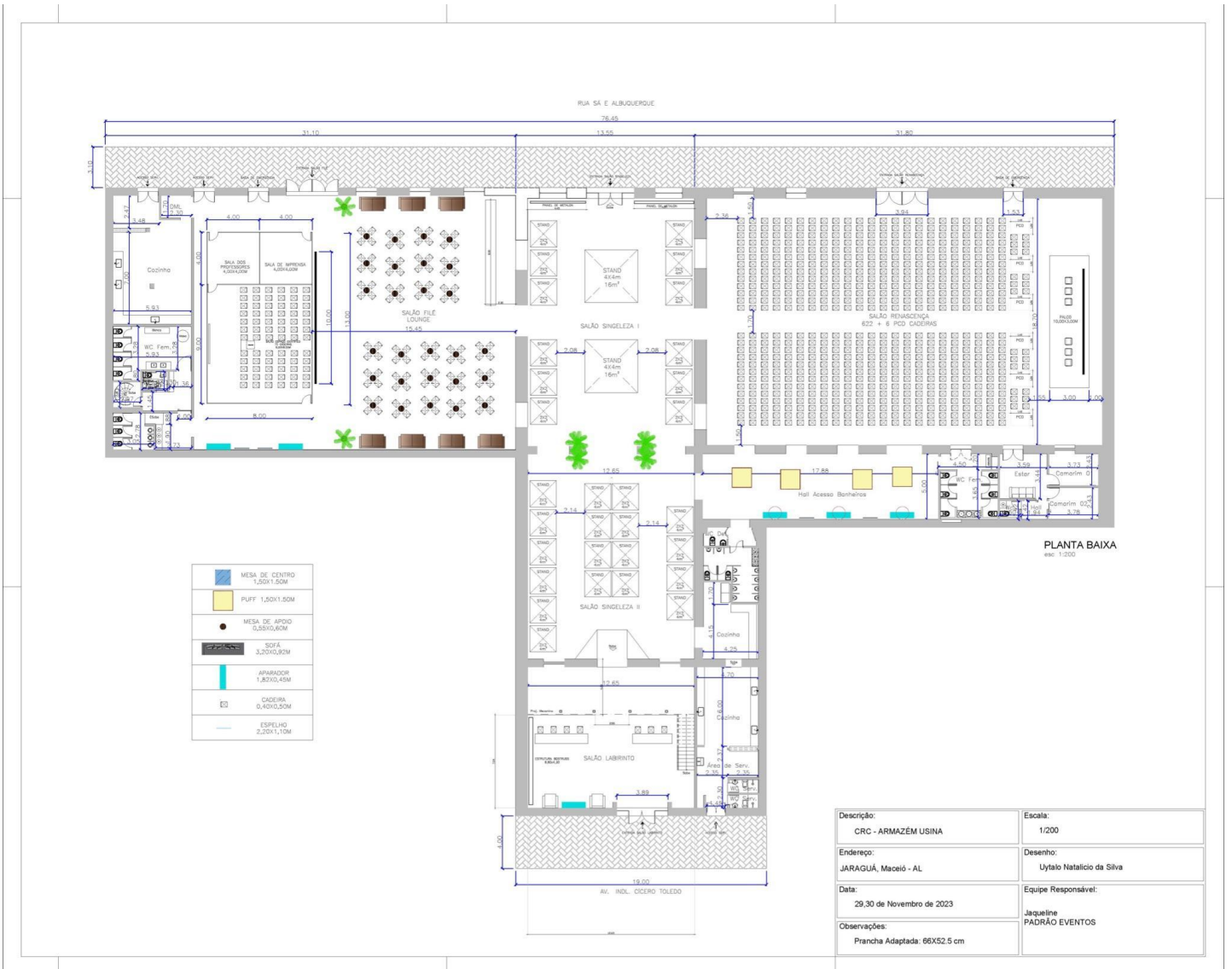
O local possibilita ao evento ter um espaço para credenciamento dos participantes com sala de apoio; Montagem de auditório principal no salão Renascença, com 622 cadeiras e seis assentos PCD, palco principal de 18m e telão de 10 metros de largura;

Uma feira de negócios nos salões Singeleza I e II, com capacidade de acomodar 38 estantes de 2x2m configuráveis para quatro portes de patrocinadores (Platina, Diamante, Ouro e Prata);

Instalação de auditório independente para as apresentações científicas no Salão Filé, com espaço para 70 cadeiras e tela de projeção audiovisual, sala para professores, equipe de Comunicação e organização, lounge com sofás, pufes, mesas e cadeiras e um espaço instagramável, nomeado de "Espaço Maceió", que busca evidenciar as referências culturais de nossa capital turística.

Sobre mobilidade e acessibilidade, o espaço possui dupla entrada, com acesso também pela Avenida Cícero Toledo, 333, via que margeia a praia e permite mais comodidade aos participantes do evento, devido a possibilidade de parada para desembarque de ônibus na porta do evento, fácil acesso ao transporte coletivo, por aplicativo e táxis, bem como a proximidade do Estacionamento público de Jaraguá, gratuito e com cerca de 600 vagas disponíveis.

8.1 PLANTA BAIXA E PROJETO



9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

AÇÕES A DESENVOLVER -2023	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	
Elaborar calendário	X							
Escolher palestrantes	X	X						
Divulgar o evento	X	X	X					
Buscar patrocinadores	x	X	X					
Elaborar material de apoio	x	x	X					
Realizar o evento			X					
Proceder à avaliação				X	X			
Enviar resultado ao CRCAL						X	X	

10. INSCRIÇÕES

A previsão é de **700** inscrições presenciais, sendo 400 de profissionais contábeis, 200 de estudantes dos cursos de graduação de ciências contábeis, 50 acompanhantes e 50 profissionais de outras áreas, os valores por categoria variaram em 2 lotes de preços promocionais.

Haverá ainda a abertura de inscrições para participação **on-line**, via Zoom do Conselho Federal de Contabilidade.

Ressalte-se que esta modalidade híbrida só será divulgada em data mais próxima da realização da convenção, a fim de que não haja esvaziamento da inscrição presencial.

Para esta projeção, serão consideradas **530** (quinhentas e trinta) vagas on-line.

VALOR DAS INSCRIÇÕES POR LOTE, CATEGORIA E MODALIDADE

PRESENCIAL	LOTE 1	LOTE 2	QUANT
Presencial Profissionais	R\$ 400,00	R\$ 450,00	400
Presencial Estudantes	R\$ 200,00	R\$ 250,00	200
Presencial Acompanhantes	R\$ 150,00	R\$ 200,00	50
Outros profissionais	R\$ 500,00	R\$ 550,00	50
ON-LINE		LOTE ÚNICO	
On-line profissionais	-	R\$ 250,00	200
On-line estudante	-	R\$ 150,00	300
On-line Outros prof.	-	R\$ 300,00	30

PROJEÇÃO DE RECEITAS COM INSCRIÇÕES

INSCRIÇÃO	PRESENCIAL + ON-LINE	QTD	VALOR	TOTAL
Inscrições presenciais		700		R\$ 257.500,00
inscrições on-line		530		R\$ 104.000,00
RECEITA TOTAL PRESENCIAL E ON-LINE		1.230		R\$ 361.500,00

A seguir, o detalhamento da receita presumida por lote, modalidade e categorias:

DETALHAMENTO PROJEÇÃO DAS RECEITAS:

INSCRIÇÃO	PRESENCIAL	QTD	VALOR	TOTAL
1º lote	Profissionais	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
	Estudantes	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
	Acompanhantes	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
	Outros Profissionais	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
	Subtotal	200		R\$ 62.500,00
2º lote	Profissional	300	R\$ 450,00	R\$ 135.000,00
	Estudantes	120	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00
	Acompanhantes	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
	Outros Profissionais	40	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00
	Subtotal presenciais	500		R\$ 195.000,00
TOTAL RECEITA COM INSCRIÇÕES PRESENCIAIS		700		R\$ 257.500,00

INSCRIÇÃO	ON-LINE	QTD	VALOR	TOTAL
ON-LINE (Híbrido)	Profissionais	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
	Estudantes	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
	Outros Profissionais	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
	Subtotal on-line			R\$ 104.000,00
TOTAL RECEITA COM INSCRIÇÕES ON-LINE		530		R\$ 104.000,00

RESUMO DA PROJEÇÃO TOTAL DE RECEITAS INSCRIÇÕES

INSCRIÇÃO	PRESENCIAL + ON-LINE	QTD	VALOR	TOTAL
Inscrições presenciais		700		R\$ 257.500,00
inscrições on-line		530		R\$ 104.000,00
RECEITA TOTAL PRESENCIAL E ON-LINE		1.230		R\$ 361.500,00

11. PATROCÍNIOS

Para aumentar a viabilidade financeira do evento, pretende-se a captação de patrocínios com entidades públicas e privadas, que venham a agregar em valor de conteúdo e/ou serviços para a Convenção e seu público alvo.

Entre a proposta de captação, estão a comercialização de estandes na feira de negócios, o apoio financeiro e institucional de organizações e entidades, conforme detalha a seguir:

11.1 Estandes

O projeto arquitetônico inicial do evento prevê a montagem de até 38 estandes medindo 2x2m, que podem ser configurados por tamanho e disposição na área central do espaço onde será montada a Feira de Negócios. Ao CRCAL, caberá a compra do estande padrão Rubi, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

ESTANDES	QTD	Descrição*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rubi	1	4 x 9m painel e mobília	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Platina	2	4x4m, painel e mobília	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
Diamante	4	2x6m, painel e mobília	R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00
Ouro	2	2x4m, painel e mobília	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
Prata	6	2x2m, balcão, painel de fundo adesivado, mesa bistrô e duas cadeiras	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL DA RECEITA PREVISTA COM ESTANDES				R\$ 350.000,00

**Configuração ajustável de acordo com a planta da Feira*

11.2 Captação de patrocínio

As cotas de patrocínio se dividem em quatro categorias (Platina, Diamante, Ouro e Prata), que buscam captar recursos e/ou serviços que venham a reduzir os custos para as instituições organizadoras e aumentar a viabilidade da convenção.

A cota menor (Prata) busca dar possibilidade de pequenas empresas participarem como apoiadores do evento e alcançar a classe contábil.

Cotas	QTD	Contrapartida	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Platina	1	Inserção da marca nas peças de divulgação	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Diamante	3	Inserção da marca nas peças de divulgação (60% de proporção em relação à Platina)	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00

Ouro	5	Inserção da marca como apoiador nas peças digitais no dia do evento + folheto	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
Prata	10	Inserir material de divulgação impresso na sacola do evento	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL DA RECEITA PREVISTA COM PATROCÍNIOS				R\$ 305.000,00

12. PROGRAMAÇÃO

PROGRAMAÇÃO PREVISTA

Pretende-se que a programação atenda, no mínimo, os seguintes temáticas:

PROGRAMAÇÃO 1º DIA

DIA 29/11	PALCO MASTER	SALA CIENTÍFICA	LOUNGE E FEIRA
8h às 10h	CRENCIAMENTO		
8h30 às 10h		Apresentação dos trabalhos acadêmicos	Interatividade e networking, oficina
10h00	ABERTURA SOLENE		
11h às 12h	<p>Palestra: Renovação do Mercado Contábil</p> <p>Laudelino Jochem - Pres do CRCPR</p> <p><i>Como transformar seu escritório de contabilidade em um negócio de alta performance</i></p>	Apresentação de trabalhos acadêmicos	
12h ÀS 13h30 - ALMOÇO LIVRE -			
13h40 às 15h30	<p>Mesa redonda: Contabilidade e governança pública</p> <p>Ricardo Borges de Rezende</p> <p>Debatedores: Sucena Hummell Ricardo Leite</p>	<p>13h40 - 14h40</p> <p>Palestra: Seja um Perito de Sucesso <i>Prof. Antônio Carlos</i> +</p> <p>Lançamento da Cartilha de Perícia Contábil Comissão de Perícia</p>	<p>Atividade patrocinador</p> <hr/> <p>Atividade patrocinador</p>
15h30 às 16h INTERVALO PARA CAFÉ E NETWORKING			
16h às 17h	<p>Palestra: As Chaves da Virada <i>Fabiano Azevedo</i></p>	Apresentação dos trabalhos acadêmicos	Interatividade e networking, mentorias

DIA 29/11	PALCO MASTER	SALA CIENTÍFICA	LOUNGE E FEIRA
8h às 10h	CREDENCIAMENTO		
			e oficinas
17h - 18h	Coquetel com DJ no Lounge		
18h -19h	Jordão e banda no Palco principal		

PROGRAMAÇÃO 2º dia

DIA 30/11	PALCO MASTER	SALA CIENTÍFICA	LOUNGE E FEIRA
8h30	Reabertura		Networking
9h - 10h	Mesa redonda Tecnologia e empreendedorismo no mercado contábil <i>Mônica Porto, Aline Portela e Nathália Santos</i>	9h às 10h Palestra: Contabilidade aplicada ao Agronegócio Com Jeferson Leandro de Araújo	Networking
dia 30	10h às 10h30 INTERVALO PARA CAFÉ E NETWORKING		
10h30 - 12h	Talk Show Contabilidade, sustentabilidade e inclusão <i>Mediadora: Adriana Araujo - FBC Maria Clara Bugarim - CILEA Ana Tercia - CFC André Dedeco - CRCBA + Convidado</i>	10h30 - 11h30 Palestra: Auditoria Independente como Instrumento de Gestão <i>Kleber Guedes 70 pessoas</i>	
DIA 30	12h às 13h30 ALMOÇO		
13h30 14h10	Roda de Conversa: A importância do Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC) Sandra Batista - CFC (mediação) Corregedor do TJ AL + dois convidados	<i>Atividade acadêmica</i>	

DIA 30	PALCO MASTER	SALA CIENTÍFICA	LOUNGE E FEIRA
14h15 às 15h15	Palestra: Contabilidade para pequenas e médias empresas. Palestrante: Eduardo Zanoteli		
15h15 às 15h45 INTERVALO PARA CAFÉ E NETWORKING			
15h45 às 17h	Mesa Redonda Reforma Tributária em debate <i>Com Fellipe Guerra, Marcos Lima e Felipe Teixeira</i>		
17h às 18h	Entrega premiação acadêmica		
ENCERRAMENTO COM PROGRAMAÇÃO CULTURAL			
18h	Coquetel com Dj no Lounge		
19h às 20h	Show Pinto da Madrugada - Palco Master		

13. PLANO DE DIVULGAÇÃO

Propõe-se que a estratégia de divulgação e de publicidade do evento seja dividida em dois momentos: o **pré-evento** e o **durante evento**, sempre com a identificação dos parceiros.

O pré-evento corresponderá ao momento de maior inserção das marcas dos parceiros institucionais e privados, apoiadores e patrocinadores.

Nesta divulgação, incluem-se as seguintes mídias:

- (1) Página do evento na Plataforma Doity;
- (2) Principais redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram e Youtube);
- (3) Flyer do evento;
- (4) Banner de divulgação do evento; e
- (5) Outdoor eletrônico e outbus do evento.

No evento, segundo momento de divulgação e publicidade, haverá menor inserção da marca dos parceiros institucionais e privados, apoiadores e patrocinadores. No entanto, as marcas ficarão fixadas por mais tempo, visto que são materiais permanentes ou de duração prolongada.

Serão utilizados os seguintes itens da comunicação:

- (1) Fundo de palco do evento em Box Truss ou painel de Led;
- (2) Folder com a programação geral do evento;
- (3) Certificado do evento; e
- (4) Crachá de identificação dos participantes.

14. ORÇAMENTO PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA 5ª CONVENÇÃO ALAGOANA DE CONTABILIDADE

O orçamento previsto para o evento corresponde à arrecadação das receitas provenientes dos valores das inscrições dos participantes no evento, bem como dos valores referentes à comercialização dos estandes da feira de negócios.

Quanto às despesas relacionadas no demonstrativo descrito no item 14.3, as projeções foram baseadas conforme levantamento do mercado alagoano, praticado em 2023.

5ª CONVENÇÃO ALAGOANA DE CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO (resultado financeiro)

1. RECEITAS (entradas)

		Previsão
RECEITAS DE INSCRIÇÕES	Presenciais	R\$ 257.500,00
	On-line	R\$ 104.000,00
Total das inscrições		R\$ 361.500,00
ESTANDES FEIRA DE NEGÓCIOS		R\$ 350.000,00
Total dos estandes		R\$ 350.000,00
PATROCÍNIOS		R\$ 305.000,00
Total de patrocínios		R\$ 305.000,00
TOTAL GERAL DAS ENTRADAS		R\$1.016.500,00

2. DESPESAS (saídas)

1. Locação Do Espaço Do Evento	R\$ 59.000,00
2 Credenciamento/ Pessoal Apoio	R\$ 12.600,00
3. Feira De Negócios (Locação E Serviços)	R\$ 78.800,00
4. Salão De Palestras (Locação Equipamentos E Serviços)	R\$ 61.400,00
5. Infraestrutura Lounge, Sala Científica,	R\$ 149.460,00
6. Hall de acesso	R\$ 5.260,00
7. Energia e geradores	R\$ 39.200,00
8. Comunicação, Divulgação e cobertura audiovisual	R\$49.917,00
9. Mídia Externa e mídia aeroporto	R\$ 73.700,00

10. Brigadista e Ambulância, interprete libras	R\$ 22.000,00
11. Palestrantes	R\$ 36.500,00
12. Materiais diversos (palestrantes e participantes)	R\$ 53.014,00
13. Customização ambiente interativa	R\$ 31.700,00
14. Premiação	R\$ 10.000,00
15. Coquetel e coffee break	R\$ 122.196,00
16. Apresentações culturais e cerimonial	R\$ 25.800,00
TOTAL GERAL DE SAÍDAS	R\$ 830.547,00
RECEITAS: R\$ 1.016.500,00	
DESPESAS: R\$ 830.547,00	

14. 1 Descrição das receitas

INSCRIÇÃO	PRESENCIAL + ON-LINE	QTD	VALOR	TOTAL
Inscrições presenciais		700		R\$ 257.500,00
inscrições on-line		530		R\$ 104.000,00
RECEITA TOTAL PRESENCIAL E ON-LINE		1.230		R\$ 361.500,00

14.2 Feira de Negócios / Estandes

ESTANDES	QTD	Descrição*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rubi	1	4 x 9m painel e mobília	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Platina	2	4x4m, painel e mobília	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
Diamante	4	2x6m, painel e mobília	R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00
Ouro	2	2x4m, painel e mobília	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
Prata	6	2x2m, balcão, painel de fundo adesivado, mesa bistrô e duas cadeiras	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL DA RECEITA PREVISTA COM ESTANDES				R\$ 350.000,00

14.3 Descrição das despesas

RESPONSÁVEL	OBJETO	PREVISÃO
	LOCAÇÃO DO ESPAÇO DO EVENTO	
CRCAL	Locação do Centro de Eventos, Segurança e limpeza	59.000,00
	subtotal	59.000,00
	INFRAESTRUTURA - Área do credenciamento	
FBC	Balcão de credenciamento medindo 4,00 x 0,50 x 1,00m, adesivado frente e laterais, com 04 banquetas altas e 04 pontos de tomadas.	2.400,00
	Balcão de credenciamento medindo 3,00 x 0,50 x 1,00m, adesivado frente e laterais, com 03 banquetas altas e 03 pontos de tomadas.	1.800,00
	Carpete na cor preta medindo 100m ² , aplicado sobre piso existente	2.000,00
	04 poltronas e 01 aparador com 01 arranjo de flores	2.200,00
	Recepcionista trajando vestido ou terno preto	4.200,00
	subtotal	12.600,00
	INFRAESTRUTURA - Estandes (locação e serviços)	
FBC	30 estandes medindo 2,00 x 2,00m composto por: Carpete aplicado sobre piso existente medindo 2,00 x 2,00m; 01 balcão tipo octanorm medindo 1,00 x 0,50 x 1,00m adesivado na frente e nas laterais, com logo do expositor; 01 Jogo de mesa bistrô composto por 01 mesa e três banquetas altas; 01 painel de fundo, com lona aplicada na estrutura de metalon, medindo 2,00 x 2,60m de altura, com dois pontos de luz e 02 tomadas de 10A. O expositor deverá enviar sua arte até a data combinada.	60.000,00
	2 estantes medindo 4,00 x 4,00m composto por: Carpete aplicado sobre piso existente medindo 4,00 x 4,00m; 02 jogos de mesa redonda com base cromada, tampo de vidro e 04 cadeiras; 02 totens em MDF medindo 0,65 x 1,60m, 01 balcão adesivado frente laterais e portas, medindo 1,00 x 0,50 x 1,00m com 01 banqueteta alta, 02 vasos de plantas e 03 pontos de tomadas.	10.000,00
	Lona com comunicação visual, aplicada em estrutura de box truss, medindo 3,60 x 3,60m	5.600,00
	Palmeira alta com base rústica e folhagem natural	3.200,00
	Subtotal	78.800,00

INFRAESTRUTURA - Salão de palestras (equipam. e serv.)		
FBC	Palco revestido com carpete preto medindo 10,00 x 4,00 x 0,40cm de altura. Com escada e rampa de acessibilidade.	6.400,00
	Fita de led para contornar o palco.	1.000,00
	Cortina preta para a parede de fundo do palco, medindo 18,00 x 5,00m de altura fixada em estrutura de box truss.	7.000,00
	Painel de led medindo 10,00 x 3,00m com mesa controladora e operador técnico.	15.000,00
	Sistema de sonorização para o palco.	8.000,00
	Sistema de iluminação para o palco.	7.000,00
	Púlpito com frente em led para projetar imagem.	2.400,00
	12 Poltronas giratórias	2.160,00
	622 Cadeiras Tiffany na cor branca	12.440,00
	Palco revestido com carpete preto medindo 10,00 x 4,00 x 0,40cm de altura. Com escada e rampa de acessibilidade.	6.400,00
	Fita de led para contornar o palco.	1.000,00
	Cortina preta para a parede de fundo do palco, medindo 18,00 x 5,00m de altura fixada em estrutura de box truss.	7.000,00
	Painel de led medindo 10,00 x 3,00m com mesa controladora e operador técnico.	15.000,00
Subtotal		61.400,00
INFRAESTRUTURA - Hall acesso aos banheiros		
	Puff quadrado aprox 1,20 x 1,20m	1.440,00
FBC	Mesa aparador	1.800,00
	Arranjo de flores para o aparador	1.140,00
	Espelho medindo aprox. 1,00 x 2,00m	880,00
Subtotal		5.260,00
INFRAESTRUTURA - Lounge e Bistrô, Salas e Internet		
FBC	Mesa bistrô com 03 banquetas altas	12.000,00
FBC	Sofá dois lugares	1.400,00
FBC	Sofá três lugares	3.680,00
	Tapete para compor o lounge	1.520,00

	Mesa de lateral	1.680,00
	Puffe retangular medindo aproximadamente 0,80 x 1,60m	1.760,00
	Parede em pallet medindo 8,30 x 2,60m de altura, sustentada por estrutura de box truss, com folhagem artificial e iluminação	10.000,00
	Balcão bar medindo 8,00 x 0,50 x 1,00m de altura com frente em pallet	3.200,00
	Palmeira alta com base rústica e folhagem natural	3.200,00
	Mesa aparador	600,00
FBC	Arranjo de flores para o aparador	380,00
FBC	Espelho medindo aproximadamente 1,00 x 2,00m	
FBC	Sala de apoio - Sala tipo octanorm, climatizada medindo 4,00 x 4,00 x 2,90m de altura - Composta por uma bancada em "L" com 06 cadeiras, 01 jogo de mesa redonda com 04 cadeiras, 01 estante com prateleiras, 01 balcão medindo 1,00 x 0,50 x 1,00m com porta e chave, 10 tomadas de 10A e iluminação.	4.500,00
FBC	Sala dos Professores - Sala tipo octanorm, climatizada medindo 4,00 x 4,00 x 2,90m de altura - Composta por 01 de reunião com 08 cadeiras, 01 estante com prateleiras, balcão de apoio, 06 tomadas de 10A e iluminação.	6.000,00
FBC	Espaço Científico - Sala tipo octanorm, climatizada medindo 8,00 x 9,00 x 2,90m de altura - Composta por 72 cadeiras, 04 tomadas de 10A e iluminação.	15.000,00
	01 projetor de 4000 ansilume com tela de 120", 01 passador de slide, 01 notebook, 01 cx. de som com 01 microfone sem fio e operador técnico.	2.700,00
FBC	Sistema de sonorização, com som ambiente, para atender os salões: Singeleza I, Singelaza II e Filé.	6.000,00
FBC	Adicional de som e logística operacional para a apresentações culturais	50.000,00
FBC	Lixeira 60 litros - 12 unid	960,00
FBC	Serviço de internet - 1GB de link dedicado para acesso a internet com rede cabeada e wifi.	10.000,00
	Transmissão on-line	6.000,00
FBC	Ponto de iluminação cênica - 80 unid	8.000,00

Subtotal			149.460,00
TRANSFER			
FBC	Transfer Palestrantes e Autoridades		8.000,00
Subtotal			8.000,00
INFRAESTRUTURA - Energia e Geradores			
FBC	Gerador 260 kva gerando		
	Gerador 260 kva stand-by		
	Gerador 180 kva gerando		
	Gerador 180 kva gerando		
Subtotal			39.200,00
BRIGADISTA E AMBULÂNCIA			
CRCAL	Equipe de brigadistas		6.000,00
CRCAL	Ambulância		10.000,00
CRCAL	Intérprete de Libras		6.000,00
Subtotal			22.000,00
Honorários de palestrantes			
		Diárias	Cachê
FBC	Jocelino Jochem	03	-
FBC	Fabiano Azevedo	-	5.000,00
FBC	Aline Portela	-	8.000,00
FBC	Mônica Porto	03	-
FBC	Natália Santos	03	-
	Prof. Antônio Carlos (Perito)	03	-
	Kleber Guedes	-	-
	Marcos Lima	03	-
	Felipe Teixeira	03	-
	Ricardo Borges de Resende	03	-
	Fellipe Guerra	03	-
	Sucena Hummell	03	-
	Ana Tércia	03	-
	Maria Clara Bugarim	03	-
	André Luis Dedeco	03	-
	Sandra Batista	03	-
	Eduardo Zanoteli	03	2.500,00
	Carlos Henrique do Nascimento	-	-
	Jeferson Leandro de Araújo	-	-

		Subtotal Diárias	42	21.000,00
		Subtotal cachês		15.500,00
		Subtotal diárias + cachê		36.500,00
		MATERIAL (DIVERSOS E PARA O PARTICIPANTES)		
FBC		100 Unid - criação e produção de camisetas personalizadas para staff		5.000,00
FBC		Folder programação A4 cor, frente e verso, uma dobra, 200g, 1.000 unid		2.700,00
FBC		KIT palestrante e participantes (Ecobag, bloco, caneta e copo)		40.314,00
FBC		200 adereços de chapéu e 200 estolas femininas		5.000,00
		subtotal		53.014,00
		CUSTOMIZAÇÃO DO AMBIENTE		
FBC		01 spinner foto 360		1.200,00
		Pórtico de entrada		10.000,00
		Sinalização externa		10.000,00
		Adesivação passagem de ambiente		5.000,00
		Espaço Instagramável		5.500,00
		subtotal		31.700,00
		DIVULGAÇÃO E COBERTURA		
		Assessoria de comunicação e imprensa roteiros cerimonial		15.600,00
		Criação Identidade Visual com Logo do evento, Web banner site CRCAL, Doity e FBC, Peças para hot site Enxoval base para rede social, com cards e Stories, artes para Convite, crachá, Certificado e Newsletter. Arte peças de sinalização e pórtico		6.862,00
FBC		Vídeo de divulgação do evento para internet com locução 30"; edição Vídeos palestrantes confirmados para internet; Vídeo de rota do percurso para internet.		6.255,00

		- Assistente de Produção	4.000,00
		Assistente de comunicação e RP	4.000,00
		Apresentações de abertura, standby e encerramento para exibição em telão.	1.200,00
		Cobertura do evento (filmagem e edição de vídeo e drone)	5.200,00
		Fotografia	2.000,00
		Social media	2.000,00
		Impulsionamento página do Instagram CRCAL e Google Adds (R\$ 2 mil de verba + R\$ 800,00 gestor de tráfego)	2.800,00
		subtotal	49.917,00
		MÍDIA EXTERNA	
		01 Painele de LED We OOH Maceió, em Cruz das Almas (casa Vieira) 30 dias, inserções de 10 segundos, 10.800 inserções por mês	2.500,00
FBC		01 painel Led Fernandes Lima 30 dias, inserções de 10 segundos, 10.800 inserções por mês	2.500,00
		10 Outbus Maceió – (período: 30 dias de veiculação)	8.700,00
		Mídia aeroporto	60.000,00
		subtotal	73.700,00
		PREMIAÇÃO	
	1º Lugar	Premiação no primeiro lugar	5.000,00
FBC	2º Lugar	Premiação no segundo lugar	3.000,00
	3º Lugar	Premiação no terceiro lugar	2.000,00
		subtotal	10.000,00
		APRESENTAÇÕES CULTURAIS E DESPESAS DIVERSAS	
		Ajuda de custo Filarmônica	4.000,00
		Cachê banda de Forró	3.800,00

FBC		Cachê Pinto da Madrugada	10.000,00
		Cachê DJ 2 dias	3.000,00
		Cerimonialista	5.000,00
subtotal			25.800,00
Coquetéis e coffee break dias 1 e 2			
FBC		Coquetel 2 dias	73.000,00
		Coffee break 2 dias	49.196,00
subtotal			122.196,00
TOTAL GERAL ESTIMADO DAS DESPESAS			830.547,00
TOTAL CRCAL			R\$ 131.000,00
TOTAL FBC			R\$ 699.547,00

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros provenientes das receitas elencadas nos itens 10 e 11 serão administrados por meio de conta corrente em nome da FBC, específica para o evento.

O resultado financeiro do evento, independentemente de ser deficitário ou superavitário, em decorrência do montante dos recursos arrecadados e custeados com as despesas para a realização da 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade, serão absorvidos pela FBC.

Não haverá repasse de recursos financeiros do CRCMA para a FBC para a realização do congresso.

16. AVALIAÇÃO DO EVENTO

A Fundação Brasileira de Contabilidade realizará a avaliação com os participantes do evento, via Plataforma Doity, como regra obrigatória para emissão do certificado.

17. RESULTADOS ESPERADOS

Como resultados esperados do evento, visa-se a educação continuada dos profissionais da contabilidade e:

- Qualificar 300 profissionais contábeis em temas de contabilidade, governança, gestão, tecnologia, empreendedorismo e inovação
- Elevar a percepção da Classe contábil perante a sociedade.

18. DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

A partir do planejamento das ações descritas no presente Plano de Trabalho, a FBC apresenta a proposta de celebração de parceria com o CRCAL, de modo a viabilizar a execução do objeto descrito no item 4, qual seja, a realização da **5ª Convenção Alagoana de Contabilidade**.

Para tanto, os papéis de atuação dos parceiros para a consecução do evento seria assim definida:

- Realização: Fundação Brasileira de Contabilidade
- Idealização: Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

18.1. Caberá ao CRCAL

- a) Planejar a realização da **5ª Convenção Alagoana de Contabilidade**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, por meio de comissão instituída para tal finalidade;
- b) Definir, em conjunto com a FBC, a programação técnica, cultural e social que melhor atendam aos objetivos da **5ª Convenção Alagoana de Contabilidade**, por meio de comissão instituída para tal finalidade;
- c) Definir, em conjunto com o CFC, a estratégia, plano de ação e operacionalização das ações de divulgação e recepção do evento, por meio de comissão instituída para tal finalidade;
- d) Divulgar o evento nos seus veículos de comunicação;
- e) Disponibilizar apoio técnico para a realização do evento, em especial, quanto à fiscalização dos contratos de prestação de serviços e fornecimento de bens;
- f) Permitir o livre acesso aos processos, documentos e informações relacionadas à parceria e aos locais de execução do respectivo objeto;
- g) Custear as despesas com passagens aéreas e diárias dos funcionários e colaboradores do CRCAL que atuarão no apoio à execução compartilhada do objeto do presente acordo de cooperação;
- h) Reivindicar junto ao Conselho Federal de Contabilidade (CFC) o custeio de todas as passagens aéreas de palestrantes do evento.
- i) Planejar e acompanhar a operacionalização das atividades financeiras necessárias para a realização do evento, por meio de comissão instituída para tal finalidade;
- j) Planejar e organizar as estratégias e ações para garantir a sustentabilidade na realização do evento, por meio de comissão instituída para tal finalidade;
- k) Custear as seguintes despesas da **5ª Convenção Alagoana de Contabilidade**.:
 - ✓ Locação de Espaço;
 - ✓ Segurança;
 - ✓ Brigadista
 - ✓ Limpeza;
 - ✓ Ambulância/ UTI Móvel;
 - ✓ Intérprete de libras
 - ✓ Adquirir o estande padrão Rubi, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

18.2. Caberá à FBC:

- a) Realizar o evento, objeto do presente acordo de cooperação, conforme as condições estabelecidas no plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste documento;
- b) Planejar e organizar o evento, em conjunto com o CRCAL, de acordo com as condições estabelecidas neste projeto;
- c) Definir, em conjunto com o CRCAL, a programação técnica, cultural e social que melhor atenda aos objetivos do evento, por meio de comissão instituída para tal finalidade;
- d) Definir, em conjunto com o CRCAL, a estratégia, plano de ação e operacionalização das ações de divulgação e recepção do evento, por meio de comissão instituída para tal finalidade;
- e) Divulgar o evento nos seus meios de comunicação;
- f) Elaborar todas as peças de divulgação do evento, repassando-as ao CRCAL e aos CRCs;
- g) Disponibilizar sistema informatizado para a realização das inscrições dos participantes do evento;
- h) Disponibilizar apoio operacional, por meio de seu quadro de pessoal, para organização e realização do evento;
- i) Definir, em conjunto com o CRCAL, a estratégia, plano de ação e operacionalização das ações relacionadas à captação de recursos para realização de evento, por meio de comissão instituída para tal finalidade;
- j) Planejar e operacionalizar as atividades financeiras necessárias para a realização do evento, por meio de comissão instituída para tal finalidade;
- k) Efetuar contratações que se fizerem necessárias para a realização do evento;
- l) Administrar os contratos e valores provenientes de cotas de patrocínio e comercialização de estandes, bem como os serviços de cobrança, não sendo o CRCAL responsável por quaisquer atos no âmbito desta ação;
- m) Planejar e organizar as estratégias e ações para garantir a sustentabilidade na realização do evento, por meio de comissão instituída para tal finalidade;
- n) Custear as despesas com passagens aéreas e diárias dos funcionários e colaboradores da FBC que trabalharão na realização do evento, com recursos do evento;
- o) Abrir e controlar as inscrições;
- p) Quando couber, contratar palestrantes e serviços necessários demandados pelo evento; e
- q) Apresentar a prestação de contas do evento, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/09/2023 às 09:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.428.413/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64F8.7640.EF0B.E800 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE**

CPF/CNPJ: **02.428.413/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:30:21 do dia 21/11/2023 , com validade até o dia 21/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: F2SK0rKZ5DhrwO8oC8qR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE**

CPF/CNPJ: **02.428.413/0001-05**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:51:39 do dia 06/09/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: XSPF060923095139

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



27/07/2023

0068062047

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3687554

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/07/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, CNPJ: 02.428.413/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de julho de 2023.

PEDIDO Nº:

0068062047





CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Livro	Protocolo	Registro	Folha	Data
A-08	00026266	00004327	000	07/01/1998

SELO: TJDFT20230210051166MLKV

Página 1

CERTIDÃO

MARCELO CAETANO RIBAS, OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DESTA CAPITAL, NA FORMA DA LEI, ETC

CERTIFICA

e da fé. por haver sido requerido pela parte interessada que nesta data em meu Cartório, registrei

DENOMINAÇÃO	FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE - FBC
ESPECIE	FUNDAÇÃO
NATUREZA	ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO E ESTATUTO SOCIAL
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PÚBLICO
REPRESENTANTE(S)	SANDRA ELVIRA GOMES SANTIAGO
ENDEREÇO	BRASÍLIA DF
FORO	NESTA CAPITAL
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
DATA DE FUNDAÇÃO	03/11/1997
DATA DE ELEIÇÃO	03/11/1997
DATA DE APROVAÇÃO	03/11/1997
DATA DE POSSE	03/11/1997
TEMPO DE MANDATO	4 ANOS

OBSERVAÇÃO:

SANDRA ELVIRA GOMES SANTIAGO - PRESIDENTE.

AVERBAÇÃO Nº 1 PROTOCOLO: 00032137 DATA: 24/05/1999

NATUREZA	LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO	31/12/1998

AVERBAÇÃO Nº 2 PROTOCOLO: 00032138 DATA: 24/05/1999

NATUREZA	LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO	31/12/1998

AVERBAÇÃO Nº 3 PROTOCOLO: 00038024 DATA: 21/08/2000

NATUREZA	ATA DA REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO	16/12/1997

AVERBAÇÃO Nº 4 PROTOCOLO: 00038025 DATA: 21/08/2000

NATUREZA	ATA DA REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO	04/02/1998

AVERBAÇÃO Nº 5 PROTOCOLO: 00038026 DATA: 21/08/2000

NATUREZA	ATA DA REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO	27/10/1998

AVERBAÇÃO Nº 6 PROTOCOLO: 00038027 DATA: 21/08/2000

NATUREZA	ATA DA REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO	01/12/1998

AVERBAÇÃO Nº 7 PROTOCOLO: 00038028 DATA: 21/08/2000



CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Continuação do Registro nº 00004327

NATUREZA ATA DA REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO 11/02/1999

AVERBAÇÃO Nº 8 PROTOCOLO: 00038029 DATA: 21/08/2000

NATUREZA ATA DA REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO 17/05/1999

AVERBAÇÃO Nº 9 PROTOCOLO: 00038030 DATA: 21/08/2000

NATUREZA ATA DA REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO 24/05/2000

AVERBAÇÃO Nº 10 PROTOCOLO: 00038031 DATA: 21/08/2000

NATUREZA ATA DA REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO 07/06/2000

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:
IVAN CARLOS GATTI

AVERBAÇÃO Nº 11 PROTOCOLO: 00040348 DATA: 06/03/2001

NATUREZA ATA DA REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO 13/12/2000

AVERBAÇÃO Nº 12 PROTOCOLO: 00040349 DATA: 06/03/2001

NATUREZA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DATA DO DOCUMENTO 13/12/2000

AVERBAÇÃO Nº 13 PROTOCOLO: 00041250 DATA: 26/04/2001

NATUREZA ATA DA REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO 15/02/2001
ENDEREÇO SAU/S - QUADRA 05 - BLOCO J - PARTE (4º ANDAR) - ED. CFC

AVERBAÇÃO Nº 14 PROTOCOLO: 00042772 DATA: 26/07/2001

NATUREZA ATA DA REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO 12/04/2001

AVERBAÇÃO Nº 15 PROTOCOLO: 00045220 DATA: 13/02/2002

NATUREZA ATA DA REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO 13/12/2001

AVERBAÇÃO Nº 16 PROTOCOLO: 00057316 DATA: 25/03/2004

NATUREZA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO 30/10/2002

AVERBAÇÃO Nº 17 PROTOCOLO: 00057317 DATA: 25/03/2004

NATUREZA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO 11/12/2003

AVERBAÇÃO Nº 18 PROTOCOLO: 00057318 DATA: 25/03/2004

NATUREZA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO 27/02/2003

AVERBAÇÃO Nº 19 PROTOCOLO: 00057319 DATA: 25/03/2004

NATUREZA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DATA DO DOCUMENTO 27/02/2003

AVERBAÇÃO Nº 20 PROTOCOLO: 00062163 DATA: 28/12/2004



CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Continuação do Registro nº 00004327

NATUREZA	LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO	31/12/1999

AVERBAÇÃO Nº 21 PROTOCOLO: 00062164 DATA: 28/12/2004

NATUREZA	LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO	01/01/2000

AVERBAÇÃO Nº 22 PROTOCOLO: 00062165 DATA: 28/12/2004

NATUREZA	LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO	01/01/2001

AVERBAÇÃO Nº 23 PROTOCOLO: 00062166 DATA: 28/12/2004

NATUREZA	LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO	01/01/2002

AVERBAÇÃO Nº 24 PROTOCOLO: 00062167 DATA: 28/12/2004

NATUREZA	LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO	01/01/2003

AVERBAÇÃO Nº 25 PROTOCOLO: 00065947 DATA: 12/08/2005

NATUREZA	LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO	02/01/2004

AVERBAÇÃO Nº 26 PROTOCOLO: 00065948 DATA: 12/08/2005

NATUREZA	LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO	02/01/2004

AVERBAÇÃO Nº 27 PROTOCOLO: 00065949 DATA: 12/08/2005

NATUREZA	LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO	02/01/2004

AVERBAÇÃO Nº 28 PROTOCOLO: 00065950 DATA: 12/08/2005

NATUREZA	LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO	02/01/2004

AVERBAÇÃO Nº 29 PROTOCOLO: 00067887 DATA: 21/12/2005

NATUREZA	ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO	10/02/2004

AVERBAÇÃO Nº 30 PROTOCOLO: 00067888 DATA: 21/12/2005

NATUREZA	ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO	09/12/2004

AVERBAÇÃO Nº 31 PROTOCOLO: 00068854 DATA: 07/03/2006

NATUREZA	ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO	08/04/2005

AVERBAÇÃO Nº 32 PROTOCOLO: 00068855 DATA: 07/03/2006

NATUREZA	ATA DA REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO	25/01/2006

AVERBAÇÃO Nº 33 PROTOCOLO: 00072749 DATA: 31/10/2006

NATUREZA	ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO	15/03/2006

AVERBAÇÃO Nº 34 PROTOCOLO: 00072750 DATA: 31/10/2006

NATUREZA	ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
----------	------------------------------



CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Continuação do Registro nº 00004327

NATUREZA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DATA DO DOCUMENTO 15/03/2006

AVERBAÇÃO Nº 35 PROTOCOLO: 00076523 DATA: 19/06/2007

NATUREZA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO 26/07/2006

AVERBAÇÃO Nº 36 PROTOCOLO: 00076524 DATA: 19/06/2007

NATUREZA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO 21/09/2006

AVERBAÇÃO Nº 37 PROTOCOLO: 00076948 DATA: 09/07/2007

NATUREZA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO 07/12/2006

AVERBAÇÃO Nº 38 PROTOCOLO: 00076949 DATA: 09/07/2007

NATUREZA ATA DA REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO 20/04/2007

AVERBAÇÃO Nº 39 PROTOCOLO: 00076950 DATA: 09/07/2007

NATUREZA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DATA DO DOCUMENTO 20/04/2007

AVERBAÇÃO Nº 40 PROTOCOLO: 00077090 DATA: 16/07/2007

NATUREZA LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2005

AVERBAÇÃO Nº 41 PROTOCOLO: 00077091 DATA: 16/07/2007

NATUREZA LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2005

AVERBAÇÃO Nº 42 PROTOCOLO: 00077092 DATA: 16/07/2007

NATUREZA LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2005

AVERBAÇÃO Nº 43 PROTOCOLO: 00078704 DATA: 31/10/2007

NATUREZA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO 20/06/2007

AVERBAÇÃO Nº 44 PROTOCOLO: 00081483 DATA: 23/04/2008

NATUREZA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO 14/12/2007

AVERBAÇÃO Nº 45 PROTOCOLO: 00081484 DATA: 23/04/2008

NATUREZA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO 20/02/2008

AVERBAÇÃO Nº 46 PROTOCOLO: 00087252 DATA: 15/04/2009

NATUREZA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO 20/11/2008

AVERBAÇÃO Nº 47 PROTOCOLO: 00088135 DATA: 05/06/2009

NATUREZA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO 17/04/2009

AVERBAÇÃO Nº 48 PROTOCOLO: 00092357 DATA: 04/02/2010

NATUREZA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA



CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Continuação do Registro nº 00004327

NATUREZA	ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO	08/05/2009
AVERBAÇÃO Nº 49 PROTOCOLO: 00092358 DATA: 04/02/2010	
NATUREZA	ATA DA REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO	09/12/2009
AVERBAÇÃO Nº 50 PROTOCOLO: 00093609 DATA: 22/04/2010	
NATUREZA	ATA DA REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO	23/02/2010
AVERBAÇÃO Nº 51 PROTOCOLO: 00099118 DATA: 16/02/2011	
NATUREZA	ATA DA REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO	09/12/2010
AVERBAÇÃO Nº 52 PROTOCOLO: 00104188 DATA: 25/11/2011	
NATUREZA	ATA DA REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO	29/07/2011
AVERBAÇÃO Nº 53 PROTOCOLO: 00106782 DATA: 18/04/2012	
NATUREZA	ATA DA REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO	22/03/2012
AVERBAÇÃO Nº 54 PROTOCOLO: 00107218 DATA: 09/05/2012	
NATUREZA	LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO	01/01/2010
AVERBAÇÃO Nº 55 PROTOCOLO: 00107337 DATA: 15/05/2012	
NATUREZA	LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO	01/01/2007
AVERBAÇÃO Nº 56 PROTOCOLO: 00107338 DATA: 15/05/2012	
NATUREZA	LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO	01/01/2007
AVERBAÇÃO Nº 57 PROTOCOLO: 00107339 DATA: 15/05/2012	
NATUREZA	LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO	01/01/2008
AVERBAÇÃO Nº 58 PROTOCOLO: 00107340 DATA: 15/05/2012	
NATUREZA	LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO	01/01/2008
AVERBAÇÃO Nº 59 PROTOCOLO: 00107341 DATA: 15/05/2012	
NATUREZA	LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO	01/01/2006
AVERBAÇÃO Nº 60 PROTOCOLO: 00107342 DATA: 15/05/2012	
NATUREZA	LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO	01/01/2009
AVERBAÇÃO Nº 61 PROTOCOLO: 00110799 DATA: 21/11/2012	
NATUREZA	LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO	01/01/2011
AVERBAÇÃO Nº 62 PROTOCOLO: 00110800 DATA: 21/11/2012	
NATUREZA	LIVRO DIÁRIO



CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Continuação do Registro nº 00004327

NATUREZA LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2011

AVERBAÇÃO Nº 63 PROTOCOLO: 00110937 DATA: 30/11/2012

NATUREZA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO
DATA DO DOCUMENTO 13/11/2012

AVERBAÇÃO Nº 64 PROTOCOLO: 00110938 DATA: 30/11/2012

NATUREZA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO
DATA DO DOCUMENTO 08/10/2012

AVERBAÇÃO Nº 65 PROTOCOLO: 00111742 DATA: 17/01/2013

NATUREZA ATA DE RETIFICAÇÃO
DATA DO DOCUMENTO 14/01/2013

AVERBAÇÃO Nº 66 PROTOCOLO: 00111743 DATA: 17/01/2013

NATUREZA ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
DATA DO DOCUMENTO 08/12/2011

AVERBAÇÃO Nº 67 PROTOCOLO: 00111744 DATA: 17/01/2013

NATUREZA ESTATUTO CONSOLIDADO
DATA DO DOCUMENTO 08/12/2011

AVERBAÇÃO Nº 68 PROTOCOLO: 00116470 DATA: 17/10/2013

NATUREZA ATA DE APROVAÇÃO DE CONTAS
DATA DO DOCUMENTO 11/09/2013

AVERBAÇÃO Nº 69 PROTOCOLO: 00117809 DATA: 13/01/2014

NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO 11/12/2013

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:
JUAREZ DOMINGUES CARNEIRO
JOSÉ NILTON JUNCKES
PEDRO JORGE DE ABREU BRAGA
JEOVANES DE OLIVEIRA E SILVA
LUIZ MATEUS GRIMM
FABIO MORAES DA COSTA

AVERBAÇÃO Nº 70 PROTOCOLO: 00118623 DATA: 12/03/2014

NATUREZA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO 19/02/2014
ENDEREÇO SIG QUADRA 01, LOTES 495/505/515, SALÃO 001, ED. BARÃO DO RIO BRANCO, 4º AI

AVERBAÇÃO Nº 71 PROTOCOLO: 00118624 DATA: 12/03/2014

NATUREZA RESOLUÇÃO
DATA DO DOCUMENTO 19/02/2014

AVERBAÇÃO Nº 72 PROTOCOLO: 00121694 DATA: 27/08/2014

NATUREZA LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2013

AVERBAÇÃO Nº 73 PROTOCOLO: 00121695 DATA: 27/08/2014

NATUREZA LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2013

AVERBAÇÃO Nº 74 PROTOCOLO: 00121696 DATA: 27/08/2014

NATUREZA LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2013



CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Continuação do Registro nº 00004327

AVERBAÇÃO Nº 75 PROTOCOLO: 00121697 DATA: 27/08/2014

NATUREZA LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2012

AVERBAÇÃO Nº 76 PROTOCOLO: 00121698 DATA: 27/08/2014

NATUREZA LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2012

AVERBAÇÃO Nº 77 PROTOCOLO: 00122652 DATA: 21/10/2014

NATUREZA ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA DO DOCUMENTO 27/05/2014

AVERBAÇÃO Nº 78 PROTOCOLO: 00122653 DATA: 21/10/2014

NATUREZA ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA DO DOCUMENTO 21/08/2014

AVERBAÇÃO Nº 79 PROTOCOLO: 00124690 DATA: 28/01/2015

NATUREZA ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA DO DOCUMENTO 04/12/2014

AVERBAÇÃO Nº 80 PROTOCOLO: 00127166 DATA: 28/05/2015

NATUREZA ATA DE APROVAÇÃO DE ORÇAMENTO E CONTAS
DATA DO DOCUMENTO 25/03/2015

AVERBAÇÃO Nº 81 PROTOCOLO: 00129229 DATA: 09/09/2015

NATUREZA LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2014

AVERBAÇÃO Nº 82 PROTOCOLO: 00129230 DATA: 09/09/2015

NATUREZA LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2014

AVERBAÇÃO Nº 83 PROTOCOLO: 00129231 DATA: 09/09/2015

NATUREZA LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2014

AVERBAÇÃO Nº 84 PROTOCOLO: 00129232 DATA: 09/09/2015

NATUREZA LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2014

AVERBAÇÃO Nº 85 PROTOCOLO: 00129233 DATA: 09/09/2015

NATUREZA LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2014

AVERBAÇÃO Nº 86 PROTOCOLO: 00129234 DATA: 09/09/2015

NATUREZA LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2014

AVERBAÇÃO Nº 87 PROTOCOLO: 00130131 DATA: 03/11/2015

NATUREZA ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO 14/05/2015

AVERBAÇÃO Nº 88 PROTOCOLO: 00132133 DATA: 24/02/2016

NATUREZA ATA DE APROVAÇÃO DE CONTAS
DATA DO DOCUMENTO 09/12/2015



CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Continuação do Registro nº 00004327

AVERBAÇÃO Nº 89 PROTOCOLO: 00133646 DATA: 13/05/2016

NATUREZA ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA DO DOCUMENTO 16/03/2016

AVERBAÇÃO Nº 90 PROTOCOLO: 00136279 DATA: 07/10/2016

NATUREZA LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2015

AVERBAÇÃO Nº 91 PROTOCOLO: 00138022 DATA: 27/01/2017

NATUREZA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR
DATA DO DOCUMENTO 12/09/2016

AVERBAÇÃO Nº 92 PROTOCOLO: 00139625 DATA: 20/04/2017

NATUREZA OFÍCIO
DATA DO DOCUMENTO 03/04/2017

AVERBAÇÃO Nº 93 PROTOCOLO: 00140427 DATA: 02/06/2017

NATUREZA ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA DO DOCUMENTO 30/03/2017

AVERBAÇÃO Nº 94 PROTOCOLO: 00143380 DATA: 17/11/2017

NATUREZA ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA DO DOCUMENTO 13/09/2017

AVERBAÇÃO Nº 95 PROTOCOLO: 00144509 DATA: 22/01/2018

NATUREZA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR
DATA DO DOCUMENTO 24/11/2017

AVERBAÇÃO Nº 96 PROTOCOLO: 00144809 DATA: 09/02/2018

NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO 05/12/2017

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:
ADEILDÓ OSÓRIO DE OLIVEIRA
JUAREZ DOMINGUES CARNEIRO
JORGE MARTINS DE LIMA
ANTONIO CARLOS NOGUEIRA CERQUEIRA
JEOVANES DE OLIVEIRA E SILVA
JUCILEIDE FERREIRA LEITÃO
SANDRA ELVIRA GOMES SANTIAGO
ANTONIO CARLOS DORÓ

AVERBAÇÃO Nº 97 PROTOCOLO: 00147300 DATA: 29/06/2018

NATUREZA ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA DO DOCUMENTO 21/02/2018

AVERBAÇÃO Nº 98 PROTOCOLO: 00150642 DATA: 31/01/2019

NATUREZA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR
DATA DO DOCUMENTO 17/05/2018

AVERBAÇÃO Nº 99 PROTOCOLO: 00151879 DATA: 11/04/2019

NATUREZA LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO 31/12/2016

AVERBAÇÃO Nº 100 PROTOCOLO: 00151880 DATA: 11/04/2019

NATUREZA LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2017



CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Continuação do Registro nº 00004327

AVERBAÇÃO Nº 101 PROTOCOLO: 00154197 DATA: 20/08/2019

NATUREZA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR
DATA DO DOCUMENTO 05/12/2018

AVERBAÇÃO Nº 102 PROTOCOLO: 00155108 DATA: 10/10/2019

NATUREZA ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E MUDANÇA NA DIRETORIA
DATA DO DOCUMENTO 15/05/2019

AVERBAÇÃO Nº 103 PROTOCOLO: 00157444 DATA: 10/03/2020

NATUREZA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO
DATA DO DOCUMENTO 19/09/2019

AVERBAÇÃO Nº 104 PROTOCOLO: 00159159 DATA: 31/08/2020

NATUREZA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR
DATA DO DOCUMENTO 23/06/2020

AVERBAÇÃO Nº 105 PROTOCOLO: 00162839 DATA: 18/05/2021

NATUREZA ATA DE ALTERAÇÃO E ESTATUTO CONSOLIDADO
DATA DO DOCUMENTO 25/03/2021

AVERBAÇÃO Nº 106 PROTOCOLO: 00163675 DATA: 02/07/2021

NATUREZA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR
DATA DO DOCUMENTO 25/11/2020

AVERBAÇÃO Nº 107 PROTOCOLO: 00165211 DATA: 18/10/2021

NATUREZA ATA DE RETIFICAÇÃO
DATA DO DOCUMENTO 26/11/2020

AVERBAÇÃO Nº 108 PROTOCOLO: 00165212 DATA: 18/10/2021

NATUREZA ATA DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO
DATA DO DOCUMENTO 28/07/2021

AVERBAÇÃO Nº 109 PROTOCOLO: 00166103 DATA: 15/12/2021

NATUREZA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO
DATA DO DOCUMENTO 28/07/2021

AVERBAÇÃO Nº 110 PROTOCOLO: 00166628 DATA: 20/01/2022

NATUREZA ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO 01/12/2021

AVERBAÇÃO Nº 111 PROTOCOLO: 00166629 DATA: 20/01/2022

NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO 22/11/2021

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:
SANDRA ELVIRA GOMES SANTIAGO
LUIZ FERNANDO NOBREGA

AVERBAÇÃO Nº 112 PROTOCOLO: 00167593 DATA: 24/03/2022

NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO 08/02/2022

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:
SANDRA ELVIRA GOMES SANTIAGO
LUIZ FERNANDO NOBREGA
SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE
MARIA CONSTANÇA CARNEIRO GALVÃO



CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Continuação do Registro nº 00004327

AVERBAÇÃO Nº 113 PROTOCOLO: 00167594 DATA: 24/03/2022

NATUREZA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
DATA DO DOCUMENTO 08/02/2022

AVERBAÇÃO Nº 114 PROTOCOLO: 00167595 DATA: 24/03/2022

NATUREZA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR
DATA DO DOCUMENTO 08/12/2021

AVERBAÇÃO Nº 115 PROTOCOLO: 00168436 DATA: 17/05/2022

NATUREZA LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2018

AVERBAÇÃO Nº 116 PROTOCOLO: 00168437 DATA: 17/05/2022

NATUREZA LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2019

AVERBAÇÃO Nº 117 PROTOCOLO: 00168439 DATA: 17/05/2022

NATUREZA LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO 31/12/2020

AVERBAÇÃO Nº 118 PROTOCOLO: 00169482 DATA: 25/07/2022

NATUREZA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES
DATA DO DOCUMENTO 27/04/2022

AVERBAÇÃO Nº 119 PROTOCOLO: 00169483 DATA: 25/07/2022

NATUREZA LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2021

AVERBAÇÃO Nº 120 PROTOCOLO: 00170416 DATA: 29/09/2022

NATUREZA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO
DATA DO DOCUMENTO 14/06/2022

AVERBAÇÃO Nº 121 PROTOCOLO: 00170592 DATA: 14/10/2022

NATUREZA ATA DA REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO 14/07/2022

AVERBAÇÃO Nº 122 PROTOCOLO: 00173197 DATA: 12/04/2023

NATUREZA ATA DA REUNIÃO CONJUNTA
DATA DO DOCUMENTO 15/02/2023

Brasília, 08/08/2023

Extraída a presente certidão, nesta Capital Federal, em 08/08/2023

Eu, _____, escrevi. Substituto.

MARCELO CAETANO RIBAS
OFICIAL



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 02.428.413/0001-05, com endereço no SIG Quadra 01, Lote 495, Salão 001, 4º andar - FBC - Ed. Barão do Rio Branco - Brasília/DF - CEP 70610-410, representada neste ato por sua presidente **SANDRA ELVIRA GOMES SANTIAGO**, CPF: 436.904.325-53, declara para os devidos fins de direito, que é a idealizadora e realizadora da **5ª CONVENÇÃO ALAGONA DE CONTABILIDADE**, que será realizado nos dias de 29 e 30 de novembro de 2023, na cidade do Maceió/AL, tendo a responsabilidade exclusiva pela comercialização dos estandes na Feira de Negócios da 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade e pela negociação dos patrocínios.

Brasília, 08 de novembro de 2023.



Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago**
Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO**

A **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 02.428.413/0001-05, com endereço no SIG Quadra 01, Lote 495, Salão 001, 4º andar - FBC – Ed. Barão do Rio Branco - Brasília/DF – CEP 70610-410, representada neste ato por sua Diretora Presidente, **SANDRA ELVIRA GOMES SANTIAGO**, CPF: 436.904.325-53, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, 29 de agosto de 2023.



Presidente Sandra Elvira Gomes Santiago
FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
CNPJ: 02.428.413/0001- 05

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS

A **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 02.428.413/0001-05, com endereço no SIG Quadra 01, Lote 495, Salão 001, 4º andar - FBC – Ed. Barão do Rio Branco - Brasília/DF – CEP 70610-410, representada neste ato por sua Diretora Presidente, **SANDRA ELVIRA GOMES SANTIAGO**, CPF: 436.904.325-53, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Brasília, 01 de setembro de 2023.



Presidente Sandra Elvira Gomes Santiago
FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
CNPJ: 02.428.413/0001- 05

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

A **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 02.428.413/0001-05, com endereço no SIG Quadra 01, Lote 495, Salão 001, 4º andar - FBC – Ed. Barão do Rio Branco - Brasília/DF – CEP 70610-410, representada neste ato por sua presidente **SANDRA ELVIRA GOMES SANTIAGO**, CPF: 436.904.325-53, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, não mantêm vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.

Brasília, 03 de agosto de 2023.



Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago**
Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.311.406 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 03/11/2010

NOME SANDRA ELVIRA GOMES SANTIAGO

FILIAÇÃO FRANCISCO SANTOS CARMO
VALDIZIA OLIVEIRA CARMO

NATALIDADE FORTALEZA-CE DATA DE NASCIMENTO 16/10/1966

DOC ORIGEM CT. CASAMENTO 11048601551986200058107000799495

CPF CART.7 OF.DIST.COM. ARACAJUI/SE

PIS/P 436.904.325-53

PIS 1283822089

SINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Brasão do Brasil

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE SERGIPE**

Categoria **CONTADORA** Nº Registro **SE-004540/O-8**

Nome **SANDRA ELVIRA GOMES SANTIAGO**

Nascimento **16/10/1966** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **FORTALEZA-CE**


Assinatura do Profissional



Filiação **FRANCISCO SANTOS CARMO
VALDIZIA OLIVEIRA CARMO**

CPF **436.904.325-53** Documento de Identificação **1.311.406 SSP-SE**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **09/05/1997** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **C65266**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE SERGIPE**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/43690432553/codigo/C65266>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **quarta-feira, 24 de novembro de 2021, às 11:20.**

Documento	Data Lançamento	Descrição			
Operação	Conta		Valor	Projeto	Histórico
48	10.11.2023				
ANULAÇÃO	6.3.1.1.01.03.003	PLANO DE SAÚDE	R\$31.595,90	2013	AJUSTE ORÇAMENTÁRIO.
ANULAÇÃO	6.3.1.3.01.01.014	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMEN	R\$25.000,00	5013	AJUSTE ORÇAMENTÁRIO.
ANULAÇÃO	6.3.1.3.01.01.015	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	R\$5.000,00	5013	AJUSTE ORÇAMENTÁRIO.
ANULAÇÃO	6.3.1.3.01.01.016	MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CON	R\$3.404,10	5013	AJUSTE ORÇAMENTÁRIO.
SUPLEMENTAÇ	6.3.1.3.01.01.018	MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRA	R\$43.000,00	3012	AJUSTE ORÇAMENTÁRIO.
ANULAÇÃO	6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/A	R\$23.000,00	5003	AJUSTE ORÇAMENTÁRIO.
SUPLEMENTAÇ	6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS	R\$44.330,00	3012	AJUSTE ORÇAMENTÁRIO.
SUPLEMENTAÇ	6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	R\$3.047,05	3012	AJUSTE ORÇAMENTÁRIO.
ANULAÇÃO	6.3.1.9.01.01.002	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	R\$2.377,05	5001	AJUSTE ORÇAMENTÁRIO.

Fim de Relatório

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000091/2023-03

Trata-se da solicitação contida no Parecer 45 0165302 da Assessoria Jurídica, no item VI, solicitando a comprovação da disponibilidade orçamentária (em conformidade com o PAC) para realização da despesa e adequação do projeto ao Plano Anual de Contratações do CRCAL, esclareço que no PAC para o ano de 2023 foi orçado apenas um estande para o evento da "XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista".

O CRCAL assinou o Acordo de Cooperação Técnica com a Fundação Brasileira de Contabilidade para realização da "5ª Convenção Alagoana de Contabilidade", a qual é idealizada por este Regional e realizada por aquela instituição. Diante desse fato, o CRCAL está adquirindo um estande, atendendo a Resolução 1.674 de 18 de agosto de 2022 do CFC, o qual contempla as regras gerais e procedimentos para a celebração de parcerias no âmbito dos Conselhos de Contabilidade, tendo sido realizado o remanejamento entre as contas para atender a despesa, conforme documento 48 (DOC. SEI Nº 0168602) em anexo.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandra de Lira Lima Melo, Assessora**, em 21/11/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0168936** e o código CRC **51FA602C**.

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO (ESTANDE) QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS – CRCAL E A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC) PARA A 5ª CONVENÇÃO ALAGOANA DE CONTABILIDADE.

A **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC)**, inscrita no CNPJ sob nº 02.428.413/0001-05, com endereço em SIG Quadra 01, lote 495, Ed. Barão do Rio Branco 4º andar salão 001, na cidade de Brasília-DF, representada neste ato por sua presidente, Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago**, CPF nº 436.904.325-53, doravante denominada **“CONTRATADA”** e o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS (CRCAL)**, sediado Rua Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526 – Pinheiro - Maceió/AL-CEP: 57.057-570, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.303.541/0001-78 representado neste ato pela Presidente, JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, CRCAL AL-002177/O, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, conjuntamente denominado **‘PARTES’**, resolvem celebrar o presente **“Contrato de Locação de Espaço de Evento”**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de espaço (estande) Cota Rubi, no evento denominado **“5ª CONVENÇÃO ALAGOANA DE CONTABILIDADE”**, que será realizado nos dias 29 E 30 de novembro, no Espaço Armazém, localizado na Rua Sá e Albuquerque, 367 - Jaraguá, Maceió/ AL.

1.2. As contrapartidas são:

1.2.1 Um estande em área privilegiada da feira de negócios, medindo 36m (4x9m), estrutura de Mobiliário básico, quais sejam: Stand Rubi medindo 4,00 x 3,00m composto por: Carpete aplicado sobre piso existente medindo 4,00 x 3,00m; 01 balcão tipo octano medindo 1,00 x 0,50 x 1,00m adesivado na frente e nas laterais, com logo do expositor; 01 Jogo de mesa bistrô composto por 01 mesa e três banquetas altas; 01 sofá de dois lugares, 01 vaso com planta, 01 tv 43", 01 painel de fundo, com lona aplicada na estrutura de metalon, medindo 4,00 x 2,60m de altura, com dois pontos de luz e 04 tomadas de 10A. O expositor deverá enviar sua arte até a data combinada; além de acesso à internet wifi; Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador; Inserção da logomarca na programação oficial do evento; Inserção da logomarca em destaque no site do evento, sem link; Inscrições cortesia para todo o evento (02 inscrições); Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (02 unidades); Envio de e-mail marketing pela FBC a todos os patrocinadores pós evento (01 envio).

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E PRAZO:

2.1 O prazo para execução dos serviços de montagem do estande é de 5 (cinco) dias, antes da data de entrega do mesmo, conforme especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, no Espaço Armazém, localizado na Rua Sá e Albuquerque, 367 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180.

2.2. Quaisquer itens, equipamentos ou materiais que a **CONTRATANTE** utilizar e que não estejam previstos no Projeto Básico, serão de exclusiva responsabilidade e ônus da **CONTRATANTE**.

2.3. A execução total dos serviços deverá ser entregue pela **CONTRATADA** até o dia 28 de novembro de 2023, para que a **CONTRATANTE** possa fazer a ocupação.

2.4. O estande deverá ser fornecido e montado em horário conforme estabelecido pela organização local do da feira e Manual do Expositor, assim como observar as normas da administração do evento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE:

3.1 Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste projeto básico e contrato.

3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.

3.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

3.5 Solicitar a substituição dos serviços que não atenderem às especificações deste projeto básico.

3.6. Efetuar o pagamento devido, segundo as condições estabelecidas.

3.7. Seguir todas as normas determinadas pela organização do evento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A **CONTRATADA**, em contraprestação ao pagamento do **CONTRATANTE**, obriga-se a realizar a “**5ª CONVENÇÃO ALAGOANA DE CONTABILIDADE**”, e disponibilizar ao **CONTRATANTE** todos os créditos relacionados na cláusula primeira.

4.2. Disponibilizar o espaço locado, tal como previsto na cláusula primeira, além de responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento.

4.3. Conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei n.º 8.666/93.

4.4. Assegurar a qualidade do serviço.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela contratada.

4.6. Executar os trabalhos em conformidade com as normas e legislações vigentes que regem a matéria.

4.7. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, devidamente comprovados, em decorrência de atos praticados por seus representantes, preposto e/ou terceiros contratados, que estejam direta ou indiretamente envolvidos na execução do objeto deste contrato.

4.8. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas cláusulas contratuais obrigatórias, previstas no Decreto Federal nº 9.507/2018, que "dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União", especialmente elencadas no art. 8º.

5. DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO:

5.1. O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única** com vencimento até 05 (cinco) dias úteis após a celebração do contrato, mediante depósito ou transferência bancária para a conta da Fundação Brasileira de Contabilidade, nos seguintes dados: Caixa Econômica Federal (104) – Agência 0647, Conta Corrente 500-5, Operação 003.

5.2. O comprovante do pagamento deverá ser encaminhado imediatamente após a transação bancária para a contratada, via e-mail ana.trindade@fbc.org.br

5.3. A **CONTRATADA** emitirá para o **CONTRATANTE** um recibo referente à aquisição do estande.

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente CONTRATO terá vigência a partir da sua assinatura até a conclusão dos trabalhos, realizados no evento "**5ª Convenção Alagoana de Contabilidade**", ou seja, 29 de novembro de 2023.

7. DAS COMUNICAÇÕES:

7.1 Durante a execução contratual quaisquer comunicações entre o (a) **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e vice-versa, deverão ser feitas por escrito, por meio de documento formal.

8. DOS ATOS ANTICORRUPÇÃO:

8.1. Os partícipes concordam que executarão as obrigações contidas neste CONVÊNIO/ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO E LOCAÇÃO DE ESPAÇO de forma ética e de acordo com a legislação anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas.

§ 1º Os partícipes, no desempenho das atividades objeto deste termo, comprometem-se a abster-se de praticar ato (s) que possa (m) constituir violação à legislação vigente, em especial ao previsto na Lei nº 12.846/2013.

§ 2º Os partícipes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem dos partícipes.

§ 3º Nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto presente, ou de outra forma que não relacionada a este CONVÊNIO / ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 4º Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações poderá ensejar: (I) - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; (II) – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

9. DO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE:

9.1. O intercâmbio de informação, documentação e/ou colaboração que se deriva da execução do presente instrumento resguardará as informações legalmente protegidas, inclusive dados institucionais, obrigando os partícipes ao cumprimento do disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização, conforme normas aplicáveis.

10. DA RESCISÃO:

10.1 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.2 Ocorrendo a extinção do presente Contrato, sem culpa do **CONTRATANTE** por conta de cancelamento ou não realização da “**5ª Convenção Alagoana de Contabilidade**”, a restituição integral do valor recebido ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias.

10.3. No caso de desistência unilateral do **CONTRATANTE**, caberá o recebimento do pagamento de multa de 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato para a **CONTRATADA**.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O vínculo empregatício com os funcionários destacados pelo **CONTRATADA** para a prestação dos serviços ora contratados e todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários são da sua direta e exclusiva responsabilidade, não existindo entre

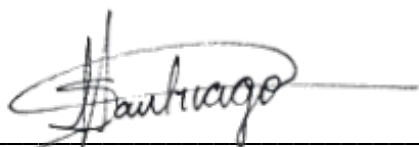
CONTRATANTE e **CONTRATADA** qualquer relação que possa caracterizar vínculo empregatício entre os empregados contratados pelas partes.

12. DO FORO:

12.1 Fica eleito o Foro de Brasília, para dirimir quaisquer divergências decorrentes deste Contrato.

12.2 E por estarem justas e contratadas as Partes datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Maceió/AL, ___ de _____ de 2023.



FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC)

Contadora Sandra Elvira Gomes Santiago
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS (CRCAL)

Contador José Vieira dos Santos
Presidente

Testemunha 1:

Nome:

R.G:

Testemunha 2:

Nome

R.G:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000091/2023-03

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade para que diante da disponibilidade orçamentária e financeira, **AUTORIZAR**, proceder a emissão da nota de empenho e posterior pagamento, após sanados os itens do Parecer Jurídico 0165302.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Jose dos Santos, Diretor Executivo**, em 24/11/2023, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0171614** e o código CRC **B81858A0**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000091/2023-03

Trata-se da solicitação contida no Despacho nº 0171614, em relação a aquisição de estande categoria rubi: **R\$ 50.000,00** mil reais, 36m² (4x9M), na "**5ª Convenção Alagoana de Contabilidade em Maceió - AL**" para os dias 29 e 30 de novembro de 2023, no **Espaço Armazém**, nos termos da elencados nos documentos licitatórios, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Seguem as notas de reserva e de empenho referentes ao Despacho nº 0171614 que trata do pagamento em favor da empresa **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.428.413/0001-05.

Encaminhem-se os autos ao Setor Financeiro.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandra de Lira Lima Melo, Assessora**, em 24/11/2023, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0171621** e o código CRC **58DB6FD0**.

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
235	2023	24.11.2023	144.000091/2

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	3012-PROMOVER A EDUCAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ESTANDE CATEGORIA RUBI DE 36 M ² PARA A " 5ª CONVENÇÃO ALAGOANA DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS" NOS DIAS 29 E 30 DE NOVEMBRO DE 2023 NO ESPAÇO ARMAZÉM NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.	50.000,00

Valor por Extenso
Cinquenta Mil Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
146.660,00	96.660,00	50.000,00	0,00

MACEIÓ - AL, 24 de Novembro de 2023



ALEXSANDRA DE LIRA LIMA MELO
CONTADORA CRC 6971
CPF: 059.793.084-82

ADRIANA ANDRADE ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE ADM E PLANEJAMENTO CRCAL
CPF: 803.589.264-91

NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
236	24.11.2023	ORDINARIO	144.000091/2	235	2023
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	3012 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1150	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Inexigibilidade			0		
Favorecido					
Favorecido : 246 - FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE		CNPJ / CPF : 02.428.413/0001-05			
Endereço :		Bairro :			
CEP :		Cidade :		UF :	
Banco :		Agência :		Conta :	
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ESTANDE CATEGORIA RUBI DE 36 M² PARA A " 5ª CONVENÇÃO ALAGOANA DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS" NOS DIAS 29 E 30 DE NOVEMBRO DE 2023 NO ESPAÇO ARMAZÉM NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.			1	50.000,00	50.000,00
Valor por Extenso					
Cinquenta Mil Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho		Saldo Atual	
146.660,00	96.660,00	50.000,00		0,00	

MACEIÓ - AL, 24 de Novembro de 2023



ALEXSANDRA DE LIRA LIMA MELO
CONTADORA CRC 6971
CPF: 059.793.084-82

ADRIANA ANDRADE ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE ADM E PLANEJAMENTO CRCAL
CPF: 803.589.264-91

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000091/2023-03

Trata-se da solicitação contida no Despacho nº 0171621, em relação a aquisição de estande categoria rubi: **R\$ 50.000,00** mil reais, 36m² (4x9M), na "**5ª Convenção Alagoana de Contabilidade em Maceió - AL**" para os dias 29 e 30 de novembro de 2023, no **Espaço Armazém**, nos termos da elencados nos documentos licitatórios, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Informo que, após verificação de disponibilidade financeira, foi efetuado pagamento do boleto alusivo ao estande em favor da empresa **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE** inscrita no CNPJ sob o nº 02.428.413/0001-05.i

Encaminhem-se os autos à Diretoria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **Reduval de Araujo Freitas, Assistente**, em 27/11/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0171860** e o código CRC **93B99E87**.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/11/2023 - AUTOATENDIMENTO - 13.20.30
0013200013 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: EXAME SUFICIENCIA CRC AL
AGENCIA: 0013-2 CONTA: 5.232-9

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : EXAME SUFICIENCIA CRC AL
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0647-5 - CAPITAL
CONTA: 96-8

FAVORECIDO: FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDAD
CPF/CNPJ: 02.428.413/0001-05
VALOR: R\$ 50.000,00
DEBITO EM: 24/11/2023

=====

DOCUMENTO: 112401
AUTENTICACAO SISBB: 3.0B7.73F.B5F.AA4.9F9

ORDEM DE PAGAMENTO

Nº Ordem de Pagamento	Data Ordem de Pagamento	Nº do Empenho	Processo
12472	21/11/2023	236	144.000091/2

Conta	Descrição da Conta	Fonte de Recursos
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	

Favorecido

Nome : FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE **CNPJ / CPF** : 02.428.413/0001-05
Endereço : **Bairro** :
CEP : **Cidade** : **UF** :

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ESTANDE CATEGORIA RUBI DE 36 M² PARA A " 5ª CONVENÇÃO ALAGOANA DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS" NOS DIAS 29 E 30 DE NOVEMBRO DE 2023 NO ESPAÇO ARMAZÉM NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.	24/11/2023	50.000,00

Descontos

Valor Bruto : 50.000,00 **Valor Descontos** : 0,00 **Valor Líquido** : 50.000,00

Liquidação

A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO, FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, NO QUAL SE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO.

____/____/____
Data

ALEXSANDRA DE LIRA LIMA MELO
CONTADORA - CRC/AL 006971/O

Autorização

EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA, AUTORIZO O PAGAMENTO DA IMPORTANCIA R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.

____/____/____
Data

JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

Recursos

Banco : BANCO DO BRASIL S/A **Agência** : 0013-2 **Conta** : 5232-9
Tipo Pagto. : TED **Complemento** : **Num. Cheque** :
Valor Pago : 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Recibo

RECEBEMOS A IMPORTANCIA R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) REFERENTE A DESPESA ACIMA MENCIONADA, DA QUAL É DADA QUITAÇÃO EM TODAS AS VIAS PARA UM SÓ EFEITO.

____/____/____
Data

Favorecido

RECIBO Nº 001AL/2023

R\$ 50.000,00

Recebemos do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ALAGOAS (CRCAL)**, inscrito no CNPJ/MF sob o 12.303.541/0001-78, com endereço na Rua Dona Tereza de Azevedo, Nº 1.526, Pinheiro, Maceió/AL, a importância de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, relativo a locação de 1 (um) espaço, cota **RUBI** na Feira de Negócios e Oportunidades, do evento **5ª Convenção Alagoana de Contabilidade**, a ser realizado nos dias 29 e 30 de novembro de 2023, no Espaço Armazém Jaraguá, em Maceió/AL.

A validade do presente recibo, se dará após a confirmação do crédito mediante depósito bancário na conta da Fundação Brasileira de Contabilidade, CNPJ: 02.428.413/0001-05, Mercado Pago (323) – Agência 01, Conta Corrente 2370542153-5.

O comprovante do depósito deverá ser encaminhado para o e-mail andre.medeiros@fbc.org.br, com cópia para ana.trindade@fbc.org.br

Brasília, 24 de novembro de 2023.



Presidente Sandra Elvira Gomes Santiago
FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
CNPJ: 02.428.413/0001- 05

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTOS

A Fundação Brasileira de Contabilidade, com sede no SIG Quadra 01 lotes 495/505/515 salão 001 Edifício Barão do Rio Branco 4º andar CEP: 70.610-410, inscrita no CNPJ sob o nº 02.428.413/0001-05, Declara ao **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS (CRCAL)**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição, para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos (art. 20, inciso IV) de caráter educacional e cultural, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Brasília-DF, 24 de novembro de 2023.



Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago**

Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Tereza de Azevedo, 1526, - Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-600 Telefone: -
www.crcal.org.br E-mail: crcal@crcal.org.br

PROCESSO Nº 9079603110000144.000091/2023-03

ATESTO

CONTRATO DOC SEI Nº 0171202

Objeto: Aquisição de stand

CONTRATADO: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

RECIBO N.º: 001AL/2023

RELATÓRIO

No dia 24 de novembro de 2023 foi pago via transferência bancária (doc SEI Nº 0172050) para pagamento do stand cota rubi, referente participação no evento "**5ª Convenção Alagoana de Contabilidade**", realizado no Espaço Armazém, no bairro do Jaraguá em Maceió/AL, que ocorreu nos dias 29 e 30 de novembro do corrente ano. Sendo adquirida através da empresa **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Isto posto, verifiquei:

- i. que as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
- ii. que o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi efetuado;
- iii. que o boleto e a fatura tem validade e se estão corretamente preenchidas; e
- iv. que há regularidade fiscal do contratado, conforme determina o contrato.

Portanto, confirmo o atendimento do objeto em referência ao contrato supra mencionado.

Atesto a conformidade do que foi executado com o objeto contratado e posiciono-me favorável ao pagamento no valor total de: **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Ato contínuo, encaminhem-se os autos ao Diretoria Executiva para providências ulteriores.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Ferreira Pinto de Holanda, Assessora**, em 12/12/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0184071** e o código CRC **A1B6B676**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000091/2023-03

Trata-se da solicitação contida no DFD (0159138), em relação a aquisição de estande categoria rubi: **R\$ 50.000,00** mil reais, 36m² (4x9M), na "**5ª Convenção Alagoana de Contabilidade em Maceió - AL**" para os dias 29 e 30 de novembro de 2023, no Espaço Armazém, nos termos da elencados nos documentos licitatórios, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Após análise dos autos por esta Vice-Presidência, foi possível identificar que o solicitado foi devidamente atendido, bem como, houve a comprovação da prestação do serviço, através do atesto (0184071). Além disso, houve o pagamento, conforme comprovante (0172050). Diante do exposto, observa-se que o processo cumpriu com o solicitado. Portanto, encaminha-se os autos ao Departamento de Contratações de Bens e Serviços para o arquivamento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Rana Cavalcante Santos, Assistente Administrativo**, em 02/04/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Vieira dos Santos, Vice-Presidente**, em 02/04/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0287103** e o código CRC **755D7F08**.

responsabilidade deste Conselho Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos. Total de itens licitados: 28. Edital: 05/04/2024 das 08:00 às 11:59 e das 12:00 às 17:59. Endereço: Setor Hoteleiro Sul, Quadra 6, Conjunto "A", Bloco "E", sala 2001, Complexo Brasil XXI, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70322-915 ou no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das propostas: a partir das 05/04/2024 às 08:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das propostas: 19/04/2024 às 09:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações gerais: O edital poderá ser baixado nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou <https://cfess-br.implanta.net.br/portaltransparencia/>.

GLEYTON CARVALHO AMACENA
Pregoeiro

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ/MF: 14.892.247/0001-74

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3

Contratada: OBDI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA; CNPJ: 09.546.840/0001-29; Processo nº 000172.000025/2023-36; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar o quantitativo de veículo do lote 2, sem a inclusão do item Mdo. Motorista 40h/semana ou variáveis de horas extras e pernoites referentes à mão de obra. Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.009 - Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos (Locação de veículos) e 6.2.2.1.1.01.04.04.033 - Demais serviços profissionais (Mão de obra do motorista). Valor do Termo Aditivo ao Contrato: R\$370.112,27; Vigência: O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 meses, contados a partir de 14 de fevereiro de 2024.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Processo Administrativo nº: 00179.003393/2023-76; Pregão Eletrônico nº 010/2023. Tipo: menor preço. Objeto: Contratação da prestação do serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial Desarmada, para o Escritório Descentralizado do CAU/SP, em Ribeirão Preto; Edital disponível a partir de 05/04/2024 no endereço eletrônico <http://transparencia.causp.gov.br> ou pelo sítio www.compras.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 05/04/2024 às 09h00 no site www.compras.gov.br. Sessão Pública: 22/04/2024 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

NELSON ANDRADE
Pregoeiro

EDITAL

Ofício Declaratório nº 04/2024 - CAU/SP
APLICAÇÃO DE SANÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR ADVERTÊNCIA PÚBLICA CUMULADA COM MULTA - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO - CAU/SP

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP, em cumprimento à Deliberação CEDCAU/SP 952/2023, transitada em julgado em 22/02/2024, nos autos do Processo Ético-disciplinar nº 00179.001209/2023-53 executa as sanções ético-disciplinares de Advertência Pública cumulada com Multa no valor de 2 (duas) anuidades, previstas no artigo 19, incisos I e IV, da Lei nº 12.378/2010 e no artigo 62, incisos I, IV e parágrafo único, inciso II, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, aplicada à ARQUITETA E URBANISTA DÉBORA CRISTINA BELLATINI MARINELLI, registrada neste Conselho sob nº A379824, por infração às regras nº 3.2.9., 5.2.10. e 1.2.4. do Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, que prevê: 3.2.9. O arquiteto e urbanista deve declarar-se impedido de assumir a autoria de trabalho que não tenha realizado, bem como de representar ou ser representado por outrem de modo falso ou enganoso; 5.2.10. O arquiteto e urbanista deve declarar-se impedido de associar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de serviços profissionais sem a sua real participação nos serviços por elas prestados; 1.2.4. O arquiteto e urbanista deve recusar relações de trabalho firmadas em pressupostos não condizentes com os termos deste Código.

CAMILA MORENO DE CAMARGO
Presidente do Conselho

EDITAL

Ofício Declaratório nº 5/2024 - CAU/SP
APLICAÇÃO DE SANÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR ADVERTÊNCIA PÚBLICA CUMULADA COM MULTA - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO - CAU/SP

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP, em cumprimento à Deliberação CEDCAU/SP 947/2023, transitada em julgado em 22/02/2024, nos autos do Processo Ético-disciplinar nº 00179.001438/2024-59 executa as sanções ético-disciplinares de Advertência Pública cumulada com Multa no valor de 1,5 (uma e meia) anuidade, previstas no artigo 19, incisos I e IV, da Lei nº 12.378/2010 e no artigo 62, incisos I, IV e parágrafo único, inciso II, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, aplicada à ARQUITETA E URBANISTA NATASHA SANCHES registrada neste Conselho sob nº A1506803, por infração às regras nº 3.2.9., 5.2.10. e 1.2.4. do Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, que prevê: 1.2.1. O arquiteto e urbanista deve responsabilizar-se pelas tarefas ou trabalhos executados por seus auxiliares, equipes, ou sociedades profissionais que estiverem sob sua administração ou direção, e assegurar que atuem em conformidade com os melhores métodos e técnicas; 1.2.4. O arquiteto e urbanista deve recusar relações de trabalho firmadas em pressupostos não condizentes com os termos deste Código; 2.2.7. O arquiteto e urbanista deve adotar soluções que garantam a qualidade da construção, o bem-estar e a segurança das pessoas, nos serviços de sua autoria e responsabilidade; 3.2.12. O arquiteto e urbanista deve manter seus contratantes informados sobre quaisquer questões ou decisões que possam afetar a qualidade, os prazos e custos de seus serviços profissionais.

CAMILA MORENO DE CAMARGO
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Processo nº 2024400223 Objeto: Contratação do serviço de suporte técnico em informática para atendimento aos usuários do CRA-RJ, a serem executados nas dependências da sede administrativa do Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro - CRA-RJ e seus anexos (Rua Professor Gabizo nº 195, 197 e 201); Valor total de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para o período de 30 dias; Modalidade: Dispensa de licitação, com base no art. 75 inciso II da lei 14.133/2021. Contratante: CRA-RJ; Contratada: Wylson Silva Junior. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.004.099 (Serviços de Pessoas Físicas Diversos).

Processo nº 2024400232. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de adesivos de divulgação da 1ª Olimpíadas Brasileira de Administração nos veículos e totens do CRA-RJ. Valor total de R\$ 1.508,76 (mil, quinhentos e oito reais e setenta e seis centavos); Modalidade: Dispensa de licitação, com base no art. 75 inciso II da lei 14.133/2021. Contratante: CRA-RJ; Contratada: GRAFICA R5 LTDA CNPJ sob nº 24.747.746/0001-21. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.009.020 (Serviços Gráficos). Adm. Adolpho da Silva Oliveira - Autoridade Competente.

Processo nº 2024400221. Objeto: Aquisição de material de escritório, para fins de reposição de estoque do almoxarifado em conformidade com o disposto no documento de formalização de demanda e termo de referência anexados nos autos do PA. Valor total de R\$9.654,24 (nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos); Modalidade: Dispensa de licitação, com base no art. 75 inciso II da lei 14.133/2021. Contratante: CRA-RJ; Contratada: JESSI PAPELARIA E INFORMATICA EM GERAL LTDA CNPJ sob nº 03.496.485/0001-44. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 (Materiais de Expediente).

Processo nº 2024400230. Objeto: Contratação de consultor especializado para a elaboração de projeto arquitetônico de interiores, especificações, planilha de custo e fiscalização de obra, objetivando viabilizar a reforma de sala no 4º andar do prédio sede do CRA-RJ. Valor total de R\$6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais); Modalidade: Dispensa de licitação, com base no art. 75 inciso II da lei 14.133/2021. Contratante: CRA-RJ; Contratada: GUIMARAES E CANABRAVA PROJETOS E OBRAS LTDA CNPJ sob nº 30.497.083/0001-37. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.009.029 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis). Adm. Adolpho da Silva Oliveira - Autoridade Competente.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 5/2012. Processo nº 0619/2010 Contratada: JOSÉ GERALDO GOMES DA FONSECA (espólio), neste ato representado por ITAMARATY IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 00.095.661/0001-48. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato de locação de imóvel, por um prazo adicional de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 25 de março de 2024 e 25 de março de 2025, podendo ser rescindido amigavelmente pelo Locatário, a qualquer momento, no interesse da Administração, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias. Valor Global: R\$ 4.029,00 (quatro mil vinte e nove reais). Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.001 - Locação de Bens Imóveis. Nota de Empenho nº 970/2024. Data de assinatura: 25/03/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.012/2024 - UASG 389320

Processo: 00196.002709/2023-02. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de orientação trabalhista, por meio do fornecimento de publicações digitais e consultoria sobre legislação trabalhista, previdenciária, tributária e de medicina e segurança do trabalho, para atender as necessidades do Setor de Recursos Humanos do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen. Total de Item Licitado: 1. Edital: 05/04/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: CLN 304 Bloco E - Lote 09 - Asa Norte - Brasília-DF ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Entrega das Propostas: a partir de 05/04/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/04/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital também está disponível no Portal do Cofen: <https://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes/>.

ROGÉRIO WOLNEY LEITE
Presidente da CPL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 9ª REGIÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2022/000002. CONTRATANTE: Conselho Regional de Biologia - 9ª Região. CONTRATADO: LRM CONTADORES ASSOCIADOS S/S. CNPJ: 06.940.853/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em Assessoria Contábil, Financeira, Fiscal e Gestão de Pessoal. BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.002 - Serviços de Assessoria e Consultoria. PRAZO: 6 (seis) meses.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024 - UASG 925168

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional comunica o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 06/2024. Objeto: Contratação de serviço de telefonia fixa. FRACASSADO.

LUIZ FELIPE MATHIAS CANTARINO
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA

O Conselho Regional de Biomedicina da 6ª Região (CRBM/6), representado por seu presidente, Thiago Yuiti Castilho Massuda, no uso de suas atribuições, considerando o Concurso Público destinado ao provimento de vagas e cadastro de reserva do CRBM/6 (Edital 01/2021), cuja homologação foi publicada em 09/03/2022 no Diário Oficial da União, resolve CONVOCAR a candidata aprovada e classificada KATIANA DE CASSIA ZYLA, de acordo com a Portaria nº 013, de 03 de abril de 2024, para ocupar até 02/05/2024, o cargo de Agente Administrativo, devendo comparecer até o dia 19/04/2024 à Sede do CRBM/6, na Rua Visconde de Nácar, nº 754, Mercês, Curitiba/PR, CEP 80410-200, das 08h às 17h, com a documentação de admissão exigida no edital supracitado e dentro do prazo previsto pelo mesmo.

O não pronunciamento da candidata no prazo estipulado configurará a não aceitação desta convocação, respeitados todos os seus direitos.

THIAGO YUITI CASTILHO MASSUDA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO - CRCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9079603110000144.000091/2023-03, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 14.133.2021. CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, CNPJ Nº 12.303.541/0001-78, com sede na R. D. Tereza de Azevedo nº 1526, Pinheiro, Maceió/AL, representado por seu Presidente, o Senhor José Vieira dos Santos. CONTRATADA: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC), inscrita no CNPJ sob nº 02.428.413/0001-05, situada no endereço SIG Quadra 01, lote 495, Ed. Barão do Rio Branco, 4º andar, salão 001, na cidade de Brasília/DF, neste ato representado pela sua Presidente, a Senhora SANDRA ELVIRA GOMES SANTIAGO. OBJETO: aquisição de 01 (um) estande na cota Rubi para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas durante a 5ª Convenção Alagoana de Contabilidade, em Maceió/AL. VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023 PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias. ORIGEM DOS RECURSOS: 3012 PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CONGRESSO / CONVENÇÕES. Conta-contábil: 6.3.1.3.02.01.026 LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000091/2023-03

Trata-se processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação no qual solicita a aquisição de estande categoria rubi, no valor de R\$ 50.000,00 mil reais, 36m2 (4x9M), para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas durante a realização da "5ª Convenção Alagoana de Contabilidade em Maceió - AL".

Tendo em vista que a finalidade do presente processo foi atingida, comprovadamente, com a juntada aos autos da nota de empenho, ordem de pagamento, comprovante de pagamento, atesto e publicação do Extrato do Contrato, conforme disposto no art. 54 da Lei 14.133/2021, conclua-se os autos.



Documento assinado eletronicamente por **Erica Regina da Silva Farias Alves, Coordenadora**, em 08/04/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0294291** e o código CRC **F8754B3E**.